



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 54

QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1990

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1990

Aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo que a integra.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 26 de agosto de 1986, bem como o protocolo, acordado no mesmo local e data, que a integra.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhes ajustes complementares.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 23 de maio de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA SOCIALISTA DA TCHECOSLOVÁQUIA DESTINADA A EVITAR A DÚPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia,

Desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda.

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1 Pessoas visadas

A presente Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 2 Impostos visados

1. A presente Convenção aplica-se aos impostos sobre a renda cobrados por um dos Estados Contratantes, seja qual for o sistema usado para sua cobrança.

2. Os impostos aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal sobre a renda, com exclusão do imposto suplementar de renda e do imposto sobre atividades de menor importância; (doravante referido como "imposto brasileiro");

b) no caso da Tchecoslováquia:

— os impostos sobre os lucros;
— o imposto sobre salários;
— o imposto sobre a renda de atividades literárias e artísticas;
— o imposto agrícola;
— o imposto sobre a renda da população;

e,

— o imposto sobre casas; (doravante referidos como "imposto tchecoslovaco").

3. A Convenção aplica-se também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem introduzidos após a data da sua assinatura, seja em edição aos impostos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de quaisquer modificações significativas que tenham ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

ARTIGO 3 Definições gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" designa o território da República Federativa do Brasil, isto é, a terra firme continental e insular e respectivo espaço aéreo, bem com o mar territorial e o leito e subsolo desse mar, inclusive o espaço aéreo acima do mar territorial, dentro do

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tragem 2.200-exemplares.

qual, em conformidade com o Direito Internacional e com as leis brasileiras, o Brasil possa exercer seus direitos;

b) o termo "Tchecoslováquia", significa a República Socialista da Tchecoslováquia;

c) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor em um dos Estados Contratantes.

d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou a Tchecoslováquia, consoante o contexto;

e) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

f) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

g) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" designa qualquer transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou a aeronave seja explorado apenas entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i) o termo "imposto" designa o imposto brasileiro ou o imposto tchecoslovaco, consoante o contexto;

j) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no caso do Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II — no caso da Tchecoslováquia: o Ministro da Fazenda da República Socialista da Tchecoslováquia ou seu representante autorizado.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo defi-

nida tem o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado relativa aos impostos que são objeto da presente Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente.

ARTIGO 4**Domicílio fiscal**

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão do seu domicílio, residência, sede de direção ou outro critério de natureza análoga.

2. Quando por força do disposto no parágrafo 1 do presente Artigo, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida como segue:

a) será considerada residente do Estado em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente do Estado com o qual suas relações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que tenha o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada residente do Estado em que permanecer de forma habitual;

c) se permanecer de forma habitual em ambos os Estados ou se não permanecer de forma habitual em nenhum deles, será considerada residente do Estado de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude do disposto no parágrafo 1 do presente Artigo, uma pessoa que não seja uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada residente do Estado em que estiver situada sua sede de direção efetiva.

ARTIGO 5**Estabelecimento permanente**

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em

que a empresa exerce toda ou parte de sua atividade.

A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

a) uma sede de direção;

b) uma sucursal;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção, ou de instalação, ou de montagem, cuja duração exceda 6 meses.

3. A expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

a) a utilização de instalação unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias, ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou atividades análogas que tenham caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um status independente ao qual se aplica o parágrafo 5 — será considerada como estabelecimento permanente no primeiro Estado se tiver e exercer habitualmente nesse Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Con-

tratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um status independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito normal de suas atividades.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja por intermédio de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente do outro.

ARTIGO 6

Rendimentos de bens imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários, incluindo os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) Com ressalva do disposto nas alíneas b) e c), a expressão "bens imobiliários" é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) da expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos a pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) dos navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, da locação ou do arrendamento, assim como de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa e aos rendimentos de bens imobiliários que sirva para o exercício de profissões independentes.

ARTIGO 7

Lucros das empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse mesmo Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros são tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com ressalva do disposto no parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obte-

ria se fosse uma empresa distinta e separada exercendo atividades idênticas ou similares em condições idênticas ou similares e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é estabelecimento permanente.

3. Na determinação dos lucros de um estabelecimento permanente é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo fato da simples compra, por este estabelecimento permanente, de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos tratados separadamente em outro Artigo da presente Convenção, as respectivas disposições não serão afetadas pelo disposto neste Artigo.

ARTIGO 8

Navegação marítima e aérea

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

2. Se a sede da direção efetiva da empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, essa sede considera-se situada no Estado Contratante em que se encontra o porto de registro desse navio ou, na ausência de porto de registro, no Estado Contratante de que é residente a pessoa que explorar o navio.

3. O disposto no parágrafo 1 do presente Artigo aplica-se também aos lucros provenientes da participação em um consórcio, em uma exploração em comum ou em um organismo internacional de exploração.

ARTIGO 9

Empresas associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou quando

b) das mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tais.

ARTIGO 10

Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um

residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem também ser tributados no Estado Contratante de que é residente a sociedade que os paga e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos dividendos o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos dividendos.

Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade em relação aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 do presente Artigo não se aplica se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos por meio de um estabelecimento permanente aí situado, ou exercer uma profissão independente nesse outro Estado por intermédio de uma instalação fixa aí situada, e a participação em relação à qual os dividendos são pagos esteja efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo 7 ou no Artigo 14 da presente Convenção, conforme couber.

4. O termo "dividendos", usado no presente Artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como os rendimentos provenientes de outras participações capital assemelhadas aos rendimentos de ações pela legislação tributária do Estado de que é residente a sociedade que os distribui.

5. Quando um residente da Tchecoslováquia tiver um estabelecimento permanente no Brasil, esse estabelecimento permanente poderá estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros desse estabelecimento permanente determinado após o pagamento do imposto de sociedades referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos provenientes do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá cobrar nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situados nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, em lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

7. A limitação da alíquota do imposto previsto nos parágrafos 2 e 5 do presente Artigo

não se aplica aos dividendos ou lucros pagos ou remetidos antes do término do terceiro ano calendário seguinte ao ano em que a Convenção entrar em vigor.

ARTIGO II

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem também ser tributados no Estado Contratante de que provém e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros, o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 10% no que concerne aos juros de empréstimos e créditos concedidos por um banco, por um período de no mínimo 10 anos, ligados à venda de equipamentos industriais ou ao estudo, à instalação ou ao fornecimento de unidades, industriais ou científicas, assim como a obras públicas;

b) 15% do montante bruto dos juros em todos os demais casos.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 do presente Artigo:

a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo de outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou a qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade desse Governo ou subdivisão política são isentos de tributação no primeiro Estado mencionado, a não ser que se aplique o subparágrafo b) abaixo;

b) os juros de obrigações, títulos ou debêntures emitidos pelo Governo de um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou por qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade desse Governo ou de subdivisão política só são tributáveis nesse Estado.

4. O termo "juros", usado no presente Artigo, designa os rendimentos de títulos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provém, sejam semelhantes aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos, 1, 2 e 3 do presente Artigo não se aplica se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que provém os juros por meio de um estabelecimento permanente aí situado, ou exercer uma profissão independente nesse outro Estado por intermédio de uma instalação fixa aí situada e o crédito em relação ao qual os juros são pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Neste caso, aplica-se o disposto no Artigo 7º ou no Artigo 14 da presente Convenção, conforme couber.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2 do presente Artigo não se aplica aos juros

provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante, situado em um terceiro Estado.

7. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver em um Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros são considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos juros, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder aquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, o disposto neste Artigo aplica-se apenas a este último montante mencionado. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO 12

Royalties

1. Os royalties provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esse royalties podem ser tributados no Estado Contratante de que provém e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos royalties o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25% do montante bruto dos royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou de comércio;

b) 15% do montante bruto dos royalties em todos os demais casos.

3. O termo royalties, usado neste artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radio-difusão), de uma patente, marca de indústria ou de comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processos secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico ou por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os royalties são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o

devedor dos royalties, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar royalties e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses royalties, tais royalties são considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 do presente artigo não se aplica se o beneficiário efetivo dos royalties, residente de um Estado Contratante, desenvolver atividade no outro Estado Contratante de que provém os royalties por meio de um estabelecimento permanente aí situado, ou exercer uma profissão independente nesse outro Estado por intermédio de uma instalação fixa aí situada, e o direito ou bem que deu origem aos royalties estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Neste caso, aplica-se o disposto ao artigo 7º ou no artigo 14 da presente Convenção, conforme couber.

6. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo ou entre ambos e qualquer outra pessoa, o montante dos royalties tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder aquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

7. A limitação da alíquota do imposto referida no parágrafo 2

b) deste artigo não se aplica aos royalties pagos antes do término do quinto ano calendário seguinte ao ano calendário em que a Convenção entrar em vigor quando tais royalties forem pagos a um residente de um Estado Contratante que possua, direta ou indiretamente, no mínimo 50% do capital com direito a voto da sociedade que paga os royalties.

ARTIGO 13

Ganhos de capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários definidos no parágrafo 2 do artigo 6º da presente Convenção, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que um residente de um Estado Contratante disponha no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão independente, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro

Estado Contratante. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios e aeronaves utilizados no tráfego internacional ou de bens mobiliários pertencentes à exploração de tais navios e aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situado a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 do presente artigo são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 14 Profissões independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante auferir pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços ou atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade aí residente. Neste caso, os rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrangge, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

ARTIGO 15 Profissões dependentes

1. Com ressalva do disposto nos Artigos 16, 18 e 19 da presente Convenção, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1 acima, as remunerações que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanente no outro Estado durante um período ou período que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado, e

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregado que não seja residente do outro Estado, e

c) do encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações recebidas em razão de um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave explorados no tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

ARTIGO 16 Remunerações de direção

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro da diretoria ou de qualquer conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 17 Artistas e desportistas

1. Não obstante o disposto nos artigos 14 e 15 da presente Convenção, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como pelos desportistas, no exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Quando os serviços mencionados no parágrafo 1 do presente artigo forem fornecidos em um Estado Contratante por uma empresa do outro Estado Contratante, os rendimentos recebidos pela empresa pelo fornecimento desses serviços são tributáveis no primeiro Estado Contratante, não obstante as outras disposições da presente Convenção.

Os rendimentos obtidos por essa empresa pelo fornecimento desses serviços são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante mencionado, se a empresa for direta ou indiretamente custeada, total ou substancialmente, por fundos públicos do Governo do outro Estado Contratante.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 do presente artigo, os rendimentos originados das atividades definidas no parágrafo 1, realizadas no contexto de intercâmbio cultural entre os Estados Contratantes, são isentos de imposto no Estado Contratante em que essas atividades são exercidas.

ARTIGO 18 Pensões e anuidades

1. Com ressalva do disposto no artigo 19 da presente Convenção, as pensões e outras remunerações similares que não excederem um montante equivalente a 3.000 dólares dos EUA em um ano calendário, as pensões alimentícias que não excederem 3.000 dólares dos EUA em um ano "calendário" e as anuidades que não excedem 3.000 dólares dos EUA em um ano calendário, pagas a um residente de um Estado Contratante, só são tributáveis nesse Estado.

O montante que exceder os limites acima mencionados é tributável em ambos os Estados Contratantes.

2. No presente Artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados depois de aposentadoria em consequência de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;

b) do termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente

em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

ARTIGO 19 Pagamentos governamentais

1. As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou autoridade local a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade só são tributáveis nesses Estados.

Todavia, essas remunerações só são tributáveis no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse Estado e se a pessoa física for um residente desse Estado que:

a) seja um nacional desse Estado; ou

b) não tenha se tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou autoridade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade, só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, essas pensões só são tributáveis no outro Estado Contratante se a pessoa física for um residente e um nacional desse Estado.

3. As pensões pagas com fundos provenientes da previdência social de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante só são tributáveis no Estado primeiramente mencionado.

4. O disposto nos artigos 15, 16 e 18 da presente Convenção aplica-se às remunerações e pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou uma sua autoridade local.

ARTIGO 20 Professores ou pesquisadores

Uma pessoa física que é ou foi em período imediatamente anterior a sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que, a convite do Estado primeiramente mencionado ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural desse primeiro Estado, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos consecutivos com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições será isenta de imposto nesse Estado pela remuneração dessa atividade, desde que o pagamento de tal remuneração provenha de fora desse Estado.

ARTIGO 21

Estudantes e aprendizes

1. Uma pessoa física que é ou foi em período imediatamente anterior a sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que permanecer no Estado primeiramente mencionado unicamente:

- a) como estudante de uma universidade, estabelecimento de ensino superior ou escola desse primeiro Estado;
- b) como beneficiário de uma bolsa, subvenção ou prêmio concedidos por uma organização religiosa, de caridade, científica com o fim primordial de estudar ou pesquisar;
- c) como membro de um programa de cooperação técnica organizado pelo governo do outro Estado Contratante; ou,
- d) como aprendiz, será isenta de imposto no Estado primeiramente mencionado no que concerne às remessas provenientes do exterior para fins de sua manutenção, educação ou treinamento.

ARTIGO 22

Outros rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante provenientes do outro Estado Contratante e não tratados nos artigos procedentes da presente Convenção são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 23

Métodos para eliminar a dupla tributação

1. Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, possam ser tributados na Tchecoslováquia, o Brasil deduzirá do imposto sobre a renda desse residente um montante igual ao imposto sobre a renda pago na Tchecoslováquia.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que podem ser tributados na Tchecoslováquia.

2. Quando um residente da Tchecoslováquia receber rendimentos não mencionados no parágrafo 3 que, de acordo com as disposições da presente Convenção, possam ser tributados no Brasil, o Estado primeiramente mencionado isentará de imposto tais rendimentos.

3. Quando um residente da Tchecoslováquia receber rendimentos que, de acordo com as disposições dos artigos 11, 12, 16 e 17 da presente Convenção, possam ser tributados no Brasil, a Tchecoslováquia deduzirá do imposto sobre a renda dessa pessoa um montante igual ao imposto pago no Brasil.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder a fração do imposto, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos recebidos do Brasil.

4. Para a dedução indicada no parágrafo 3 do presente artigo, feita em relação à tributação de juros e royalties, o imposto brasileiro será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25 por cento.

5. Os lucros não distribuídos de uma sociedade de um Estado Contratante, cujo capital pertencer ou for controlado total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não serão tributáveis nesse último Estado.

6. O valor das ações emitidas por uma sociedade anônima de um Estado Contratante, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não estará sujeito a imposto sobre a renda neste último Estado.

ARTIGO 24

Não-discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, abatimentos e reduções de impostos em função do Estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cuja capital seja possuído ou controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas no Estado primeiramente mencionado a nenhuma tributação ou obrigação correspondente mais onerosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitas outras empresas similares do primeiro Estado.

4. Neste artigo, o termo "tributação" designa os impostos visados pela presente Convenção.

ARTIGO 25

Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou por ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pela legislação interna desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em discordância com a Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver através de acordo amigável as dificuldades ou as dúvidas que surgirem na interpretação ou aplicação da Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo, nos termos indicados nos parágrafos anteriores.

ARTIGO 26

Troca de informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar a presente Convenção. Todas as informações deste modo trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas, autoridades ou tribunais encarregados do lançamento ou cobrança dos impostos abrangidos pela presente Convenção ou da decisão sobre recursos ou da instauração de processos sobre delitos relativos a esses impostos.

2. O disposto no parágrafo 1 do presente Artigo não poderá em nenhum caso ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

- a) de tomar medidas administrativas contrárias a sua legislação e a sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;
- b) de fornecer pormenores que não possam ser obtidos com base na sua legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro estado contratante;
- c) de transmitir informações reveladoras de segredos ou processos comerciais, industriais ou profissionais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

ARTIGO 27

Funcionários diplomáticos e consulares

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais de direito internacional ou de disposições de acordos especiais.

ARTIGO 28

Entrada em vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Praga o mais cedo possível.

2. A Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicadas:

- a) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou creditadas em ou depois de 1º de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;
- b) no que concerne aos demais impostos visados pela Convenção, ao ano fiscal que comece em ou depois de 1º de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

ARTIGO 29

Denúncia

Qualquer dos estados contratantes pode denunciar a presente Convenção depois de

decorrido um período de três anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no ou antes do dia 30 de junho de qualquer ano calendário.

Neste caso, a Convenção será aplicada pela última vez:

a) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias recebidas antes da expiração do ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

b) no que concerne aos outros impostos visados pela Convenção, às importâncias recebidas durante o ano fiscal que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

Feita em Brasília, no dia 26 de agosto de 1986, em dois exemplares originais, cada um nas línguas portuguesa, tcheca e inglesa, sendo todos os três textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Roberto de Abreu Sodré.**

Pelo Governo da República Socialista da Tchecoslováquia: **Jaromír Zak.**

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República Socialista

da Tchecoslováquia para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, acordaram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da presente Convenção.

1. Com referência ao artigo 7, parágrafo 3

Fica entendido que o disposto no parágrafo 3, do artigo 7, será interpretado no sentido de significar que as despesas feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração, serão dedutíveis, quer se efetuadas no estado em que o estabelecimento permanente estiver situado, quer fora dele.

2. Com referência ao artigo 11, parágrafo 3

Fica entendido que o termo "agência de propriedade desse governo" significa:

a) no caso do Brasil, o Banco Comercial do Brasil e o Banco do Brasil;

b) no caso da Tchecoslováquia, o Banco Central da Tchecoslováquia ("Československá Obchodní Banka").

3. Com referência ao artigo 12, parágrafo 3

Fica entendido que o disposto no parágrafo 3, do artigo 12, aplica-se aos rendimentos obtidos pela prestação de assistência técnica e de serviços técnicos.

4. Com referência ao artigo 14

Fica entendido que o disposto no artigo 14 aplica-se mesmo se as atividades forem exercidas por uma sociedade civil.

5. Com referência ao artigo 24, parágrafo 2

Fica entendido que as disposições do parágrafo 5 do artigo 10 não são conflitantes com as do parágrafo 2, do artigo 24.

6. Com referência ao artigo 24, parágrafo 3

As disposições da legislação brasileira que não permitem que os royalties como definidos no parágrafo 3 do artigo 12, pagos por uma sociedade residente do Brasil a um residente da República Socialista da Tchecoslováquia que possua no mínimo 50 por cento do capital com direito a voto dessa sociedade, sejam dedutíveis no momento de se determinar o rendimento tributável da sociedade residente do Brasil, não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do artigo 24 da presente Convenção.

Feito em Brasília, no dia 26 de agosto de 1986, em dois exemplares originais, cada um nas línguas portuguesa, tcheca e inglesa, sendo todos os três textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Roberto de Abreu Sodré.**

Pelo Governo da República Socialista da Tchecoslováquia: **Jaromír Zak.**

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 60ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 50 e 51/90, comunicando a aprovação dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 297/85 (nº 8.604/86, naquela Casa), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (nº 7.941/86, naquela Casa), que introduz modificações no Código Penal.

Nº 55/90, encaminhando autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/85 (nº 707/84, na origem) que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Marinha — PEM, e dá outras providências.

— Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 22/90 (nº 7.503/86, na Casa de origem), que auto-

riza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO COVAS — Demissão de trabalhadores no Porto de Santos.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Seminário sobre "Liberalismo na América Latina", realizado no Paraguai.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 120/90, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando licença para tratamento de saúde, no período de 22 a 25 do corrente.

1.2.4 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 56/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá nova redação ao artigo 13 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Projeto de Lei do Senado nº 57/90, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a redação da Lei nº 6.494, de

7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Projeto de Lei do Senado nº 58/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de imóvel rural, para os efeitos que especifica.

1.2.5 — Comunicações

Do Líder do Governo, referente à indicação dos Senadores Ney Maranhão e Afonso Sancho para exercerem as funções de Vice-Líderes do Governo.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada**, por falta de quorum qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

rias. **Votação adiada**, por falta de quorum qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Votação adiada**, por falta de quorum qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Votação adiada**, por falta de quorum qualificado.

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1989 (nº 6.095/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transferência de bens imóveis para o patrimônio das instituições de ensino superior que mencionam e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1990 (nº 2.278/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Delegacia do Ministério da Educação — MEC no Estado do Tocantins e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei do DF nº 26, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a percepção de complementação pecuniária pelos servidores que mencionam e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

1.3.1 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 120/90, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO — Projeto de lei de sua autoria sobre a problemática da geriatria em nosso País. Documento elaborado pela comissão de estudos constitucionais e legislação complementar da Sudene, intitulado **Plano de Estabilização Econômica — efeitos sobre o Nordeste**.

1.3.3 — Questão de ordem

Levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, contraditada pelos Senadores Mauro Benevides e Jutahy Magalhães e respondida pela Presidência, sobre a proporcionalidade dos partidos nas comissões técnicas.

1.3.4 — Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR CARLOS ALBERTO — Seca no Nordeste.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Posse do Dr. Jorge Luiz Freire na Presidência do Banco do Nordeste.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Indicações de membros do PSDB para as comissões técnicas.

SENADOR LEITE CHAVES — Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9/90, que cria o programa diário do Congresso Nacional, para divulgação dos trabalhos do Legislativo.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Análise sobre o desempenho do Plano Brasil Novo.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Homenagem póstuma ao ex-Senador Afrânio Lages.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — A prática do racismo no mundo.

SENADOR ODACIR SOARES — Seminário promovido pela Fundação Pedroso Horta, sobre o futuro econômico da região amazônica.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Demissão de servidores da Escola Agrícola Federal de Concórdia.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Documento subscrito pela bancada federal de Santa Catarina e enviado ao Sr. Presidente da República, de reivindicações em favor daquele Estado.

1.3.5 — Comunicação da presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 18, de 1990.

1.3.6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 61ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1990

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 49/90, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 104/82, que faculta aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignado, em seus talões de cheques, as referências que especifica e dá outras providências.

2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 59/90, de autoria do Sr. Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre assistência ao idoso.

2.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Teotônio Vilela Filho, que se ausentará dos trabalhos da Casa no período de 29 de maio a 13 de junho do corrente ano.

2.2.4 — Requerimentos

— Nº 121/90, de autoria do Sr. Senador Ney Maranhão, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 344/89 com o Projeto de Lei do Senado nº 38/90.

— Nº 122/90, de urgência para o Projeto de Resolução nº 18/90, que modifica o § 7º do artigo 65 do Regimento Interno.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 118/90 (nº 417/90, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Hermínio Mendes Cavaleiro, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a suplente de Ministro Classista temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1990 a 1993. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Mauro Benevides.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 119/90 (nº 418/90, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Dr. José Carlos da Fonseca, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término de sua investidura, em 18 de junho 1990. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Mauro Benevides.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 120/90 (nº 419/90, na origem), de 16 de maio de 1990, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Doutor Fernando Vilar, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término de sua investidura. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 122/90, lido no expediente da presente sessão. **Aprovado**.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, pronunciados nas sessões de 19-4-90 e 8-5-90.

4 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 83 a 90/90

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 60ª Sessão, em 23 de maio de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Baccelar — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Mário Covas — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 50/90, de 22 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito. (Projeto enviado à sanção em 22-5-90.)

Nº 51/90, de 22 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (nº 7.941/86, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal. (Projeto enviado à sanção em 22-5-90.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 55/90, de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1985 (nº 3.707/84, na origem), que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Marinha — PEM, e dá outras providências. (Projeto que se

transformou na Lei nº 7.642, de 18 de dezembro de 1987.)

OFÍCIO

Do Sr. Primeiro Secretário
da Câmara dos Deputados
Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 22, DE 1990

(Nº 7.503/86, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS autorizado a doar ao Município de Icó, no Estado do Ceará, mediante escritura pública, uma área de terra de sua propriedade, com 40,8651 ha (quarenta hectares e oito mil, seiscentos e cinquenta e hum centiares), com benfeitorias, onde se localiza a sede do Distrito de Lima Campos.

§ 1º A doação prevista neste artigo destina-se à regularização, pela Prefeitura Municipal de Icó, da situação de posseiros que se encontram na área, bem como à implantação, no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da respectiva escritura, do Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano do Distrito de Lima Campos.

§ 2º A área de terra de que trata o caput deste artigo tem a seguinte descrição: partindo do ponto RN-482 F IBGE, da aresta direita da estrada de Icó a Iguatu, com latitude de 6° 24' 20" Sul e longitude de 38° 57' 10" Oeste, deste, com rumo de 83° 45' NO mede-se 338,00m até o ponto 1 a = 0; deste, com uma deflexão de 73° 49' direita e rumo de 79° 7' SO com latitude de 6° 24' 21" Sul e longitude de 38° 57' 00" Oeste mede-se 140,00m até o ponto 1; deste, com uma deflexão de 23° 25' direita e rumo de 77° 28' NO com latitude de 6° 24' 20" Sul e longitude de 38° 56' 56" Oeste mede-se 60,50m até o ponto 2; deste, com uma deflexão de 52° 13' direita e rumo de 25° 15' NO com latitude de 6° 24' 20" Sul e longitude de 38° 56' 55" Oeste mede-se 49,00m até o ponto 3; deste, com uma deflexão de 3° 40' esquerda e rumo de 28° 55' NO com latitude de 6° 24' 21" Sul e longitude de 38° 56' 54" Oeste mede-se 57,00m até o ponto 4; deste, com uma deflexão de 18° 42' direita e rumo de 10° 13' NO com latitude de 6° 24' 22" Sul e longitude de 38° 56' 53" Oeste mede-se 94,00m até o ponto 5; deste, com uma deflexão de 32° 21' esquer-

da de rumo de 42° 34' NO com latitude de 6° 24' 25" Sul e longitude de 38° 56' 53" Oeste mede-se 231,00m até o ponto 6; deste, com uma deflexão de 32° 6' direita e rumo de 10° 28' NO com latitude de 6° 24' 30" Sul e longitude de 38° 56' 49" Oeste mede-se 145,00m até o ponto 7; deste, com uma deflexão de 6° 24' direita e rumo de 4° 4' NO com latitude de 6° 24' 33" Sul e longitude de 38° 56' 49" Oeste mede-se 48,00m até o ponto 8; deste, com uma deflexão de 9° 36' direita e rumo de 5° 32' NE com latitude de 6° 24' 34" Sul e longitude de 38° 56' 49" Oeste mede-se 139,00m até o ponto 9; deste, com uma deflexão de 35° 41' esquerda e rumo de 30° 9' NO com latitude de 6° 24' 38" Sul e longitude de 38° 56' 50" Oeste mede-se 66,50m até o ponto 10; deste, com uma deflexão de 75° 00' direita e rumo de 44° 51' NE com latitude de 6° 24' 39" Sul e longitude de 38° 56' 50" Oeste mede-se 79,00m até o ponto 11; deste, com uma deflexão de 80° 00' direita e rumo de 55° 9' SE com latitude de 6° 24' 44" Sul e longitude de 38° 56' 47" Oeste mede-se 94,00m até o ponto 12; deste, com uma deflexão de 92° 00' esquerda e rumo de 32° 51' NE com latitude de 6° 24' 46" Sul e longitude de 38° 56' 43" Oeste mede-se 135,00m até o ponto 13; deste, com uma deflexão de 0° 41' direita e rumo de 33° 32' NE com latitude de 6° 24' 44" Sul e longitude de 38° 56' 43" Oeste mede-se 93,00m até o ponto 14; deste, com uma deflexão de 105° 30' direita e rumo de 40° 58' SE com latitude de 6° 24' 42" Sul e longitude de 38° 56' 41" Oeste mede-se 59,00m até o ponto 15; deste, com uma deflexão de 57° 00' esquerda e rumo de 82° 02' NE com latitude de 6° 24' 41" Sul e longitude de 38° 56' 42" Oeste mede-se 37,00m até o ponto 16; deste, com uma deflexão de 35° 00' direita e rumo de 62° 58' SE com latitude de 6° 24' 45" Sul e longitude de 38° 56' 39" Oeste mede-se 40,00m até o ponto 17; deste, com uma deflexão de 90° 00' esquerda e rumo de 27° 27' NE com latitude de 56' 38" 6° 24' 46" Sul e longitude de 38° 56' 38" Oeste mede-se 12,00m até o ponto 18; deste, com uma deflexão de 90° 00' esquerda e rumo de 62° 58' NO com latitude de 6° 24' 46" Sul e longitude de 38° 56' 38" Oeste mede-se 40,00m até o ponto 19; deste, com uma deflexão de 36° 00' direita e rumo de 26° 58' NO com latitude de 6° 24' 45" Sul e longitude de 38° 56' 39" Oeste mede-se 51,00m até o ponto 20; deste, com uma deflexão de 26° 54' esquerda e rumo de 53° 52' NO com latitude de 6° 24' 44" Sul e longitude de 38° 56' 42" Oeste mede-se 16,00m até o ponto 21; deste, com uma deflexão de 29° 59' esquerda e rumo de 83° 51' NO com latitude de 6° 24' 44" Sul e longitude de 38° 56' 42" Oeste mede-se 107,00m até o ponto 22; deste, com uma deflexão de 51° 58' esquerda e rumo de 44° 11' SO com latitude

de 6° 24'45" Sul e longitude de 38° 56'39" Oeste mede-se 296,00m até o ponto 23; deste, com uma deflexão de 127° 58' direita e rumo de 7° 51' NO com latitude de 6° 24'39" Sul e longitude de 38° 56'33" Oeste mede-se 92,00m até o ponto 24; deste, com uma deflexão de 27° 46' direita e rumo de 35° 37' NE com latitude de 6° 24'42" Sul e longitude de 38° 56'49" Oeste mede-se 120,00m até o ponto 25; deste, com uma deflexão de 13° 18' esquerda e rumo de 2° 19' NE com latitude de 6° 24'44" Sul e longitude de 38° 56'51" Oeste mede-se 154,00m até o ponto 26; deste, com uma deflexão de 13° 58' esquerda e rumo de 11° 39' NO com latitude de 6° 24'48" Sul e longitude de 38° 56'51" Oeste e de-se 61,00m até o ponto 27; deste, com uma deflexão de 52° 31' direita e rumo de 40° 52' NE com latitude de 6° 24'49" Sul e longitude de 38° 56'51" Oeste mede-se 172,00m até o ponto 28; deste, com uma deflexão de 0° 00' e rumo de 40° 52' NE com latitude de 6° 24'53" Sul e longitude de 38° 56'54" Oeste mede-se 54,00m até o ponto 29; deste, com uma deflexão de 69° 58' direita e rumo de 69° 10' SE com latitude de 6° 24'54" Sul e longitude de 38° 56'55" Oeste mede-se 138,00m até o ponto 30; deste, com uma deflexão de 1° 19' esquerda e rumo de 70° 29' SE com latitude de 6° 24'54" Sul e longitude de 38° 56'55" Oeste mede-se 260,00m até o ponto 31; deste, com uma deflexão de 3° 00m' direita e rumo de 67° 13' SE com latitude de 6° 24'51" Sul e longitude de 38° 57'06" Oeste mede-se 13,00m até o ponto 32; deste, com uma deflexão de 85° 09' direita e rumo de 17° 56' SO com latitude de 6° 24'51" Sul e longitude de 38° 57'06" Oeste mede-se 367,00m até o ponto 33; deste, com uma deflexão de 1° 00' esquerda e rumo de 00m° 56' SO com latitude de 6° 24'41" Sul e longitude de 38° 57'03" Oeste mede-se 82,00m até o ponto 34; deste, com uma deflexão de 1° 28' direita e rumo de 18° 24' SO com latitude de 6° 24'39" Sul e longitude de 38° 57'02" Oeste mede-se 195,00m até o ponto 35; deste, com uma deflexão de 89° 00' direita e rumo de 72° 36' NO com latitude de 6° 24'34" Sul e longitude de 38° 57'00" Oeste mede-se 66,00m até o ponto 36; deste, com uma deflexão de 105° 10' direita e rumo de 32° 34' NE com latitude de 6° 24'52" Sul e longitude de 38° 56'41" Oeste mede-se 32,00m até o ponto 37; deste, com uma deflexão de 90° 00' esquerda e rumo de 57° 26' NO com latitude de 6° 24'51" Sul e longitude de 38° 56'40" Oeste mede-se 28,00m até o ponto 38; deste, com uma deflexão de 90° 00' esquerda e rumo de 32° 34' SO com latitude de 6° 24'50" Sul e longitude de 38° 56'39" Oeste mede-se 32,00m até o ponto 39; deste, com uma deflexão de 94° 00' direita e rumo de 53° 26' NO com latitude de 6° 24'51" Sul e longitude de 38° 56'40" Oeste mede-se 70,00m até o ponto 40; deste, com uma deflexão de 75° 00' direita e rumo de 21° 34' NE com latitude de 6° 24'47" Sul e longitude de 38° 56'42" Oeste mede-se 21,00m até o ponto 41; deste, com uma deflexão de 90° 00' esquerda e rumo de 68° 26' NO com latitude de 6° 24'47" Sul e longitude de 38° 56'42" Oeste mede-se 10,00m até o

ponto 42; deste, com uma deflexão de 90° 00' esquerda e rumo de 21° 34' SO com latitude de 6° 24'48" Sul e longitude de 38° 56'43" Oeste mede-se 28,00m até o ponto 43; deste, com uma deflexão de 75° 00' esquerda e rumo de 53° 26' SE com latitude de 6° 24'47" Sul e longitude de 38° 56'42" Oeste mede-se 107,00m até o ponto 44; deste, com uma deflexão de 20° 59' esquerda e rumo de 74° 25' SE com latitude de 6° 24'45" Sul e longitude de 38° 56'44" Oeste mede-se 66,00m até o ponto 45; deste, com uma deflexão de 93° 25' direita e rumo de 19° 00' SO com latitude de 6° 24'44" Sul e longitude de 38° 56'44" Oeste mede-se 80,00m até o ponto 46; deste, com uma deflexão de 0° 57' esquerda e rumo de 18° 03' SO com latitude de 6° 24'33" Sul e longitude de 38° 56'59" Oeste mede-se 47,00m até o ponto 47; deste, com uma deflexão de 43° 55' esquerda e rumo de 25° 25' SE com latitude de 6° 24'31" Sul e longitude de 38° 56'59" Oeste mede-se 190,00m até o ponto 48; deste, com uma deflexão de 4° 56' direita e rumo de 20° 56' SE com latitude de 6° 24'26" Sul e longitude de 38° 57'01" Oeste mede-se 127,00m até o ponto 49; deste, com uma deflexão de 7° 50' esquerda e rumo de 28° 46' SE com latitude de 6° 24'23" Sul e longitude de 38° 57'02" Oeste mede-se 25,00m até o ponto 50; deste, com uma deflexão de 34° 04' direita e rumo de 5° 18' SO com latitude de 6° 24'23" Sul e longitude de 38° 57'02" Oeste mede-se 120,00m até o ponto 1 a=51=0; donde se dá uma deflexão de 73° 49' à direita para obter-se o rumo de 79° 07' SO lado 1 a=51=0; ficando assim fechado o polígono representativo, com suas coordenadas geográficas, com uma área total de 40,8651 ha (quarenta hectares e oito mil, seiscentos e cinquenta e hum centiares).

Art. 2º A doação torna-se á nula, de pleno direito, se a área, no todo ou em parte, vier a ter destinação diversa da prevista no artigo anterior, ou se não for observado o prazo fixado em seu § 1º, hipóteses em que ocorrerá a reversão do imóvel, e das benfeitorias ali construídas, ao patrimônio do DNOCS, independente de qualquer indenização.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 99, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, o anexo projeto de lei que autoriza ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS e doar uma área de terra, situado no Município, de Icó, no Estado do Ceará.

Brasília, 16 de abril de 1986. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 5, DE 3, DE ABRIL DE 1986, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE IRRIGAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei que visa autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS a doar uma área de terra, com benfeitorias, de sua propriedade, ao Município de Icó, Estado do Ceará, onde se localiza a sede do Distrito de Lima Campos, com a finalidade de ser definida a situação fundiária dos posseiros que estão a ocupá-la, há vários, anos, bem como implantar o Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano daquele Distrito, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que for firmada a respectiva escritura pública.

O DNOCS, através da Resolução nº 2.826, de 15 de outubro de 1985, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel de suas benfeitorias, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder ao ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento do incluso anteprojeto de lei à deliberação do Congresso Nacional.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência a manifestação do meu profundo respeito. — Vicente Fialho, Ministro Extraordinário para Assuntos da Irrigação.

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de agradecer à Mesa a generosidade em me conceder a palavra neste momento em que se iniciam nossos trabalhos, mas, Sr. Presidente, é muito importante, e até imprescindível, que eu dela faça uso.

Sou nascido, física e politicamente, numa cidade que se chama Santos. Ali está o maior porto da América Latina, por onde passa uma grande parte daquilo que o Brasil troca com o exterior, seja no sentido da exportação ou da importação e em cujos serviços, pelo menos, 30 mil pessoas estão diretamente envolvidas. Um porto, Sr. Presidente, funciona no Brasil com uma estrutura na qual convivem várias entidades, várias instituições, diferentes categorias de trabalhadores.

Há uma operação inicial em que a mercadoria chega ao porto, e vai do porto ao costado do navio. — O conjunto dessas operações,

que ao final são conhecidas por algo que se chama capatazia, é realizado, tradicionalmente por trabalhadores vinculados à administração do próprio porto. Classificados como trabalhadores da administração portuária, ou como portuários, de uma maneira geral.

E o trabalho, à partir daí até o porão do navio, é feito com a participação de algumas categorias, entre as quais se incluem os estivadores, os consertadores, os conferentes etc., e chamadas genericamente de avulsos e é preciso que não se confunda avulsos com autônomos que conquistaram uma das mais expressivas modalidades de democracia no trabalho.

São trabalhadores cujo contrato de trabalho, renovado a cada dia, é feito diretamente pelo sindicato, com as empresas armadoras; ou seja, são trabalhadores que, num enorme avanço, conseguiram ser patrões de si próprios.

O porto de Santos que, como todos sabem, teve a sua operação iniciada em 1904, com um contrato de concessão com uma empresa privada chamada originalmente Companhia Docas de Santos, com prazo de duração de 80 anos, esgotando-se, portanto, em 1984. Quando a concessão se esgotou, grande parte do capital da Companhia Docas de Santos, já era capital não remunerável. Ao longo do tempo, aquela empresa privada, não detinha a capacidade de acumulação necessária para a velocidade que os investimentos em uma infra-estrutura, como aquele porto, exigia. Dessa forma isso passou a ser feito através da Taxa de Melhoramento dos Portos, diretamente via Governo Federal, e passou a se constituir globalmente com o capital não remunerável da empresa. De tal maneira que em 1984, esgotado aquele prazo, o cálculo para efeito da rescisão contratual, ou da concessão não levou em conta o capital não remunerável já colocado pelo Governo.

Para que se tenha idéia de alguns dados, entre a Companhia Docas de Santos, original, empresa particular, e sua transformação, que se deu a partir de 1984, convém salientar a redução de 23% no seu quadro de trabalhadores.

Hoje, esse quadro de trabalhadores, isto é, os portuários, no Porto de Santos, são um total de 10.549, ou seja, 23% a menos do que o eram quando a Empresa Companhia Docas de Santos era empresa privada.

Chegou ontem à Direção daquela empresa, a Circular de nº 270, com o seguinte texto:

“Por recomendação do presidente da República, conforme orientações do Sr. Ministro da Infra-Estrutura, objetivando implementar medidas fundamentais relativas à reforma administrativa do programa de governo do presidente Collor fica determinado o início imediato do Programa de Redução de Pessoal, considerando a demissão de no mínimo a quantidade mencionada na reunião realizada em 21-5-90 nesta Secretaria Nacional de Transportes. Ratifico a ne-

cessidade de informar critério e plano executivo, para ter fim até 30-5-90. Esclareço ainda que, até 10-6-90, todos os avisos prévios terão que ser encaminhados aos funcionários demitidos fornecida a esta SNT a relação nominal dos mesmos no dia 3-5-90. Cordiais Saudações, Marcelo Ribeiro, Secretário Nacional de Transportes.

Pois bem, Sr. Presidente, isto colocou em pânico a chamada Região Metropolitana da Baixada Santista, envolvendo, aí, os Municípios de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão etc., que têm uma relação de trabalho muito direta com o Porto. De 10.549 trabalhadores existentes naquela empresa, a expectativa é uma demissão de 3.850 trabalhadores.

É incrível, Sr. Presidente, a impressão que ficamos é que não há ninguém neste Governo que não tenha ido perto do oceano a não ser para tomar um banho de mar, a não ser para frequentar as delícias de um sol na praia; que não tenha a idéia do que representa um porto e o compare a uma instituição de natureza burocrática na qual se pode reduzir o número necessário à movimentação da carga em 3.850 trabalhadores.

Ora, isso se prende apenas à área dita portuária, isto é, os trabalhadores da administração portuária e os trabalhadores ditos portuários, apenas dois sindicatos.

Nas categorias dos avulsos chega ao conhecimento público que há um projeto eliminando as categorias. Outro dia vi uma entrevista na revista Veja, citada em um documento da Federação Nacional dos Estivadores, feita pelo Secretário João Santana, onde S. Ex^a, fala que a Portobrás é uma empresa tão ilógica que lá havia funcionários chamados consertadores; consertador é uma categoria de avulsos que opera no porto, tal qual o estivador, e não tem nada a ver com Portobrás, o que nos deixa estarelecidos. Decidem sobre a vida de 3.850 pessoas, conseqüentemente das suas famílias, decidem sobre o andamento de um porto, decidem sobre a vida de uma região, com uma simples portaria que a rigor acaba por aguardar a vida de um porto, uma instituição de vida econômica absolutamente indispensável à Nação, a uma repartição sem uma finalidade maior, sem uma responsabilidade maior. E volta a insistir, Sr. Presidente, depois que a Companhia Docas deixou de ser uma empresa privada, fato que ocorreu em 1984, houve uma redução de 23% na mão-de-obra existente naquele porto, pior do que isso, desde março de 1987, a chamada Codesp não admite um único funcionário.

Não entendo, Sr. Presidente, como medidas desse tipo são anunciadas dessa maneira. Dá-se um tratamento generalizado sem a menor preocupação de se estabelecer diferenças, sem se estabelecer as conseqüências de um fato dessa dimensão. Sei que de longa data — voltando à categoria dos Avulsos, e aí a especulação com números, com valores de custos etc., é a mais controvertida possível.

— se especula, efetivamente, com algo que é fundamental. É uma conquista feita a partir de um projeto do então Deputado, e depois Senador, Abrão Steinbruch, que criou um mecanismo de trabalho que é uma das coisas mais notáveis do do ponto de vista daquilo que chamo a democratização do trabalho. Entre os estivadores trabalha-se mediante um critério de rodízio no qual cada trabalhador detém uma ficha onde três posições sucessivas são intercaladas — câmbio, avançado e dobra — mediante a qual cada um dos estivadores sindicalizados, durante parte do ano, por decisão de assembleia coletiva, é chefe e, no restante do tempo, é subordinado.

É evidente que vamos ter uma longa discussão ao longo do tempo, porque parece claro que o Governo está decidido — inclusive isto decorre da passagem de certos representantes do Governo em Comissões da própria Câmara — a investir contra a existência dessas categorias tal qual elas se encontram, substituindo-as por empresas e retirando ao trabalhador algo que é uma conquista extraordinária: a demonstração de que o trabalhador é capaz de dar organização suficiente para atuar em seu próprio nome.

Volto a insistir, Sr. Presidente. O que ocorre com essa Portaria — sei do caso específico de Santos, porque acabo de receber, há alguns minutos, a notícia e o fax da notícia no jornal — é que se reproduz, em todos os portos, uma circular como esta. Isto pode nos levar não apenas a um problema da mais extrema gravidade — não tenho a menor dúvida em afirmar —, mas, mais do que isto, pode nos levar a uma profunda, a uma enorme dificuldade operacional dentro desses portos.

Não há como confundir uma coisa e outra. Imaginar um porto como uma instituição secundária, de conteúdo meramente burocrático, mostra um desconhecimento, um desinteresse que chega a surpreender quem quer que tenha um mínimo de responsabilidade neste País.

Nesta breve comunicação, Sr. Presidente, feita num primeiro instante — acho que voltarei ao assunto com mais profundidade, na medida em que tiver mais notícias — quero traduzir a V. Ex^a, a esta Casa, à Nação, ao Poder Executivo, o problema que se coloca. Entre 10 mil e 500 funcionários, e estes 10 mil e 500 funcionários são 23% a menos do que havia quando a Companhia Docas era uma empresa privada, hoje se fala na demissão de 3 mil 850, não são funcionários públicos, são trabalhadores. Não quero com isso dizer que se fossem funcionários públicos deveriam sofrer esse tratamento. Apenas quero dizer que são trabalhadores braçais, inclusive, alguns da administração, mas na sua maioria operários portuários.

Isso vai gerar um problema de natureza social, isso vai gerar um problema de natureza operacional, isso vai gerar, conseqüentemente, um problema de natureza econômica cuja dimensão não está se quer, nem ao largo, examinada.

Quero trazer aqui não apenas o meu veemente protesto por essa forma de tratar coisas sérias, como, mais do que isso, a minha imensa preocupação que é a preocupação, afinal, que vejo refletida, seja pelas lideranças sindicais, seja pelos próprios trabalhadores, não apenas pela perspectiva da perda do trabalho, mas mais do que isso, pela desorientação total com que uma coisa dessa importância é tratada.

Posteriormente, dir-se-á que a produtividade é baixa, no final dir-se-á que não se consegue dar curso às operações necessárias ao transporte da carga, mas a rigor o que ocorre é que algo desse tipo é de tal maneira inconcebível e demonstra um tal desconhecimento do mecanismo operacional que nos deixa realmente estarelecidos.

Eu manifesto, Sr. Presidente, e quero deixar bem claro, com a responsabilidade de quem foi há 20 anos atrás, nesta Casa, o Relator de uma Comissão de Inquérito sobre o congestionamento dos Portos do Rio de Janeiro e Santos, com a responsabilidade de quem nasceu e cresceu convivendo com esse ambiente, com a responsabilidade de quem tem convivido com essa vida sindical e dos trabalhadores a ela vinculados, bem como com todos os interessados na movimentação portuária, o enorme problema que se está criando.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-se V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não. Ouço o parte de V. Ex^a.

O Sr. Mário Benevides — Nobre Senador Mário Covas, eu desejo partilhar das preocupações de V. Ex^a que traz a Casa essa perspectiva de dispensa de tantos trabalhadores, no seu Estado, na Companhia Docas de Santos, e eu me permitiria lembrar a V. Ex^a que no meu Estado há, igualmente, um quadro de perplexidade em relação ao pessoal da Companhia Docas do Ceará. Veja V. Ex^a que até mesmo naquilo que representava uma decisão da maior relevância para os rumos econômicos do Ceará, e que é a ampliação do Porto de Mucuripe, já com licitação publicada, formalmente, no *Diário Oficial* da União, hoje, com a extinção da Portobrás e esse anúncio de dispensa de mais de mil funcionários na área das Companhias Docas, nós não sabemos qual será a saída e nem a quem devemos nos dirigir para saber se a construção e ampliação do Porto de Mucuripe se efetivará ou não. Há, como disse V. Ex^a, uma total desorientação, um quadro de perplexidade, uma inquietação e, até mesmo, um terror entre aqueles que integram a estrutura portuária brasileira.

O SR. MÁRIO COVAS — Nobre Senador, V. Ex^a tem inteira razão. O pior é que essas demissões não estão no quadro da empresa chamada Portobrás. Na empresa chamada Portobrás, todos aqueles que eram funcionários foram demitidos. Esses são trabalhadores vinculados à Codesp e, portanto, independentes da Portobrás. Só que, nesse caso,

trata-se de operacionais, trata-se de pessoas que tornam possível a mercadoria chegar ou sair deste País. E, como V. Ex^a lembra bem, extraordinário o fato de que, algumas empresas que foram extintas tinham contratos em andamento, para realização de obras fundamentais. Mas, o que me chama especialmente a atenção, Sr. Presidente, é a forma como essas coisas estão sendo feitas. É a visão de que se pode dar a este País, a alguns de seus setores de maior significado, seja de natureza social, seja de natureza econômica, um tratamento que é absolutamente impensável. Não se trata de uma repartição pública, no seu sentido convencional, que se imagina fosse dispensável! Trata-se de um porto que é passagem obrigatória da mercadoria que, por mar, venha ou vá para outro país. Creio que problemas ligados aos portos e as categorias que neles operam muito rapidamente virão à tona neste Senado, neste Congresso, em face de medidas, muitas delas tão absurdas quanto a atual que estão sendo preanunciadas. Mas, há uma medida, neste instante — e quero crer que esteja se repetindo para outros portos — no Porto de Santos, que representa — quero alertar — um fator de instabilidade social e de preocupação econômica, cujas dimensões são absolutamente imprevisíveis.

Quero deixar consignado, neste instante, em primeiro lugar, o meu total inconformismo com essa medida e, em segundo lugar, a minha estranheza por ela ser tomada da forma como o foi.

É preciso — volto a insistir — um total desconhecimento do significado de um porto e daqueles que nele operam para que se tome, através de uma penada medida deste tipo. O Diretor da Companhia Docas que recebeu a portaria disse que foi surpreendido. No instante em que estes setores de trabalhadores estavam discutindo o problema salarial, tendo em vista que a data-base é junho, a notícia que chega é a demissão de 3.850 homens, apenas no setor portuário.

De forma que quero deixar aqui a minha revolta, minha estranheza e a expectativa que imagino traduza a de todos aqueles que trabalham no Porto, de que esta medida seja revista e seja invalidada. E que, daqui para frente, essas questões sejam tratadas com um pouco mais de conhecimento e com mais seriedade. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, com o objetivo de abordar tema da maior relevância para os destinos do liberalismo na América Latina.

Com efeito, estive recentemente no Paraguai e, dos dias 13 a 17 do corrente mês, participei de um seminário sobre liberalismo na América Latina.

Naquela oportunidade, estiveram presentes representantes da Argentina, do Brasil, da Colômbia, do Chile, do Equador, de Honduras, da Nicarágua, do Panamá, evidentemente do próprio Paraguai, do Peru e do Uruguai.

Dentre os participantes, gostaria de nominar alguns, por exemplo, o Dr. Juan Manuel Casella, que foi candidato a Vice-Presidente da Argentina na chapa do candidato Angeloz. Ele, advogado, foi também Ministro do Trabalho do Governo do Presidente Raúl Alfonsín, o ex-Ministro da Justiça e da Educação do Peru, Valletín Paniagua; também ex-Ministro do Governo de Fernando Belaunde Terry; e, não poderia deixar de falar na, talvez, mais carismática figura liberal do Paraguai, o Senador Domingo Laino, Presidente do Partido Liberal Radical Auténtico daquele país. A propósito, devo dizer que transmiti a S. Ex^a, o Senador Laino, convite do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nobre Senador Humberto Lucena, para que possa aquele nosso Colega paraguaio vir discutir problemas do liberalismo, naquela Comissão de nossa Casa.

Tive a oportunidade de uma longa conversa com o Senador Laino, quando referiu-se ele à amizade e aos bons entendimentos que tem com o Senador Marco Maciel, ex-Presidente do Partido da Frente Liberal, hoje Líder do meu Partido no Senado Federal: com o ex-Governador de São Paulo e ex-Senador Franco Montoro, e com os Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso.

Tenho certeza de que a vinda de S. Ex^a ao nosso País será do maior interesse, tendo em vista não só o que ele representa hoje naquela nação amiga, sobretudo o que representou no passado de lutas durante o período do regime autoritário paraguaio, tendo sido perseguido e preso por diversas vezes, de maneira conhecida pela opinião pública profundamente injusta.

As reuniões que se seguiram a partir de domingo às 9 horas até à noite, em torno de 20 horas, de segunda a quinta-feira da semana passada, envolveram temas do desenvolvimento do liberalismo nos países da América Central, na Colômbia, nos países andinos, nos países da Bacia do Prata e, evidentemente, no Brasil.

Tive eu a oportunidade de levar àquele Plenário duas teses, a evolução do liberalismo no Brasil e o liberalismo econômico, e de discutir, debater e até de presidir a sessão durante aquele fórum.

Por parte da delegação brasileira, tomaram assento o professor José Eduardo Faria, Diretor do Instituto de Filosofia e Direito e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo, e o Professor Leônicio Martins Rodrigues Neto, Professor de Ciências Políticas das Universidades de Campinas e de

São Paulo, ambos levando as suas contribuições, não apenas de natureza teórica, dogmática e científica, como também dos aspectos práticos do liberalismo. Também participou o Deputado Federal Jesualdo Cavalcanti.

Quero dizer, em poucas palavras, que o liberalismo tomou conta do *ánimus* dos povos da América Latina com a gradual, mas evidente, superação — e, se Deus quiser, definitiva — das ditaduras, dos regimes totalitários e autoritários.

O sopro no Leste Europeu, a partir da perestroika de Mikhail Gorbachev, deu-se evidentemente, do lado de cá, com a democratização, em alguns casos, e com a redemocratização de muitos países da América Latina.

É preciso não esquecer que esses países, sobretudo o Brasil, que adotavam uma política estritamente "Norte-Sul", passaram a adotar uma política "Sul-Sul", de reconhecimento dos países do Terceiro Mundo; uma política mais extremamente adequada, com o Brasil voltado para a América Latina, mais especificamente para a América do Sul e mais ainda para os países da Bacia do Prata, numa nova política de boas relações. Isto também atribuo eu aos sopros de liberalismo e de irmandade que se passam nas Américas Central e do Sul.

Tive oportunidade de falar em seguimento a conferência, proferida pelo Prof. Leôncio Martins Rodrigues Neto, sobre a evolução do liberalismo, de 1930 aos nossos dias, já que ele abordou, desde a Independência, com a criação do Partido Liberal em antagonismo ao absolutismo do Imperador até 1930; e, então, procurei tecer algumas observações, que, de resto, são de pleno conhecimento desta Casa; com toda a luta contra a República Velha, com os anseios de que superados fossem as eleições a bico-de-pena e outros métodos tortuosos da democracia que funcionavam antes de 1930, a Aliança Liberal deu motivação de grande esperança.

Todavia, depois, todos sabem que, no período de Getúlio Vargas, o totalitarismo chegou ao exagero, através da Carta Constitucional de 1937, quando o liberalismo sofreu por demais. É preciso não esquecer, contudo, alguns valores daquele período, como a instituição da Previdência Social, da Justiça Eleitoral, mas é verdade que o liberalismo ficou esquecido e, parcial ou momentaneamente, superado; até que, com os sopros da redemocratização de 1946 e da Constituição daquele ano, ganhou novo corpo. Sr. Presidente, Srs. Senadores, conquanto não tenha havido nenhum Partido liberal na própria semântica da Língua, foi talvez o período mais liberal e mais rico da História do Brasil o de 1946 a 1964, que culminou, a meu ver, — aí, já ofereço um juízo extremamente pessoal — com o Governo do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que, em sendo do Partido Social Democrático — PSD, foi, seguramente, por sua formação, o mais liberal de todos os Presidentes.

Orgulho-me até de dizê-lo, porque, em circunstâncias assaz adversas, fui advogado de Juscelino Kubitschek. Não tive, ainda, tal-

vez, a oportunidade de dizer isto a esta Casa, mas o fui nos momentos mais difíceis da sua vida, não no apogeu, senão do perigo. Durante o AI-5, e, consequentemente, no período da Comissão-Geral de Investigação, durante o período de exceção, lá estava eu, advogado, no Rio de Janeiro, com as maiores dificuldades para o exercício da minha profissão, porque até para dialogar e conferenciar com advogados era difícil, àquela época, uma vez que em nossos próprios escritórios tínhamos a existência de microfones. Então, posso entender, em face do que vivi como advogado — como advogado é V. Ex., Sr. Presidente, intrépido, valente, corajoso, combativo —, também tive oportunidade, Sr. Presidente, de viver os momentos os mais difíceis sob o AI-5, para exercer a minha profissão, na cidade do Rio de Janeiro. E fui, então, advogado do grande Estadista Juscelino Kubitschek.

Então, tudo o que ocorreu depois me levou à profunda impressão de que tínhamos que sair daquela encruzilhada totalitária, que a nada nos conduziria; a própria Nação o desejava, julguei que deveria participar e oferecer um pouco do meu pensamento à grandeza que corre na "A Voz do Brasil", para que haja abertura para o regime democrático.

E aqui estava eu, discursando e votando, na Câmara dos Srs. Deputados, por ocasião da revogação do AI-5 e dos Atos Complementares, da redução de todas as penas da Lei de Segurança Nacional de então, da extinção da pena de morte, da prisão perpétua, do banimento, da restauração do *habeas corpus* para crimes políticos e também da devolução das prerrogativas do Legislativo e predicações da Magistratura.

Passou a ter sentido para mim a mensagem liberal. E acredito que quem a tenha encarado no momento da transição e assim acreditou, penso eu, e modestamente, o povo brasileiro, foi a grande jornada de 1984, quando desaguiamos na eleição de Tancredo Neves, que, ainda que sendo indireta, foi o reflexo de uma vontade nacional.

Nessa ocasião, sofrendo pressões de toda natureza, governando o meu querido, mas sofrido e carente Estado do Piauí, tive a oportunidade de ver, na Assembléia Legislativa daquela Unidade da Federação, a primeira de todo o Brasil a eleger os seus delegados ao colégio eleitoral. E isso era significativo porque, por exemplo, São Paulo elegia seis delegados, mas eram do PMDB, Partido de Tancredo Neves, mas os do Piauí, não, eram do PDS; eles se converteram, porém, graças a um trabalho articulado; foram eles os primeiros delegados de todo o Brasil a votar em Tancredo Neves.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Hugo Napoleão, permite V. Ex. um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex. traga um histórico do movimento liberalista no Brasil e enfatiza, com muita propriedade, o exem-

plo sempre permanente do Presidente Juscelino Kubitschek. Mas, V. Ex. também narra, e eu tive a oportunidade de ser companheiro de V. Ex., em vários desses instantes históricos que retrata para todos nós, como Deputados Federais que fomos na mesma legislatura, como integrantes do mesmo colégio de Líderes e como Governadores dos nossos Estados, o Piauí e Alagoas. E V. Ex. narra a luta da transformação do Brasil, de um Estado revolucionário para um Estado de direito. V. Ex. também mostra o papel que Tancredo Neves teve em todo esse processo. Os governadores da Região Nordeste — independentemente de siglas partidárias, primeiro, até os governadores do PMDB, que dariam sustentação política ao candidato Tancredo Neves — numa reunião da SUDENE, lançaram o nome de Tancredo Neves, não como candidato a Presidente, mas como grande ponto de encontro da sociedade civil, como homem capaz, pelas características da sua personalidade, de ser o agente pacífico de um processo de transformação, repito, entre um Estado revolucionário e um Estado de direito. Mas eu gostaria de, ao me congratular com V. Ex., com todo esse histórico que enfatiza para todos nós, dizer da felicidade do Partido da Frente Liberal em ter V. Ex., neste momento, como seu Presidente maior, porque V. Ex. é herdeiro não apenas do nome, mas da postura política, da retidão de caráter, da seriedade do ex-Deputado Hugo Napoleão, que foi seu avô e que dignificou o nome do Piauí e do Nordeste no Congresso Nacional. V. Ex. também o fez, para alegria não apenas dos piauienses, mas para alegria de todos aqueles que têm o privilégio de conhecê-lo de perto. Senador Hugo Napoleão, V. Ex. também é um exemplo vivo de como política pode ser feita dentro de um processo liberal, e como o liberalismo é, na verdade, o sentimento filosófico de natureza política que mais se adapta a um regime democrático. Meus parabéns a V. Ex. por tudo que nos presenteia, nesta tarde, com o seu grande talento, mas, principalmente, meus parabéns pelo grande modelo de político que V. Ex. é para todos nós.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Acolho sensibilizado, Senador Divaldo Suruagy, o aparte de V. Ex. Nós, que tivemos a oportunidade de viver dias realmente da maior sensibilidade política e histórica, nos idos de 1984, sabemos bem o que tivemos que enfrentar em termos de dificuldade àquela época. E foram essas as teses, ou algumas das teses, que tive a oportunidade de levar ao Seminário sobre Liberalismo na América Latina, no Paraguai, a que me referi agora.

Mas o que é preciso, como disse bem o Senador Marco Maciel, em sua obra "Idéias Liberais e Realidade Brasileira", é que procuremos efetivamente "evitar a recaída autoritária e a tantação totalitária do populismo", mantendo-nos na posição que a nossa atualidade requer. Todo esse esforço, toda essa luta desaguiou na Constituição de 1988, que, a meu ver, cumpre um objetivo liberal e con-

tém, em seus artigos, uma nítida participação dos Deputados e Senadores do Partido da Frente Liberal. Infelizmente, não tive a oportunidade de assiná-la como Constituinte, mas, felizmente, tive como Participante, eis que ocupava eu, à época, as funções de Ministro de Estado da Educação. Mas participei do primeiro semestre ainda dos trabalhos, não apenas na Subcomissão, como na Comissão Temática, na Comissão de Sistematização e em Plenário, com o maior entusiasmo, em função das teses que todos procurávamos trazer para o despertar de uma nova aurora em nosso País. Uma das teses, por falar em Ministério da Educação, está inserida definitivamente no texto constitucional da cidadania.

A cidadania é o ponto de partida. Inicia-se efetivamente, com o alfabeto como já o disse o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, no encerramento e na sua promulgação.

É preciso que nós nos imbuamos da responsabilidade da alfabetização e do cumprimento do art. 60 das Disposições Transitórias da nossa Constituição, que estabelece a eliminação do analfabetismo no prazo de 10 anos. Essa meta é prioritária e indispensável. Urge que nós a cumpramos pelo bem da cidadania.

Poderia falar das igualdades, tão determinantemente definidas pelo Partido da Frente Liberal, pela inviolabilidade da consciência, pelo princípio do voto direto universal secreto — que culminou, há pouco, com a eleição do novo Presidente do Brasil, enfim, postulados liberais esses indispensáveis ao cumprimento de um regime democrático livre e representativo.

Abordaram-se e vou chegando ao final desta minha intervenção que não quero seja Longa — abordaram-se igualmente teses importantíssimas durante o Encontro, como as características regionais do Liberalismo na América Latina, os conceitos básicos do Li-

beralismo: Liberalismo e Estado, Liberalismo e Cultura, Liberalismo e Economia, Liberalismo e Sociedade, e os fatores de Poder que tanto influem na ação do Estado e do seu intérprete, que é o Governo.

Enfim, chegamos à conclusão de que, para os valores culturais, é indispensável o respeito às entidades nacionais, não apenas a cultura formal, erudita ou não, mas a cultura informal, a cultura que vem da música, das artes plásticas, do artesanato.

Lembrei-me, por ocasião de uma das minhas intervenções no Seminário, de uma ocasião quando em Colombey-Les-Deux-Églises passava o esquife do ex-Presidente Charles De Gaulle, soldados postados eretos assistindo àquela cena, a França toda comovida, e uma mulher rompeu o cordão de isolamento e caminha em direção ao esquife. Os soldados correram para prendê-la e alguém grita: "deixem-na passar, é a França que quer reverenciar o seu grande líder"! Quem disse isso foi André Malraux, o grande literato francês, o grande Ministro da Cultura daquele País.

Enfim, foram abordados, Sr. Presidente, todos e os mais valiosos aspectos do Liberalismo. E termino por dizer os seguintes pontos principais e conclusivos do conclave tirados em reunião plenária:

- 1) — Liberdade;
 - Pluralismo de idéias;
 - Estado de direito;
 - Democracia representativa;
 - Poder civil;
 - Solidariedade ativa;
 - Igualdade de oportunidades;
 - Participação;
 - Edificação da cidadania;

2) — Reconhecimento de que o Estado deve atuar nas suas finalidades básicas e que, por outro lado, a sociedade se ocupe das atividades comuns, respeitando-se a justiça social.

3) — O respeito às divergências e características de cada país e de cada povo.

Sr. Presidente, repito, ratifico, confirmo que o Encontro foi de extrema importância. Haverá de assomar à tribuna desta Casa, em outras oportunidades, para trazer o resumo de minhas duas teses: "Do Liberalismo Econômico" e "Da Evolução do Liberalismo no Brasil"; fa-lo-ei em outra oportunidade. Por hoje, encerraria como Tobias Barreto: "O homem, diante da igualdade, diz: — pode ser; mas, diante da liberdade, diz: — eu sou".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão — Carlos Patrocínio — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — José Agripino — Mansueto de Lavor — Albano Franco — João Calmon — Mata-Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Márcio Lacerda — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 120, DE 1990

Nos termos do artigo 43, inciso I do Regimento Interno, requero seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 22 a 25 do corrente.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — Jarbas Passarinho.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO SERVIDOR: Senador Jarbas Passarinho

PRONTUÁRIO: _____ REGIME JURÍDICO: ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT

ÓRGÃO: ☒ SENADO FEDERAL ☐ PRODASEN ☐ CEGRAF

SEPROT AUTENTICAÇÃO: _____

Nº DO PROTOCOLO: _____

TIPO: ☒ TRATAMENTO DE SAÚDE
☐ REPOUSO À GESTANTE
☐ ACIDENTE DE TRABALHO
☐ DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

GRAU DE PARENTESCO: _____

LICENÇA: AFASTAMENTO
A PARTIR DE: 22.05.90
Nº DE DIAS: 4 dias

SITUAÇÃO: ☒ CONCESSÃO INICIAL
☐ PRORROGAÇÃO
☐ ABONO-ART. 383/53
☐ REASSUNÇÃO

CID: 464.2/6

MÉDICO CARIMBO/ASSINATURA: BRASILIA, 22.05.90
Leid Nogueira

JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS

PRESIDENTE: _____ MEMBRO: Dr. Baltazar Alves R. 12214 431
ERM-DF 4321-1001438 001-25

MEMBRO: parafuso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

☐ Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.

☐ Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.

☐ Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.

☐ Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.

Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), por faz um total de _____ dias.

À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Em _____ CHEFE DO SEPRO

De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em _____ DIRETORA DA SSAPES

Deiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

Encaminha-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em _____ DIRETOR GERAL

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 56, DE 1990**

Dá nova redação ao artigo 13 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.
O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O pagamento de taxas, impostos, contribuições e obrigações previdenciárias resulta na autorização imediata e automática para se promover a conversão de cruzados novos em cruzeiros de valor equivalente ao crédito do ente governamental, na respectiva data de vencimento da obrigação”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa este projeto de lei permitir que possa haver conversão de cruzados novos em cruzeiros, sempre que o titular dos recursos tiver que efetuar recolhimento aos cofres públicos, a título de pagamento de taxas, impostos, contribuições e obrigações previdenciárias, por se haver cumprido o tempo previsto para a satisfação da obrigação.

2. A Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, tem como origem a Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, adotada pelo Senhor Presidente da República como instrumento fundamental do plano de combate à inflação. A Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento fez constar da Exposição de Motivos nº 58, que acompanhou o citado diploma legal, o seguinte:

"A incapacidade do Estado de assegurar a estabilidade do padrão monetário provoca a deformação da vontade das partes contratantes e distorce os resultados do ato econômico. Estas consequências são particularmente claras no caso dos contratos salariais. O poder de compra dos salários é atingido de forma ínfima nos processos de desvalorização da moeda, já que os trabalhadores dispõem de menor capacidade de defesa contra a escalada dos preços" (item 3).

3. O meio utilizado pela lei para a perseguição do objetivo colimado — combate à inflação — foi o enxugamento da liquidez de mercado. Para eliminar o excesso de liquidez, determinou-se o bloqueio de contas correntes bancárias pelo período de 18 meses. Abriam-se, entretanto, algumas indispensáveis exceções. Entre elas a regulada pelo artigo 13, cuja redação ora se propõe alterar, que permite a conversão de cruzados novos em cruzeiros, para pagamento de tributos diversos e contribuições previdenciárias. Dispôs, todavia, o mandamento legal em referência que essa liberalidade se restrinja ao prazo de 60 dias, restrição essa que se pretende suprimir, principalmente pelas duas razões abaixo descritas:

a) o pagamento de impostos não propicia necessariamente o aumento de liquidez do mercado. Basta que os órgãos governamentais competentes controlem o fluxo de recursos do Tesouro, para que isso não se verifique. Diga-se de passagem, aliás, que, ao contrário, a exigência de pagamento de impostos tem sido utilizada, não raro, como meio de enxugamento de liquidez;

b) o contribuinte, na maioria dos casos, sente dificuldades em satisfazer as suas obrigações tributárias. Reter-lhe os recursos e obrigá-lo a pagar os tributos significa submetê-lo a uma dose dupla de sacrifício, sem nenhuma necessidade e sem proveito para quem quer que seja.

4. Essas as razões que me levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submeto à apreciação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — Senador **Francisco Rollemberg**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.024,

DE 12 DE ABRIL DE 1990

Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

Art. 13. O pagamento de taxas, impostos, contribuições e obrigações previdenciárias resulta na autorização imediata e automática para se promover a conversão de cruzados novos em cruzeiros de valor equivalente ao crédito do ente governamental, na respectiva data de vencimento da obrigação, nos próximos 60 dias.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Competência Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1990

Altera a redação da Lei nº 6.484, de 7 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino médio ou superior".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao texto da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, os seguintes artigos, renumerando os demais:

"Art. 6º A critério das Instituições de Ensino e mediante instrumento jurídico hábil, a execução prática de determinadas ações auxiliares poderá ser atribuída a agentes de integração, públicos ou privados, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e reconhecidos, na forma da lei, como de utilidade pública.

§ 1º Os agentes de integração, públicos ou privados, caracterizam-se como organizações sociais, mantidas pelos múltiplos segmentos da comunidade, com ou sem vínculo com entidades classistas ou com instituições governamentais, e devem desenvolver as ações auxiliares para efetivação do estágio sem ônus para os estudantes e as instituições de ensino.

§ 2º As atividades dos agentes de integração, de que trata o caput deste artigo 6º, deverão ser fiscalizadas pelos órgãos locais ou estaduais do Ministério Público.

Art. 7º Compete ao Ministério do Trabalho exercer a fiscalização, junto a pessoas jurídicas concedentes, das condições em que ocorrem os estágios de estudantes, inclusive da qualificação jurídico-institucional dos agentes de integração ou organizações sociais que desenvolvam ações auxiliares, quando estas

não são diretamente executadas pelas Instituições de Ensino em articulação com as pessoas jurídicas concedentes das oportunidades de estágio.

Art. 8º É vedado a quaisquer Pessoas Jurídicas que não se enquadrem nos requisitos indicados no Artigo 6º e seu parágrafo único, o desenvolvimento direto ou indireto de ações, atividades, procedimentos ou funções que se relacionam com a sistemática operacional dos estágios de estudantes."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O estágio é fundamentalmente um processo educativo e formativo que atende a uma necessidade dos estudantes e das próprias Instituições de Ensino.

Nesse sentido, a oportunidade de estágio, oferecido por empresas ou por órgãos públicos, não deve corresponder unilateralmente aos interesses das pessoas jurídicas concedentes, sobretudo quando por desinformação ou por falta de observância de parâmetros jurídico-institucionais e técnicos, o estágio de estudantes venha a ser tratado como um mecanismo destinado a suprir necessidades de recursos humanos ou de mão-de-obra. O Estágio não deve, portanto, ser conduzido de forma a disfarçar uma relação de emprego.

De acordo com o Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, que regulamentou a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, as instituições de ensino, os estudantes e as Pessoas Jurídicas concedentes de Estágio podem recorrer aos serviços de organizações sociais de caráter coadjuvante, subsidiário e complementar. No entanto, esses diplomas legais, ao explicitarem as ações auxiliares dos chamados agentes de integração, deixaram em aberto a possibilidade do surgimento indiscriminado de organizações não comprometidas com os interesses educacionais e formativos dos estudantes, colocando em risco os objetivos do estágio e a formação integral dos estagiários.

A proposição que ora apresentamos para tramitação no Congresso Nacional vem de encontro ao desvirtuamento desse papel de integração. Ao mesmo tempo que explicita a função dessas organizações sociais que, opcionalmente, podem servir de ponte de ligação entre a Escola e as Empresas, garante também ao Estágio a preservação de seus objetivos maiores, coibindo sua manipulação para fins subalternos.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.494

DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizantes de 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante de 2º Grau e Supletivo.

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente lei.

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º desta lei.

§ 2º Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

(A Comissão de Assuntos Sociais — Competência Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1990

Dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de imóvel rural, para os efeitos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União poderá determinar o arrendamento compulsório, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, pelo proprietário, de área não superior a 20% (vinte por cento) do imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social, para utilização por trabalhadores rurais, sob a forma de subarrendamento.

§ 1º Os loteamentos efetuados em conformidade com a legislação em vigor não impedirão o arrendamento de que trata esta lei, prevalecendo, para determinação da área arrendável, a extensão total da propriedade indivisa.

§ 2º Caso o imóvel não seja cadastrado, prevalecerá a sua área total, para aplicação do percentual máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 2º A individualização da área arrendável será feita pelo Incra, ouvida a Comissão Agrária competente, de forma a não prejudicar a livre circulação ou a exploração agrícola da área restante.

Parágrafo único. O arrendamento incidirá sobre áreas agricultáveis não cultivadas.

Art. 3º A União pagará anualmente, ao proprietário, em Títulos da Dívida Agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até 20 (vinte) anos, a partir do 2º (segundo) ano de sua emissão, um aluguel correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da área arrendada, declarado para efeito de tributação.

Parágrafo único. Os títulos da Dívida Agrária, a partir de sua emissão, poderão ser livremente utilizados para o pagamento de tributos.

Art. 4º O arrendamento será constituído; inicialmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sucessivamente prorrogável por outros 5 (cinco), a critério do Incra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Prevê, a Constituição da República, em seu art. 184, a desapropriação, por interesse social, para fins de reforma agrária, do imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em Títulos da Dívida Agrária (TDA).

Qui potest majus, potest minus.

Ora, se a União pode desapropriá-lo, pode, obviamente, também, se assim o indicar o interesse social, apenas obrigar o seu proprietário a arrendá-lo compulsoriamente, para que o cultive trabalhadores rurais, que o tornarão produtivo, com a utilização do instituto do subarrendamento. A desapropriação, ou o arrendamento compulsório, conforme o caso, serão definidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, ouvida, em cada Região, a respectiva Comissão Agrária, e atendidas as peculiaridades locais.

Desnecessário dizer — porque objeto de norma constitucional — que as propriedades produtivas, bem como a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, insusceptíveis de desapropriação para efeito de reforma agrária, também não serão objeto de arrendamento compulsório. Apenas os latifúndios, portanto, por exploração ou dimensão, estarão sujeitos à medida ora proposta.

Caberia, a propósito, recordar as sábias disposições do Editto do Papa Sixto IV, em 1484:

Os grandes proprietários decidiram que era menos incômodo e menos oneroso dedicar a maior parte de suas terras à pastagem. Os pobres, em consequência, sofrem desemprego e mesmo fome, enquanto os campos produtivos jazem ociosos. A fim de cumprir a lei natural de que os recursos do mundo foram criados por Deus para a todos os seres humanos trabalharem e desfrutarem, fica decidido que um terço da terra não cultivada poderá ser ocupada pelos lavradores sem terras para fins de cultivo, sem permissão de seus donos legais.

O Projeto que ora propomos não adota atitude tão drástica, mas se preocupa com a efetiva utilização, para o aumento da produção de alimentos, de imensas áreas de terra ociosa neste Brasil, onde, infelizmente, ainda existe miséria, fome e subnutrição.

Também não é tão severo quanto a Lei de 26 de junho de 1375, do Rei de Portugal, que depois de tornar obrigatório o cultivo da terra, previa:

Se por negligência ou contumácia, os proprietários não observarem o que fica determinado, não tratando de aproveitar por si ou por outrem as suas herdades, as justiças territoriais, ou as pessoas que sobre isso tiverem intendência, as dêem a quem as lavre e semeie por certo tempo, a pensão ou quota determinada.

Acreditamos, assim que será aprovada pelos ilustres membros do Congresso Nacional e, afinal, transformada em Lei, por obra de inteira justiça.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — Senador **Jutahy Magalhães.**

(A Comissão de Assuntos Econômico — Competência Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência lembra ao plenário que será realizada hoje, às 18 horas e 30 minutos, sessão extraordinária do Senado, convocada ontem, destinada à apreciação das Mensagens nºs 118 a 120, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência recebeu do Sr. Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, indicações de Srs. Senadores para o preenchimento das vagas em comissões permanentes da Casa, decorrentes do novo cálculo da proporcionalidade partidária.

As comunicações recebidas serão despachadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

OF Nº 008/90

Brasília, 7 de maio de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o parágrafo único do art. 66-A do Regimento Interno do Senado Federal, tenho a honra de comunicar à Mesa Diretora desta Casa que indico o Exmº Sr. Senador Ney Maranhão para exercer as funções de Vice-Líder do Governo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e respeito. — Senador José Ignácio Ferreira, Líder do Governo.

OF Nº 007/90

Brasília, 7 de maio de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o Parágrafo único do Art. 66-A do Regimento Interno do Senado Federal, tenho a honra de comunicar à Mesa Diretora desta Casa que indico o Exmº Sr. Senador Afonso Sancho para exercer as funções de Vice-Líder do Governo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e respeito. — Senador José Ignácio Ferreira, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotato o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1 a 4 ficam com a votação adiada, por falta de quorum qualificado.

São as seguintes as matérias cuja votação fica adiada:

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de

autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1989 (nº 6.095/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transferência de bens imóveis para o patrimônio das instituições de ensino superior que menciona e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 106, de 1990, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Presidência esclarece ao Plenário que o projeto ficou sobre a mesa, para recebimento de emendas, durante cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1989

(Nº 6.095/85, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre a transferência de bens imóveis para o patrimônio das instituições de ensino superior que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a transferir, para o patrimônio das instituições de ensino superior federais adiante indicadas, os seguintes bens imóveis destinados ao desenvolvimento de suas atividades de ensino e que estão registrados em nome da União, de acordo com a discriminação abaixo:

I — Para o patrimônio da Escola Superior de Agricultura de Lavras:

a) uma área de terra situada no lugar denominado "Maniçoba", em Lavras, Minas Gerais, medindo 253.372,00m² (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados), conforme descrição feita na escritura de desapropriação amigável, lavrada no Cartório do 2º Tado Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte e transcrita no Livro 3-AD, fls. 70, sob o nº 28.411, do Cartório de Registro de Imóveis de Lavras;

b) uma área de terra situada no local indicado na alínea anterior, medindo 175.200,00m² (cento e setenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), conforme descrição feita na escritura de desapropriação amigável, lavrada e registrada nos livros mencionados na alínea anterior, correspondente ao Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte e Cartório de Registro de Imóveis de Lavras;

c) uma área de terra situada no lugar denominado "Maniçoba", em Lavras, Estado de Minas Gerais, medindo 94.571,00m² (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados), conforme descrição feita na escritura de desapropriação amigável, lavrada no Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte e transcrita no Livro 3-AE, fls. 66, sob o nº 29.387, do Cartório do Registro de Imóveis de Lavras;

d) uma área de terra situada no lugar denominado "Pasto Fechado", em Lavras, Estado de Minas Gerais, medindo 82.289,00m² (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados), cuja descrição encontra-se na escritura de desapropriação amigável lavrada no Livro 214-A, fls. 19 a 29v, do Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte e transcrita no Livro 3-AF, fls. 11, sob o nº 30.330 do Cartório de Registro de Imóveis de Lavras;

e) uma área de terra situada na localidade denominada "Maniçoba", medindo 116.528,00m² (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando com a Escola Superior de Agricultura de Lavras, com Sebastião Leite, Ival de Souza Arantes e Sebastião Carlos de Oliveira; outra área, situada na localidade denominada "Pasto Fechado", medindo 18.438,00m² (dezoito

mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), confrontando com Júlio Fonseca de Azevedo, José Mاتيولli e com a Subestação Experimental de Lavras; e outra área de terra de cerrado e cultura, situada no local denominado "Capoeirão", medindo 139.830,00m² (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta metros quadrados), confrontando com Júlio Fonseca de Azevedo, Escola Superior de Agricultura de Lavras, Geraldo Bento, Sebastião Oliveira Leite, Carlos Mاتيولli, Emílio Mاتيولli e Ival de Souza Arantes, tudo descrito na escritura de desapropriação amigável lavrada no Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte e transcrita no Registro de Imóveis de Lavras, nos livros indicados na alínea d;

f) uma área de terra situada no local denominado "Manicoba", em Lavras, Estado de Minas Gerais, medindo 7.064,00m² (sete mil e sessenta e quatro metros quadrados), confrontando com Júlio Fonseca de Azevedo, Sebastião Carlos de Oliveira, Emílio Mاتيولli e o espólio de Juvenal Alves da Silva, descrita na escritura de desapropriação amigável lavrada no Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte e transcrita no Livro 3-AE, fls. 66, sob o nº 29.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Lavras;

g) uma área de terra situada na localidade denominada "Manicoba", ou "Baunilha", medindo 161.987,00m² (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados) e confrontando com a Escola Superior de Agricultura de Lavras, subestação experimental, com os transmitentes Sebastião Carlos de Oliveira, espólio de Juvenal Alves Batista, com a Viação Férrea Centro-Oeste e José Marques Vilas Boas, tudo conforme descrição contida na escritura pública de desapropriação amigável lavrada no Livro 213, fls. 109/113 do Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte e devidamente transcrita no Livro 3-AE, fls. 66, sob o nº 29.386, do Cartório de Registro de Imóveis de Lavras;

h) uma área de terra situada na localidade denominada "Manicoba", em Lavras, Estado de Minas Gerais, medindo 163.884,00m² (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados) e confrontando com a Viação Férrea Centro-Oeste, Júlio Fonseca de Azevedo, Sebastião Carlos de Oliveira e Emílio Mاتيولli, tudo conforme descrição feita na Carta extraída dos autos de desapropriação judicial, pelo Escrivão do 2º Ofício Ruy Rodarte e assinada pelo Juiz de Direito Dr. José Zaroni e devidamente transcrita no Livro 3-AE, fls. 287, sob o nº 30.234, do Cartório de Registro de Imóveis de Lavras;

i) as áreas de terra adquiridas de vários proprietários, mediante escritura pública única de desapropriação amigável, lavrada no livro 216, fls. 193 a 198, em 11 de dezembro de 1972 no Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis de Lavras, Livro nº 3-AI, fls. 121, sob o nº 33.521;

j) uma área de terra situada no lugar denominado "Fazenda Ceres", em Lavras, Estado de Minas Gerais, medindo 1.363.350,00m²

(um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com várias benfeitorias, incluindo prédios nela edificados, tudo conforme descrição feita na escritura pública de efetivação de transferência feita pela Igreja Presbiteriana do Brasil à União Federal, lavrada no Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte no Livro 203-A, fls. 107v e 120v e, bem assim, na escritura pública de aditamento e ratificação de transferência, lavrada no mesmo Cartório, no Livro 208-A, fls. 148v a 151, devidamente registradas no Livro 3-Z, fls. 49 a 50 nº 24.704, conforme certidão passada pelo Oficial de Registro de Imóveis José Maria de Azevedo, de Lavras, em 1º de outubro de 1964;

l) uma área de terra situada na localidade denominada "Baunilha", em Lavras, Estado de Minas Gerais, medindo 204.375,00m² (duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme está descrito na escritura de aquisição por desapropriação amigável feita entre a União Federal—Escola Superior de Agricultura de Lavras, do Ministério da Educação e Cultura, e Carlos Mاتيولli, lavrada no Cartório do 2º Tabelião Ruy Rodarte, Livro 225-A, fls. 15 a 17v, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis no Livro 2-H, fls. 238, nº 1-2.913, de 15 de março de 1978, em Lavras, Minas Gerais;

m) uma área remanescente de terra, medindo 780.812,00m² (setecentos e oitenta mil, oitocentos e doze metros quadrados), situada no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, nos lugares denominados "Pinhal" e "Pasto Fechado"; "Roça Grande" e "Gordura", confrontando com Cícero Fonseca de Azevedo, Júlio Fonseca de Azevedo, José Francisco Eloi, Geraldo Adão, José Coelho e Subestação Experimental de Lavras, conforme está descrito nos autos de Desapropriação Judicial, julgada por Sentença de 18 de março de 1957, do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Gorazil de Faria Alvim, sendo adquirente a União Federal e transmitente Cícero Fonseca de Azevedo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lavras, Livro 2-E, fls. 22, nº 1.986.

II — Para o patrimônio da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina:

a) uma área de terra situada na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, medindo 2.795,45m² (dois mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), onde estão edificados os prédios da Faculdade e do Auditório, conforme está descrito no Livro de Notas nº 42-A, fls. 19 a 22v do Cartório Felício dos Santos, devidamente transcrito no Livro 3-M, fls. 49, nº 12.755, do Cartório de Registro de Imóveis Anísia Moreira Neves, tendo sido transmitente o Estado de Minas Gerais e adquirente a União Federal;

b) um lote de terreno localizado nos fundos do prédio da Faculdade de Odontologia, situado na Rua da Glória, em Diamantina, Estado de Minas Gerais, medindo 1.079,40m²

(um mil e setenta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), adquirido mediante compra e venda pela União Federal, sendo outorgante vendedora a Santa Casa de Caridade de Diamantina, conforme escritura lavrada pela 1ª Tabelião e Escrivã do Cível da Comarca de Diamantina, Maria Elza Souto e Souza, conforme Livro 65, fls. 27v a 29, registrada no Livro 3-U, fls. 295, nº 20.443, do Cartório de Imóveis Anísia Moreira Neves.

III — Para o patrimônio da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, um prédio, com dois pavimentos e respectivo terreno, com área de 932,30m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situado na Praça Emílio Silveira, esquina com a Rua Presidente Arthur Bernardes, adquirida pela União Federal por transmissão feita pela antiga Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas (à época, entidade estadual), conforme escritura pública constante do Livro 239-D, fls. 155 a 156, do Cartório do 1º Ofício de Notas, de Belo Horizonte, posteriormente retificada e ratificada, conforme Livro 243, fls. 127 a 129, do mesmo Cartório e devidamente registrada no Livro 3-U, fls. 161, sob o nº 904, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, em Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A transferência dos imóveis de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º desta lei efetivar-se-á mediante termo a lavrar-se em livro próprio da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1990 (nº 2.278/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Delegacia do Ministério da Educação — MEC no Estado do Tocantins e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 115, de 1990, da Comissão

— de Educação.

A Presidência esclarece ao Plenário que o projeto ficou sobre a mesa, para recebimento de emendas, durante cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA **Nº 1, DE 1990**

(Nº 2.278/89, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

Cria a Delegacia do Ministério da Educação — MEC no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Delegacia do Ministério da Educação em Tocantins — DEMEC-TO, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º Fica aprovado o seguinte quadro de funções de confiança para a DEMEC-TO:

1 Delegado..... LD DAS 101.2
3 Secretários Administrativos DAI 111.1 (NM)
2 Assistentes DAI 112.3 (NS)
1 Chefe do Serviço de Programação e Apoio Técnico..... DAI 111.3 (NS)
1 Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares. DAI 111.3 (NS)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correção por conta das dotações próprias do Ministério da Educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 26, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a percepção de complementação pecuniária pelos servidores que mencionam e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 128, de 1990 da Comissão — do Distrito Federal.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

Éo seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO DF **Nº 26, DE 1990**

Dispõe sobre a percepção de complementação pecuniária pelos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os servidores em exercício no Instituto de Saúde e na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, farão jus, a partir de 1º de janeiro de 1990, à complementação pecuniária decorrente da participação no Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal — SUDS.

Parágrafo único. A complementação de que trata este artigo somente será paga quando os valores de retribuição correspondentes às categorias funcionais dos servidores do Instituto Nacional de Previdência Social — Inamps, forem superiores aos atribuídos, nos órgãos mencionados no caput deste artigo, aos respectivos níveis superior, intermediário e auxiliar.

Art. 2º Na transposição de que trata o art. 2º da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989, será considerado o tempo de efetivo exercício prestado no emprego ocupado pelo servidor à época da transposição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 120, de 1990, lido no Expediente, do nobre Senador Jarbas Passarinho, solicitando seja considerado como licença para tratamento de saúde o período de 22 a 25 do corrente, conforme atestado médico.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência lembra aos Srs. Senadores que haverá sessão extraordinária hoje, às 18 horas e 30 minutos, para apreciação de Mensagens relativas a indicações do Senhor Presidente da República. Às 19 horas, haverá sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna neste momento. O primeiro, apresento à deliberação desta Casa projeto de lei que visa o conhecimento sobre a problemática da geriatria de nosso País.

Com o conhecimento biológico, psicológico e social da terceira idade, que ainda está engatinhando entre nós, e como a geração de idosos já é uma realidade em nosso País, no ano 2000 teremos mais ou menos 20 milhões de indivíduos com mais de 60 anos. É preciso que nos antecipemos aos grandes problemas que podemos enfrentar, se não formos atentos e sensíveis à problemática.

Então, voltamos para as nossas escolas superiores de Medicina e áreas afins, para que em seus currículos sejam incluídos cursos de graduação e outros sobre geriatria, e, mais ainda, enfatiza a criação de centros geriátricos para pesquisar e atender a nossos idosos.

Insiste o projeto que o Poder Público e privado incentivem o surgimento de comunidades geriátricas, onde o idoso possa viver com dignidade e respeito.

Espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que este projeto seja uma resposta ao problema que já existe e que será maior ainda daqui a poucos anos. Assim, não seremos incriminados de omissos, pensando com seriedade e humanidade nessa terceira idade, pela qual todos passaremos, já que a vida de cada um está-se alongando graças aos grandes sucessos da ciência biológica e às conquistas técnicas deste tempo.

Encaminho este Projeto à Mesa.

Outro assunto, Sr. Presidente. Acabo de ler um documento elaborado pela comissão de estudos constitucionais e legislação complementar, da Sudene, intitulado Plano de Estabilização Econômica — efeitos sobre o Nordeste, a respeito do qual passo a comentar:

I — resumo do Plano de Estabilização Econômica:

O documento faz, inicialmente, um resumo de todo o chamado plano Collor, que podemos sintetizar nos seguintes pontos:

1) a Medida Provisória nº 168 estabeleceu um novo padrão monetário — o cruzeiro —, limitou a conversão do antigo padrão ao novo e congelou parte dos ativos financeiros por 30 meses, com 18 meses de carência, conseguindo refinar a dívida interna.

2) as Medidas Provisórias nºs 164, 166 e 169 procuraram diminuir o prazo de recolhimento dos tributos e contribuições sociais; indexaram as datas dos pagamentos; transferiram a arrecadação do ITR e outras taxas arrecadas pelo Incra para a competência da Receita Federal e permitiram ceder créditos da União para particulares, por meio de licitação pública.

3) por meio das Medidas Provisórias nºs 158, 161 e 162 revogaram os contratos quantitativos, isenções do Imposto de Importação e do IPI sobre os bens importados, exceto as das entidades públicas, **draw back**. Suframa e outros casos de menor importância; eliminaram a tributação com alíquota reduzida dos lucros de exportação de produtos manufaturados e serviços do crédito do IPI incidente sobre insumos de produtos destinados à Suframa; suspenderam os incentivos à formação profissional de empregados, à subscrição de ações de empresas de informática, às atividades culturais, ao desporto amador, ao crédito do IPI para o aumento de capital de empresas siderúrgicas, à aquisição de programas de computadores a empresas nacionais de informática, à formação de recursos humanos na área de informática, à opção pelo Finor, Finan e Fundo do Espírito Santo, depósito parcial do imposto de Renda para investimentos no Norte e Nordeste e revogaram a isenção do Imposto de Renda sobre os ganhos de capitais, obtidos em operações,

de vendas de ações de companhias abertas, em bolsas de valores.

4) as Medidas Provisórias nº 167 e 165 alteraram a legislação do Imposto de Renda sobre os Ganhos da Atividade Rural; extinguíram anonimato nos ativos financeiros e previram uma anistia fiscal, mediante o pagamento de 25% sobre os fundos ao portador, sem origem comprovada.

5) os Decretos nº 99.181 e 99.182, o Projeto de Lei nº 325 e a Medida Provisória nº 160 aumentaram as alíquotas de IPI, regulamentaram o Imposto sobre Grandes Fortunas (art. 153, III da Constituição Federal) e instituíram uma incidência única do IOC sobre o resgate dos ativos financeiros.

6) as Medidas Provisórias nº 150, 151, 155, 157, 152, 170 e os Decretos nº 99.177, 99.178, 99.179, 99.180 e 99.183 visaram redefinir o papel do Estado, diminuir os Ministérios, as funções de confiança; extinguíram instituições, demitiram e colocaram em disponibilidade funcionários, estabeleceram um programa de desestatização de empresas e desregulamentaram a ação do Estado na economia.

7) as Medidas Provisórias nº 148 e 149, o Projeto de Lei nº 324 e o Decreto nº 99.184 estabeleceram a reforma patrimonial;

8) as Medidas Provisórias nº 153, 156 (tornadas sem efeito pela Medida Provisória nº 175), 159 e 163 definiram normas de conduta para o setor produtivo, e as normas de conduta para o funcionário público e estabeleceram os casos passíveis de demissão.

9) a Medida Provisória nº 151 definiu a sistemática de reajuste de preços e de salários de uma política de rendas.

II — efeitos sobre o Nordeste:

O documento chama a atenção, inicialmente, que a manutenção da Sudene e Sudam estão em sintonia com o art. 43 da Constituição, que estabelece que a União poderá articular a sua ação de modo a reduzir as desigualdades regionais. Elogia, também, a criação da Secretaria de Desenvolvimento Regional, comparando-a com o antigo Minter, que englobava órgãos de natureza diversa, diluindo a questão nordestina entre muitas outras questões, ao contrário da Secretaria a qual só estarão subordinadas a Sudene, Sudam, Suframa e Embratur.

Minimiza a extinção do IAA, desde que a taxa de equalização da cana, cobrada do próprio setor, seja mantida.

Sobre as demissões de funcionários, apesar de ser encarada com preocupação devido ao desemprego estrutural da região, os autores do documento acham que terá menor impacto sobre o Nordeste do que no resto do País, porque, apesar de ter 29% da população brasileira, o contingente de funcionários públicos nordestinos constitui somente 22% dos funcionários do País. Conforme pode ser observado do quadro anexo (anexo I). O número de funcionários do Nordeste por 1.000 habitantes é muito menor do que a média do

País (3,6 funcionários 1.000 habitantes contra 4,7 funcionários 1.000 habitantes).

O documento chama a atenção, também, para a necessidade, que a economia nordestina tem, no seu atual estágio de desenvolvimento,

A participação do Estado na formação bruta de capital, para o fato de que os investimentos, *per capita*, das empresas públicas no Nordeste ser 60% menor do que a média do País e 46% dos investimentos feitos no Sudeste (anexo II).

Quanto à reorganização das finanças públicas, as medidas tomadas contra a economia submersa, composta da sonegação e do setor informal, poderá causar prejuízos à Região, na parcela referente ao setor informal, que no Nordeste, corresponde a 25% do PIB. Assim, sugere que se operacionalize o art. 179 da Constituição que determina que se dispense, ao setor informal, um tratamento jurídico diferenciado, de modo a simplificar as obrigações físicas e para fiscais.

No capítulo referente à suspensão dos incentivos fiscais, o documento lembra que o Nordeste vem sendo drenado de recursos pelo Sudeste, sob a forma dos investimentos federais diretos e do comércio triangular (o Nordeste exporta a produção e compra do Sudeste, o qual importa insumos do exterior). Lembra que a criação dos incentivos fiscais foi uma maneira de promover o fluxo compensatório de capitais.

Faz, também, uma análise dos resultados da aplicação dos incentivos fiscais, no qual constata que nos 2.756 projetos aprovados, estão previstos a criação de 59.220 empregos diretos, com aplicação de US\$ 47 bilhões, sendo que desses US\$ 16 bilhões serão provenientes dos incentivos fiscais. Finalmente, conclui, que 5% dos empreendimentos não tiveram êxito e que há necessidade de uma revisão da aplicação desse instrumento a fim de dar-lhe mais eficiência.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se V. Exª me permite, gostaria de apartear-lo, quando encerrar este assunto, mas antes de deixar a tribuna. Então, pediria que, no momento adequado, me concedesse o aparte, porque não quero interromper o pronunciamento de V. Exª, mas gostaria de aproveitar a sua presença na Tribuna.

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães, eu lhe darei o aparte no momento oportuno.

Sobre a liberação das importações, mostra que é uma benéfica para o Nordeste, diminuindo as transferências feitas via comércio triangular.

Sobre a reforma monetária, mostra que havia uma total distorção no sistema financeiro antes do Plano Collor. O percentual da base monetária sobre o total dos haveres financeiros, que eram de 45%, em 1972, caíram dramaticamente para 6% em 1989, fazendo com que o setor financeiro, que tinha uma

participação de 5% do PIB em 1965, passasse a 18% em 1989.

Na realidade, o setor financeiro deixou de ser intermediador de recursos entre os que têm a mais e os que deles precisam para transformar-se em fontes de financiamento do Governo.

Com o brutal enxugamento da liquidez monetária executado pelo Plano, adverte que poderá ter um efeito mais nocivo para a Região, principalmente devido à fragilidade financeira do setor informal.

Ouçó, com muito prazer, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ney Maranhão, desejo apartear-lo na qualidade de Vice-Líder do Governo, e V. Exª sabe que me está devendo uma. Há algum tempo, declarei aqui o nome do futuro Presidente do Banco do Nordeste. V. Exª me disse que eu aguardasse, para ver se ele realmente seria nomeado. E foi. Deve ter assumido ontem ou está assumindo hoje o cargo. Durante algum tempo imaginei que o Presidente Fernando Collor tivesse, pelo menos, uma vantagem: de chegar à Presidência e poder fazer um Governo livre de certas influências de ordem política, principalmente de certas influências pessoais. Imaginei isso por algum tempo. Depois, no decorrer da campanha, fui vendo que isso não ocorreria. Nos dias próximos à posse do Senhor Presidente da República, tive oportunidade de conversar com o então indicado Líder do Governo do Senado Federal, o atual Ministro Carlos Chiarelli, e lhe disse: estou vendo que talvez aquela previsão inicial se concretize, porque eram tantas as afirmações de que não ocorreria esse tipo de indicação que cheguei a pensar que seria verdade. O que vejo hoje? Vejo no meu Estado, onde posso julgar mais, que há uma distribuição de cargos de acordo com aqueles que se aliaram ao Presidente. Não tenho nada contra essas indicações, se forem boas, tudo bem. Estranho dizer que não são feitas. Se acham que é errado fazer, não as façam. Dizer que não fazem e fazer, aí é que está sendo terrível o equívoco da parte do Senhor Presidente. E mais nobre Senador, estou lendo na **Folha de S. Paulo**:

“Numa tentativa de pressionar **Folha de S. Paulo**, o Palácio do Planalto excluiu o jornal da programação de mídia das campanhas institucionais da Receita Federal e Petrobrás. A publicidade oficial representa 1,5% do faturamento total da empresa **Folha da Manhã**, jornal de maior circulação do País.”

Pensávamos que esses métodos já tivessem sido esquecido em nosso País. É uma retaliação inútil, porque, se só representa 1,5% da **Folha da Manhã**, essa publicidade oficial é inútil como arma de pressão. Entretanto, mostra o sentido autoritário de um Governo que não pode aceitar as acusações, as denúncias e as críticas que lhe são feitas. V. Exª

nobre Senador Ney Maranhão, sabe do apreço que lhe tenho. No entanto, tenho que fazer a cobrança ao Vice-Líder do Governo. Não posso considerar como aceitável essa atitude do Senhor Presidente da República. Lá na Bahia, entregaram a LBA, de mão beijada, ao representante de um Deputado que faz a política mais paternalista que pode existir no meu Estado. O que vai ser da LBA nas mãos dessa pessoa? Pensei que isso fosse coisa do passado. Quem fala em modernidade não deveria agir dessa maneira, pelo menos. Ou, então, é modernidade da boca para fora e não tem nada a ver com o que realmente pensa. Por isso, modernidade só na idade não adianta. Devíamos ver a modernidade nos atos administrativos.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, ouvi atentamente o aparte de V. Ex.^a Sabemos aqui, no Senado, a posição de V. Ex.^a, a posição de um Senador que faz uma oposição séria, oposição construtiva ao Governo. V. Ex.^a, como bom nordestino, também não tem rodeios nas coisas; quando sente, fala.

Senador Jutahy Magalhães, comparar o loteamento de cargos que havia naquela famigerada Aliança Democrática, hoje há uma diferença. O Governo assumiu a pressão para que esse loteamento se concretizasse, que, reconheço, é muito grande. Coincidentemente, estou preparando um pronunciamento a respeito.

Governo é Governo. O Deputado, o Senador, as pessoas que acompanharam o Presidente devem dar sugestões no bom sentido, para que o Governo acate ou não o pedido dessas indicações. Eu, por exemplo, já evitei umas três indicações em áreas diferentes, inclusive fora do meu Estado, de pessoas que não estavam à altura dos cargos, segundo informações seguras. Foram verificados esses assuntos e essas pessoas não foram indicadas. O importante é que sejam indicadas pessoas honestas, competentes, ilibadas, que possam ocupar um cargo público. Muito interessante, num regime democrático, é que vamos fiscalizar isso.

Com respeito, ao problema da Bahia, V. Ex.^a especificou o Deputado ou o Chefe político Yuri, se não me engano.

O Sr. Jutahy Magalhães — O Dr. Yuri é o chefe do Deputado; ele sublocou a LBA. Eu elogiei, ele passou para Deputado.

O SR. NEY MARANHÃO — Esse Deputado ou esse grupo foi o primeiro a apoiar o Presidente na Bahia. E por conta dessa indicação houve protestos muito violentos dos próprios membros e de adversários da família desse Deputado, da parte do pessoal do ex-Ministro Antônio Carlos Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permita-me V. Ex.^a apenas neste ponto, dizer...

O SR. NEY MARANHÃO — Senador, quero saber o seguinte...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a apenas mais esta interrupção rápida?

O SR. NEY MARANHÃO — Essa pessoa assumiu. Vamos ver qual é o seu comportamento, porque estamos em outro regime.

O Sr. Jutahy Magalhães — Vamos ver o seu comportamento. Mas o que quero é exatamente isso. Nem quero criticar que se faça essa distribuição, nem isso, embora ache que em muitos casos é criticável. Nem é este aspecto que estou levantando. Estou levantando o fato de dizer que não se faz e se faz. Vejamos a coincidência: V. Ex.^a abordou exatamente um ponto que posso esclarecer. V. Ex.^a disse que houve protestos quando da indicação do representante da LBA, por parte dos seguidores do ex-Ministro Antônio Carlos Magalhães.

O SR. NEY MARANHÃO — Por causa do problema político.

O Sr. Jutahy Magalhães — "Por coincidência", na última votação que houve no Congresso, se V. Ex.^a olhasse e conhecesse os Deputados da Bahia, iria ver, no painel, que os seguidores do ex-Ministro votaram pela abstenção.

O SR. NEY MARANHÃO — Ficaram em cima do muro.

O Sr. Jutahy Magalhães — E o filho do ex-Ministro afastou-se do plenário. "Por coincidência", de imediato, saiu a indicação do Sr. Jorge Luiz Freire para Presidente do Banco do Nordeste. É isso que condeno, essa farsa que querem fazer. Querem enganar o povo dizendo que não se faz isso. Por mais respeito que mereça a pessoa indicada — e respeito a pessoa indicada —, quem foi para a Sudene? Uma pessoa por indicação política. Então, façam, mas façam claramente. Não dizem que querem transparência neste Governo? Então, façam as coisas com transparência. Porque aí dá a impressão de que realmente consideram um crime, um erro, fazer. Procuram enganar tanto que não fazem indicações, pois parece que estão confessando claramente que é um erro fazer.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador, os cargos são preenchidos. Agora são preenchidos, Senador, dando...

O Sr. Jutahy Magalhães — Mera coincidência.

O SR. NEY MARANHÃO — ... sugestões. Respeito o ponto de vista de V. Ex.^a, mas esses cargos têm que ser preenchidos...

O Sr. Jutahy Magalhães — Por mera coincidência, por lideranças políticas.

O SR. NEY MARANHÃO — ... por pessoa de confiança e por sugestão de que está participando do Poder, principalmente para esses cargos de confiança. Antes, isso não existia. Antigamente, os que mais atacavam o Presidente da República eram os que obtinham mais benesses; indicar uma pessoa e ela não

corresponder à confiança e à credibilidade do cargo que vai assumir, aí a coisa é diferente.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Ney Maranhão, permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço o aparte do nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex.^a, indubitavelmente, é um dos políticos mais experientes desta Casa.

O SR. NEY MARANHÃO — V. Ex.^a, contu-me dá lição.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex.^a sempre é o meu mestre. Longe de mim a ousadia de querer interpretar os senões políticos para V. Ex.^a Aprendi, ao longo da minha vida, que geralmente, para não dizer na sua totalidade, um líder político, ou o ser humano, trava uma luta apoiado em três sentimentos. Primeiro, o sentimento da amizade. Sou amigo de V. Ex.^a, então estou ao lado de V. Ex.^a em uma luta. Não estou analisando nem me preocupando com o resultado. O resultado pouco importa, porque o que me está vinculando a V. Ex.^a é a amizade e o resultado será uma consequência da luta. O segundo sentimento é o ideológico — abraçamos as mesmas idéias, estamos identificados com a mesma causa; entramos em uma luta para o fortalecimento daquela idéia que nos vincula. O terceiro sentimento é a perspectiva da conquista do poder através de determinada candidatura. Conhecendo, como eu imagino conhecer, 90% da classe política brasileira, não só amigos pessoais do Presidente da República — nem tenho a menor identificação ideológica com Sua Excelência —, 90% da classe política brasileira apoiaram o Presidente Fernando Collor porque imaginaram que chegariam ao Poder através da candidatura do Presidente. Não sendo amigo pessoal, não tendo uma identificação ideológica, pegaram uma carona na popularidade do Presidente, sem analisarem os méritos ou os deméritos da personalidade do Presidente. O Presidente, naquele momento, era um denominador comum das aspirações da grande maioria da classe política brasileira. Sua excelência, ao chegar à Presidência, fatalmente teria de levar esse grupo que o apoiou ao Poder.

O SR. NEY MARANHÃO — O Presidente tem de ter maioria

O Sr. Divaldo Suruagy — Correto. O que o Presidente precisa é ter um discurso compatível com os seus atos. Daí eu corroborar o raciocínio apresentado pelo Senador Jutahy Magalhães. O Presidente precisa ter a coragem política de dizer: vou governar com o grupo que me apoiou; esse grupo que me apoiou vai participar do meu Governo.

O SR. NEY MARANHÃO — No bom sentido, nobre Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — No bom sentido, que é o bom sentido administrativo. V. Ex^a enfatizou que o importante é colocar pessoas capazes no exercício daqueles cargos. O que o Presidente precisa é deixar de fazer um discurso de natureza demagógica, quando afirma que não recebe pressões, que está acima das paixões políticas, que vai formar uma equipe dentro de critérios não políticos, e, na prática, toma atitudes totalmente opostas. O Presidente sabe mais do que ninguém — o passado do Presidente é um atestado eloquente do que acabo de afirmar — que, quando analisamos uma pessoa, nós o fazemos pelo seu passado; o futuro é uma incógnita e o presente é uma consequência do passado. Quando Prefeito nomeado de Maceió, em apenas uma semana o Presidente Fernando Collor nomeou mais de 4 mil pessoas, inviabilizando aquela Prefeitura até os dias de hoje. No Governo do Estado, deixou Alagoas no caos. Eu me pergunto: como o Presidente fez tudo isso com Alagoas e ainda conseguiu 70% do eleitorado alagoano? Por uma razão muito simples: controlando os meios de comunicação do Estado pertencentes à família dele, dizia o Presidente que não estava podendo fazer nada em Alagoas porque o Presidente José Sarney estava levando a cabo uma retaliação com o seu Estado. O Tribunal de Contas do Estado, contudo, num parecer firmado por todos os membros daquele colegiado, atestava que o Presidente José Sarney mandou mais recursos para Alagoas do que o Governador Fernando Collor arrecadou através do Tesouro Estadual, negando, portanto, essa afirmativa de que o Presidente estava fazendo retaliação com o Estado de Alagoas. O Senhor Fernando Collor dizia o seguinte: eleito Presidente, compensarei Alagoas de tudo aquilo que deixou de receber no Governo do Presidente José Sarney, porque ele me estava perseguindo etc. Claro! Alagoas, um Estado pequeno, um dos menores Estados da Federação — menor do que Alagoas somente o Estado de Sergipe...

O SR. NEY MARANHÃO — É o jardim do Nordeste.

O Sr. Divaldo Suruagy — ... e o povo alagoano teve a oportunidade de ter um Presidente da República comprometido com os interesses do Estado. Digo com toda sinceridade, Senador Ney Maranhão, gostaria de estar errado, desejo estar errado. O Presidente Fernando Collor é um irresponsável, seu passado prova e atesta que é um irresponsável, permanece o mesmo irresponsável, inquietando a população brasileira, anunciando que vai demitir mais de 400 mil pessoas, sem nenhum critério, ameaçando demitir funcionários, aprovados em concurso público, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica, professores concursados nas universidades brasileiras, gerando inquietação em todo o País. Estamos vivendo um clima paradoxal, estamos com recessão e inflação ao mesmo tempo; não há um só produto que tenha diminuído de preço; o Presidente se dá ao luxo de visitar supermercados, e uma senhora, on-

tem, entrevistada pelo SBT, definiu com muita felicidade, ao lhe perguntarem o que estava achando da visita do Presidente a um supermercado: "O Presidente precisa deixar de palhaçada e governar o País; não é visitando supermercados que vai baixar os preços". Eu gostaria que V. Ex^a, um homem vivo, experiente, um empresário vitorioso apontasse qual foi o produto — não quero dois produtos, quero apenas um — que baixou de preço nestes últimos dois meses. Segundo: V. Ex^a é um empresário — nesta Casa temos inúmeros empresários plenamente vitoriosos — e lhe dou um mês para que me aponte qual o empresário de porte médio para cima que ainda tenha cruzados retidos em estabelecimento de crédito neste País. Só quem tem cruzados retidos é a pequena classe média e a pobre. Todos os empresários neste País já transformaram seus cruzados em cruzeiros, menos o Senador Afonso Sancho, que, como banqueiro, não teve essa preocupação. Gostaria que V. Ex^a, em 30 dias, me apontasse um empresário e trouxesse, naturalmente, documentos. Não é que eu duvide de V. Ex^a; pelo contrário, o que V. Ex^a afirma, eu assino embaixo. Quero que conste dos Anais da Casa o nome de empresário que ainda tenha cruzados novos retidos — empresário de porte médio para cima —, porque todos utilizaram os mecanismos, que nós sabemos quais são, para transformar seus cruzados novos em cruzeiros. Então, o Presidente precisa — e aí, concordo plenamente com o Senador Jutahy Magalhães — compatibilizar o discurso com a realidade; ele sugere que o Ministro da Justiça demita o filho porque seu Chefe de Gabinete; ele demitiu a filha da Ministra de Ação Social, como Chefe de Gabinete, e nomeia a esposa Presidente Nacional da LBA. E, depois, ainda diz "A Presidenta da LBA não vai receber nada". Então, essa disparidade, essa desconexão entre o discurso do Presidente e a realidade é que permite dúvidas levantadas em boa hora pelo Senador Jutahy Magalhães, apontando o Estado da Bahia como exemplo, exemplo que pode ser utilizado em qualquer Estado da Federação brasileira. Peço desculpas pela ousadia de ter aparteado V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO — Tenho o prazer de ouvi-lo com muita simpatia e apreço, pela nossa amizade.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a, a quem tanto prezo, admiro e respeito, naturalmente, poderá esclarecer todas essas dúvidas que dominam muitos Parlamentares com assento nesta Casa.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Divaldo Suruagy, todos nós respeitamos as posições de V. Ex^a. Sabemos que V. Ex^a faz oposição ao Presidente Collor e o que sente diz, e, como referiu o Senador Jutahy Magalhães também não tem rodeio nas coisas.

Em primeiro lugar, no que concerne a esse problema das pessoas que ficaram com di-

nheiro na poupança ou nos Bancos, posso citar, inclusive, um senador que fez parte dos primeiros senadores que apoiaram o Presidente e teve preso o seu dinheiro, — não direi a importância, mas é muito grande, V. Ex^a pode procurá-lo e saberá qual a importância que ficou retida — o Senador Raimundo Lira. Estou explicando a V. Ex^a, pois S. Ex^a é um homem ligado ao Presidente, um dos primeiros a apoiar o Presidente — está aqui o Senador Afonso Sancho, que foi um dos oito que apoiaram o Presidente e, se for para esclarecer, estou citando um Membro da Casa e também alto empresário que ficou com o dinheiro na poupança aqui.

O Sr. Divaldo Suruagy — Perdoe-me, mas a colocação é a seguinte: não é que S. Ex^a não tenha ficado com o dinheiro retido; quero saber se tem atualmente.

O SR. NEY MARANHÃO — Sim, tem atualmente. V. Ex^a pode conversar com o Senador Raimundo Lira e S. Ex^a lhe dará detalhes.

Quanto à Prefeitura de Maceió o Governo do Estado de Alagoas, tenho dúvida, porque o povo brasileiro, hoje, é politizado. V. Ex^a vê que foram esmagados, nas urnas, os dois maiores partidos deste País — um, com 20 governadores, com uma Bancada de quase 300 deputados; outro, com mais de 100 deputados, dois candidatos a Presidente da República que respeitamos pela seriedade, como o Sr. Constituinte — tive oportunidade de dizer, da Tribuna desta Casa considerando o Churchill brasileiro, o Dr. Ulysses Guimarães, a quem devemos a Constituição, e um homem da estirpe de Aureliano Chaves, ministro, sério, competente, que teve 1% (um por cento) nas urnas; esses dois partidos, entretanto, foram esmagados. Não aceito que o Estado de Alagoas, um Estado que conseguiu repetir a História cem anos depois, pois conseguiu novamente um Presidente da República — o primeiro presidente foi o Marechal Deodoro da Fonseca, repetindo-se a História um século depois, com um Presidente da República saído do nada, sem estrutura alguma, com a maioria das classes políticas dizendo ser ele uma simples "bolha de sabão". E tenho certeza, senador, de que, se V. Ex^a, Senador Suruagy, hoje fosse candidato ao Governo de Alagoas, Estado onde V. Ex^a é pessoa das mais prestigiadas, mesmo com a influência do Presidente da República, poderia ser eleito governador, e, se não o fosse, seria apenas pela sua humildade. Digo isso porque o eleitorado do Estado de Alagoas é independente acima de tudo, sabe o que quer; é um eleitorado politizado.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, darei logo mais o aparte a V. Ex^a

Essa afirmativa de que o Presidente Collor fez péssima administração na prefeitura e no governo do Estado contrasta com a votação

maciça que recebeu de quase 70% dos alagoanos; é uma prova evidente de que Sua Excelência fez uma boa administração; do contrário, não teria recebido essa votação.

Em terceiro lugar, nobre Senador Divaldo Suraugy, assistiu, hoje mesmo, na televisão, quando o Presidente Collor assumiu toda a responsabilidade. Ao escolher seus ministros disse: "serei o responsável pelos destinos da Nação". Não é como antigamente, quando se acusava um ministro da Fazenda, que não acertada, de ter "dado com os burros n'água". Agora, não! Agora, o Presidente assume a responsabilidade pelos fatos, como fez hoje na televisão: "eu assumo a responsabilidade".

Sobre o problema das demissões, V. Ex^a e o Senador Jutahy Magalhães sabem que, quando está certo, eu concordo; quando está errado, discordo. Estou com V. Ex^a num ponto: aparteei o Senador Jutahy Magalhães e me solidarizei com o Líder do PMDB na Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, quando um Secretário do Presidente atacou, pois o Presidente Collor tem as Lideranças do Governo na Câmara e no Senado para defendê-lo. Da mesma maneira, acho errado o Secretário João Santana dizer que vai demitir 200 ou 300 funcionários.

Na época do golpe militar, eu e vários companheiros — inclusive, se não me engano, o Senador Chagas Rodrigues — saímos na lista dos que iam ser cassados! "Vão ser cassados hoje os Deputados Ney Maranhão, Chagas Rodrigues..." Isso é terrorismo, isso é AI-5, isso é AI-2 etc.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer. Permita-me apenas terminar, nobre Senador, meu esclarecimento.

Neste sentido, acho que o Governo tem de demitir, tem que "enxugar" a máquina, mas não pode, de maneira alguma, ir para a tribuna e para os jornais dizer que vai demitir fulano, sicrano e tantos mil. Vamos demitindo, vamos "enxugando" a máquina, mas, com competência, evitando o terrorismo, porque, desta maneira, o funcionário que tem 5 anos de serviço e que não pode ser demitido vai pensar que estará no banco, logo não vai trabalhar direito; aquele que pode ser demitido também não trabalhará direito, e isto atrapalha a máquina.

Concordo com V. Ex^a sobre o problema dessas entrevistas do Secretário João Santana, mas, no resto, não.

Estávamos, Senador, num caminho sem volta, estávamos com uma inflação de 200%; tínhamos que adotar certas medidas heróicas e o Presidente Collor está adotando essas medidas. É uma operação dolorosa e alguém terá de senti-la. Temos solidariedade humana, e ninguém mais do que os brasileiros a têm. Eu sofro e sei o que é isso, passei por tudo de bom e de ruim na vida. V. Ex^a sabe

que já passei 8 meses no "Capiberibe palace", detenção de Recife, respondendo a processos desses militares.

Concordo com V. Ex^a quando fala que pode ser e tem de ser demitida muita gente, para "enxugar" a máquina, mas não pode voltar o AI-5 para que esse pessoal não trabalhe.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a está-me devendo uma resposta...

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... sobre a Folha de S. Paulo. Concorda V. Ex^a com a discriminação feita?

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador, em princípio, muitas vezes, o que os jornais dizem não se escreve. Precisamos, primeiro, examinar se é verdade. Pode até ser que essa lista não tenha saído no jornal Folha de S. Paulo. Essa discriminação é muito estranha, mas só posso responder a V. Ex^a depois de examinar o assunto.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, pediria a V. Ex^a me colocasse na fila de apartes.

O Sr. Carlos Alberto — Eu gostaria também, que V. Ex^a me incluísse nessa lista, nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador, conheço o nobre Senador Divaldo Suraugy de longa data, desde quando S. Ex^a era Prefeito; visitava muito Fortaleza, era muito estimado, como continua sendo, mas nunca vi S. Ex^a tão azedo como está agora. Penso que S. Ex^a precisa frequentar mais o Plenário, para que nos acostumemos com esse azedume, porque chamar o Presidente de irresponsável é muito pesado. Se fosse outro Companhia, eu repeliaria, mas, como é o meu prezado amigo Divaldo Suraugy, não o faço.

Certa vez, conversando com o Presidente, falei do nobre Senador Divaldo Suraugy, e observei o respeito que o Presidente demonstrou por S. Ex^a Estranho, portanto, o nobre Colega dizer que Sua Excelência é irresponsável; discordo totalmente. Quanto às demissões, nobre Senador, não sei quantas serão, mas sei que o Governo necessita "enxugar" a máquina.

O SR. NEY MARANHÃO — Correto, nobre Senador.

O Sr. Afonso Sancho — Há pouco tempo, o nobre Senador Mário Covas fez também um pronunciamento, nesta Casa, contra a de-

missão de 30% do pessoal do Porto de Santos. Não sei se 30% do pessoal do Porto de Santos ainda é pouco; o que sei é que, em determinados portos — e não quero citar nomes, não sou "dedo-duro", nem gosto disso —, surge uma dificuldade, um político mandava alguém para lá e se fazia um contrato. Acredito que Sua Excelência não foge à regra em relação ao Porto de Santos, sendo o porto da União administrado por funcionários da União. E não assume responsabilidade porque, conforme disse aqui o Senador Mário Covas, o Diretor disse que ficou surpreso, para agradar a alguém! Esse Diretor não devia merecer a confiança do Governo; deveria ficar surpreso porque o Governo disse que iria "enxugar" todo o sistema de emprego no Brasil. Por isso, apenas peço ao meu estimado amigo Divaldo Suraugy que não seja assim tão azedo com o seu conterrâneo, apontando-o como irresponsável, porque Sua Excelência é responsável demais. Sua Excelência se excede na responsabilidade, porque assume a responsabilidade dos outros, numa demonstração de espírito de equipe.

O Sr. Divaldo Suraugy — Permite-me V. Ex^a?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não.

O Sr. Divaldo Suraugy — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a me perdoe. Queria apenas explicar ao Senador Afonso Sancho que ato irresponsável é anunciar a demissão de quatrocentos mil pais de família, deixando um universo de quase dois milhões de pessoas inquietas e angustiadas pelo simples fato da notícia. Quando o Secretário do Presidente da República anunciou o fato, não vi nenhum desmentido. Isso é um ato irresponsável! Eu queria dar esta explicação ao Senador Afonso Sancho, porque, quando S. Ex^a chegou, estávamos no meio do debate. Acrescento apenas o seguinte: o Presidente da República é carioca e criou-se em Brasília.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, permite-me V. Ex^a uma breve interferência?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Ney Maranhão, no momento em que V. Ex^a focaliza o problema das demissões no serviço público federal, eu me permitiria lembrar que, na manhã de hoje, no Gabinete do Senador Ronan Tito, com a presença do Líder do PFL, Senador Marco Maciel, alguns Reitores de Universidades brasileiras externaram a inquietação que reina no meio acadêmico, diante da perspectiva de as Universidades serem alcançadas com a demissão de 30% do seu quadro de pessoal. Fizeram os Reitores ampla exposição para os dois Líderes — eu ali estava, a convite do eminente Senador Ronan Tito —, quando senti a angústia daqueles educadores diante dessa perspectiva, que parece ser incontornável — a

de alcançar as universidades brasileiras com 30% de corte no seu quadro de pessoal. No pronunciamento que fez hoje, em um dos aplaudidos programas de televisão, o "Bom-Dia, Brasil", o titular da Pasta da Educação, Senador Carlos Chiarelli, enfatizava, inflexivelmente, essa diretriz. Então, todas as Universidades brasileiras, neste momento, vivem um clima de inquietação e de perplexidade. Daí por que seria de bom alvitre que o próprio Ministro da Educação assumisse essa coordenação e, tanto quanto possível, preservasse as universidades dessa medida draconiana, que vai atingi-las em cerca de 30% do seu pessoal. Aproveitei o pronunciamento de V. Ex. para veicular essa apreensão que recolhi de vários Reitores de Universidades brasileiras no Gabinete do nosso Líder, Senador Tonan Tito.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Mauro Benevides, o aparte de V. Ex. veio ao encontro deste debate, principalmente o "enxugar" da máquina governamental.

Concordo, em parte, com esse "enxugamento". Precisamos pagar melhor aos professores. Agora, tenho os dados, Senador, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, comparada com a Universidade de Sorbonne, e mostrarei a V. Ex.: "tem oitocentos e poucos funcionários, professores e funcionários para vinte e dois mil alunos; a Universidade Federal do Rio de Janeiro — tenho este dado na cabeça porque me chamou a atenção — tem 7.886 funcionário para trinta e dois mil alunos. Veja V. Ex. o disparate: temos de reconhecer. Senador, que essa máquina tem que ser "enxuta", que temos que pagar bem aqueles que trabalham. Compreendo o aparte de V. Ex., mas estou de pleno acordo em que não seja tanto, mas seja quanto, porém essa máquina pública tem que ser "enxugada", porque até hoje os governos fizeram programas mas, na hora "H", dar o aperto, como se deu até agora, na iniciativa privada...

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Ex. um aparte?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Ney Maranhão, pedi um aparte a V. Ex. e não fui atendido.

O SR. NEY MARANHÃO — Então, nessa área universitária, concordo com V. Ex. que não pode ser quanto, mas pode ser tanto. Tem que ser enxugada, e rapidamente, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer. Permita-me, meu Líder, que antes conceda o aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, meu Professor da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Ney Maranhão, é sempre com prazer que ouvimos a palavra sincera de V. Ex. Os re-

ceios expressos quanto ao Sr. João Santana são os mais fundados possíveis, e até ficamos a imaginar se algum dia esse cidadão houvesse ingressado numa Escola Militar e com o passar dos anos e de sua profissão, obtivesse a patente de general; acho que os campos de concentração de há muito existiriam no Brasil, se esse homem houvesse, em governos mais autoritários, alcançado cargos de mando como esse que ocupa neste exato momento. Quero lembrar a V. Ex., apesar de minha rouquidão, que o principal é cumprir a Constituição, que tem as normas devidas para todos os aspectos — e que não mistifiquemos quanto à Constituição. Na verdade, os funcionários têm as suas garantias, o servidor civil da União tem as suas garantias estatutárias e as suas garantias constitucionais, renovadas a cada Constituição, primordialmente na de 1946, na Emenda nº 1, de 1969 e na Carta de outubro de 1988. O Sr. João Santana não pode fazer listas que esbarrem na instituição, que atêm à ordem constitucional. Na verdade, parece-me que ele tem a vocação para a exceção, para o excepcional, para o extraordinário. E tem prejudicado o Presidente Fernando Collor de Mello. O que se nota é que o Presidente, quando age diretamente diante do povo, quando S. Ex. mesmo fala ao povo, tudo é bem entendido e assusta menos. Agora mesmo, no veto que após à Lei das Inelegibilidades, o Presidente mostrou a sensibilidade que, miseravelmente, faltou às Lideranças da Câmara e do Senado — Sua Excelência demonstrou uma grande sensibilidade. Em muitas medidas, Sua Excelência é aplaudido exatamente porque vai direto à sensibilidade popular.

O SR. NEY MARANHÃO — Esta é a visão do estadista, Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — E do que tem feito, não tem ofendido tanto quanto o Sr. João Santana. A desgraça é a fala do Sr. João Santana. Esse, com vocação de ditador, termina sendo o "bobo da corte" porque, na verdade, ele não vai conseguir consumir esses intentos hitleristas e fascistas que anuncia à Nação. Maior do que tudo, maior do que qualquer coisa é o direito individual; o direito de cada um deve predominar; a individualidade é muito importante, no que concerne à garantia que a Constituição oferece ao cidadão. Se algum dia pensarmos que vamos ter um Estado forte, com um cidadão fraco, estaremos dando, com essa crença, apenas o atestado da mais miserável ignorância. Tudo começa no cidadão, para poder terminar no Estado. Com cidadãos desgarantidos, com cidadãos trêmulos, com a neurose espalhada pela administração pública, com o terror dos campos de concentração em pleno uso neste País, o Governo não chegará a bom termo. Chega a bom termo com a filosofia do Plano, porque esse realmente atende aquilo que seria feito por qualquer Partido que chegasse ao poder e quisesse acertar. A filosofia está muito correta, os excessos até foram corrigidos. E eu já louvei,

aqui nesta tribuna, esta qualidade do Presidente, de retroceder, de reexaminar, de "emendar à mão", como se diz popularmente. Isto é qualidade, isto não é defeito. As pessoas inteligentes sabem retroceder — e m retrocedido. Agora, ele precisa de uma medida muito séria, que é acabar com o terror que V. Ex. condena no serviço público e partir para medidas legais, constitucionais e concretas. Parabenizo V. Ex. por seu pronunciamento.

O Sr. Presidente (Alexandre Costa) — Peço ao nobre orador não conceda mais apartes, pois o seu tempo já está esgotado.

O SR. NEY MARANHÃO — Terei prazer em respeitar a decisão da Mesa, nobre Presidente Alexandre Costa.

O Sr. Carlos Alberto — Faço um apelo a V. Ex., porque já estava inscrito — estive na lista de espera...

O SR. NEY MARANHÃO — Dependendo da condescendência da Mesa e sendo muito rápido, acredito que o nobre Senador Alexandre Costa poderá dar esta autorização.

O Sr. Carlos Alberto — Meu querido Senador Ney Maranhão, V. Ex. hoje profere pronunciamento, já imbuído da missão de Vice-Líder do Governo nesta Casa. V. Ex. coloca em debate — e o mais amplo, o mais democrático possível — o Governo democrático que aí está. Eu escuto todos os apartes e neles sinto uma preocupação de quase todos os Senadores, no que diz respeito às demissões, no que diz respeito a atos da Secretaria de Administração do Governo Fernando Collor. Digo a V. Ex.: sou um dos aliados, aqui, neste Plenário, do Governo Collor, mas acho que uma coisa é muito errada. E gostaria que V. Ex., na condição de Vice-Líder do Governo, levasse esta minha apreciação. Senador Ney Maranhão, governo se governa com aliados, e o governo é forte quando existe exatamente ao lado dele, para governar com ele, os aliados. O Governo Fernando Collor peca... E digo isto não como um opositor, não como um crítico do Governo, mas como uma advertência para que V. Ex. leve ao Palácio do Planalto e ao Presidente da República esta minha preocupação, porque já ouvi, por diversas vezes, algumas informações e algumas notícias sobre boicotes ao Governo Fernando Collor. É verdade! Se o Plano não der certo é por culpa do próprio Palácio do Planalto, que, até o presente momento, tem administrado este País com os adversários. Em todos os postos da administração pública do Governo Federal, estão os homens do Governo do passado — em postos-chaves, em postos da maior importância para esta Nação. Então, é preciso que haja, acima de tudo, neste momento, um encaminhamento, para que se possa dar ao Governo o suporte de que ele necessita, que é exatamente governar com os aliados, pois os adversários é que estão mandando. Preste atenção, Senador

Ney Maranhão, os adversários continuam mandando neste País e boicotando o Governo Collor. Sobre demissão, não acredito que nenhum funcionário público que trabalhe, que preste serviços à Nação, esteja preocupado com demissão. Quem está preocupado com demissão é quem tem dois, três empregos e não faz nada. Está ganhando sem fazer nada. Não vai ao trabalho sequer para assinar o ponto. Este, realmente, está preocupado. Parabenizo V. Ex^a pelo seu discurso e me congratulo com V. Ex^a, porque oficialmente, hoje, é o nosso Vice-Líder, ou seja, o Líder de plenário que fala nesta hora, como Líder do Governo. Que V. Ex^a possa captar as minhas palavras e, como Vice-Líder, também, decida a questão, para que este Governo, eleito democraticamente pelo povo, governe com os aliados, e não deixe que o PMDB e outros Partidos governem este País.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador Carlos Alberto, o aparte de V. Ex^a, neste instante, me faz lembrar o grande Líder do Governo Juscelino Kubitschek, no Rio de Janeiro, em que a Bancada do PSD e do PTB, que davam sustentação a Sua Excelência, sempre acompanhava sempre atenta os conselhos e os debates de que participava Tarcísio Vieira de Melo, o grande conterrâneo do Senador Jutahy Magalhães. Esse conselho que V. Ex^a me está dando nesta apte, tem realmente que ser dado e transmitido a todo o Governo.

No que concerne ao Secretário João Santana, realmente quem está executando esse enxugamento da máquina administrativa, S. Ex^a levou muita lamborada aqui dentro, e com razão, porque está falando demais. Então, o conselho que dou ao Secretário João Santana é aquele do nordestino "Conselho é como rapé, toma quem quer". Que o Secretário João Santana execute as ordens do Presidente, enxugue a máquina, mas fale pouco; execute mais e fale menos, porque isto evitará o que está acontecendo neste País.

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Tenho certeza de que as Lideranças do Governo e a maioria que irá dar sustentação ao Presidente Collor, no Senado e na Câmara, irão reeditar aquela maioria que Juscelino Kubitschek teve naqueles anos dourados do desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, com o brutal enxugamento da liquidez monetária executada pelo Plano, adverte-se que poderá ter um efeito mais nocivo para a Região, principalmente devido à fragilidade financeira do setor informal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero-me congratular com os técnicos da Sudene, especialmente com Abdias Moura, Abelardo Baltar, Antônio Carneiro Leão, Fernando Barros, Maria das Graças Duarte e Tereza Sá Barreto, autores do referido documento, pela análise profunda que fizeram do plano de estabilização econômica e pela brilhante in-

terpretação que deram das suas consequências para o Nordeste, demonstrando, assim, mais uma vez, a alta competência dos técnicos daquela autarquia de desenvolvimento regional. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº . DE 1990

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão obrigatórios nas faculdades de medicina do país cursos de graduação e pós-graduação em Geriatria.

Art. 2º Nas áreas de enfermagem, psicologia, nutrição, assistência social fisioterapia e terapia ocupacional serão ministrados cursos de gerontologia.

Art. 3º Nos hospitais públicos e privados haverá ambulatórios e unidade de internação para o idoso.

Art. 4º Nos grandes centros e, onde for possível, criar-se-ão Centros Geriátricos para pesquisar, ensinar e dar assistência aos idosos.

Art. 5º O poder público e a iniciativa privada incentivarão o surgimento de Comunidades Geriátricas onde o idoso possa viver com dignidade e respeito tanto em termos sociais como emocionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos EE.UU. é grande a participação no mercado de trabalho de homens e mulheres com mais de 65 anos. Os homens chegam a 28,5% e as mulheres a 9,5%. Essa porcentagem, todavia, está diminuindo "pela crescente longevidade, graças aos benefícios do crescimento econômico" (Rev. Problemas Brasileiros — Ano XVI — nº 172 — Fevereiro de 1979, pg. 16).

Hoje há um confronto ingrato entre o homem que ainda está longe da aposentadoria e o jovem, menos experiente, mas cheio de energia, dinamismo e entusiasmo.

No Brasil já existe a "sociedade dos idosos", sem integração e participação em seu meio social.

No ano 2.000 haverá no mundo, mais ou menos, 600 milhões e no Brasil mais de 20 milhões de indivíduos com mais de sessenta anos de idade, segundo a Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em Viena, na Áustria.

O idoso, esse desconhecido e pouco atendido. Ignora-se quase em sua totalidade o seu aspecto biológico, embora se saiba que a velhice "é a consequência inelutável da evolução do organismo, cuja característica principal é o desgaste corpóreo e mental". Segundo Baruch, ao aumento da longevidade nos próximos vinte anos porá mais problema para a atual e próximas gerações que o desenvol-

vimento tecnológico, o melhoramento dos transportes e das comunicações e o aproveitamento da energia nuclear. (Cf. Jerônimo Geraldo de Queiroz — Direitos do Idoso — Rev. UFG — Jan-Dez de 1985 — pág. 62).

O idoso é ainda mais desconhecido em seu aspecto psíquico ou psicológico. Suas habilidades declinam-se e sua inteligência também. Mesmo aqui se viaja pelo mundo das probabilidades. Assim, é preciso que a terceira idade seja conhecida cientificamente e tratada de um modo justo, humano e digno.

A gerontologia social nos apresenta a teoria da atividade segundo a qual melhor vive quem permanece ativo até o fim de sua vida. Programas não institucionais devem ser criados para restabelecer o processo de convivência social do idoso com o meio, possibilitando, assim seu desenvolvimento pessoal e sua integração pessoal. (Cf. Rev. Problemas Brasileiros — Ano XVI — nº 172 — fevereiro de 1979).

Uma das soluções que historicamente apresentaram para enfrentar o problema do idoso foi a criação de asilos. Só que é uma solução trágica pois os asilos não passam de "depósitos" de pessoas, para abrigar um "segmento populacional segregado".

O que se percebe é que ninguém está interessado no problema do idoso. Dos velhos nem a família quer se preocupar. "A partir da chamada revolução de 30... o atendimento à velhice foi sendo deixado nas mãos de entidades particulares, limitando-se o Poder Público a destinar-lhes auxílios ou subvenções". (Rev. São Paulo em Perspectiva — Out.-Dez. 1987).

Ao Estado, projeção da classe dominante, não interessa cuidar da terceira idade que nada mais pode render ao sistema de produção capitalista.

O homem tem "direito a uma velhice decente e participativa sempre que possível junto à família e à comunidade". (idem, pág. 75).

Para que o idoso viva essa decência e tenha essa participação social e comunitária, é preciso que a sociedade conheça fundamentalmente e cientificamente a terceira idade do homem. Então é preciso que pensem em nossos Cursos de Medicina e seus afins para neles se criar cursos de graduação e pós-graduação em Geriatria. Criar Centros Geriátricos para promover a pesquisa ensino e assistência aos idosos.

E para enfrentar a nebulosidade de tal realidade, é humano que se crie comunidades geriátricas onde o idoso possa viver decentemente, como criatura humana que é, atendendo a seus aspectos sociais, e emocionais, com clube de lazer, festas, jogos, turismo e tanta outra coisa que pode ser inventada e imaginada para seu bem estar.

Eis, aí, creio, uma possível solução científica e social para tão momentoso problema.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1990. — Senador Ney Maranhão.

ANEXO I
SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS POR REGIÃO

Região	%	Nº Funcionários/1.000 Hab.
Norte	9,5%	7,5
Nordeste	22,0%	3,6
Sudeste	38,8%	4,1
Sul	9,6%	3,0
Centro-Oeste	14,4%	9,8
Não localizados	5,7%	-
	100,0%	

Obs.: Funcionários Públicos da Administração Direta, Repartições Públicas, Autarquias e Fundações.

Fonte: IBGE - 1990.

ANEXO II
APLICAÇÃO DE RECURSOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS

Região	Aplicação "Per capita"
Norte	2,8
Nordeste	0,6
Sudeste	1,3
Sul	0,5
Centro-Oeste	0,6
Brasil	1,0 (*)

Fontes: SEST e IBGE - 1980.

(*) Brasil { índice 1

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário

Durante o discurso o Sr. Ney Maranhão, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa 2º Vice-Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, neste instante, o microfone do Senador, para fazer uma consulta a V. Exª, no momento em que

sua experiência está atuando na Presidência do Senado Federal.

Sr. Presidente, diz o Regimento Interno do Senado que a proporcionalidade dos Partidos nas Comissões permanecerá durante toda a Sessão Legislativa. No entanto, estou sendo informado, por assessores da Mesa do Senado Federal, que as composições teriam sido alteradas, em virtude de mudanças partidárias. Então, o PMDB diminuiu bastante; o PSDB cresceu um pouco; o PFL também cresceu um pouco. Houve uma mudança partidária considerável aqui, dentro do Senado Federal.

Amanhã tenho uma reunião importantíssima da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, posto que o Regimento determine que somos 21 naquela Comissão, já estou com 23. A Presidência da Comissão não terá como reduzir, nem como aumentar nenhuma representação. A Comissão é composta pelas indicações das Lideranças, e pela providência da Mesa do Senado.

Quero saber como devo proceder amanhã ao novo cálculo que está sendo feito ao arripio do Regimento do Senado Federal.

Mas não é lá que posso examinar este aspecto.

Então, estou aproveitando para levantar uma questão de ordem — não sei se é adequada, neste momento, para que nos possamos reunir amanhã —, para saber como vou proceder: de acordo com o art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal ou de acordo com as comunicações que estão chegando ao conhecimento da Comissão. Comunicações que me levam já a 23 membros, quando a Comissão tem exatamente 21.

Gostaria que V. Exª resolvesse esta questão de ordem. É o que estou submetendo a V. Exª, para saber da observância ao art. 81 do Regimento Interno da Casa.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho transmite a V. Exª a sua apreensão como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diante da perspectiva de ser decidida amanhã uma nova composição dessa Comissão.

Profundo conhecedor do Regimento Interno e tendo à mão um exemplar da nossa Lei Interna, V. Exª chegará à evidência, porque, claro, meridiano e límpido, o texto da nossa Lei Interna inadmitte na Sessão Legislativa qualquer modificação na proporcionalidade. Mesmo que os Partidos sofram defecções na sua composição, não se processará qualquer alteração na composição das Comissões Permanentes.

É isso que diz o Regimento, Sr. Presidente, com absoluta clareza; não há necessidade sequer de qualquer interpretação, basta a simples leitura do texto regimental. Daí por que acredito que V. Exª, com a vivência que tem desta Casa, Titular de vários mandatos no Senado Federal, da Cadeira Presidencial dirimirá qualquer dúvida que porventura venha a ser suscitada em relação a essa modificação na composição das Comissões Permanentes.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— É sobre este assunto que V. Exª vai falar?

O Sr. Jutahy Magalhães — É sobre este assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, desejo prestar um esclarecimento, porque, pelas palavras do Senador Cid Sabóia de Carvalho, parece que os Partidos estão fazendo uma nova distribuição de Senadores nas Comissões.

Não é esta a interpretação correta. Quem fez a nova distribuição foi a Mesa do Senado. Quem fez os novos cálculos foi a Mesa do Senado. E, por indicação da Mesa do Senado, cada Partido tomou conhecimento da sua participação nas diversas Comissões. Dentro dessa nova divisão, os Partidos fizeram as novas reivindicações.

Portanto, a decisão foi da Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— A respeito da questão de ordem, a Presidência comunica ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que irá convocar as Lideranças. Trata-se de assunto polêmico e, oportunamente, a Mesa dará resposta à questão de ordem de V. Exª

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC — RN. Para comunicação. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, estive viajando pelo interior do Rio Grande do Norte e pude, nessas viagens, manter algum contato com prefeitos do interior.

Estive no Município de Santa Cruz, onde recebi o mais veemente apelo do Prefeito Francisquinho Medeiros; o prefeito da cidade de Santa Cruz me falou a respeito de coisas contundentes no que diz respeito ao momento crítico por que passa o seu Município. Santa Cruz, hoje Município-pólo da região do Trairi, está passando pelo momento mais dramático, por conta da estiagem, por conta da seca que se abateu sobre o meu Rio Grande do Norte. Senti, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não somente da parte do Prefeito de Santa Cruz, como de todos os prefeitos com quem pude manter contato no meu Estado, a apreensão, a preocupação. Até o presente momento, aquele povo, que lá está sofrendo a estiagem, a seca calcinando as lavouras, matando os rebanos e não permitindo que o homem possa produzir na terra, até o presente momento aquele fato não recebeu nenhuma palavra, nenhuma ação concreta que lhe amenizasse o sofrimento.

Sei perfeitamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não é só o Rio Grande do Norte que atravessa essa situação difícil. É todo o Nordeste. O próprio Maranhão, de V. Exª; o Ceará, do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides; e tantos outros Estados da Federação, no Nordeste, estão sem ter como atender aos trabalhadores, que estão buscando os centros urbanos, porque não têm no campo o que fazer. E, aí, aumenta-se a prostituição, a marginalização, a delinquência, porque esse homem do campo vai para a cidade sem profissão qualificada, sem preparo para, realmente, assumir um trabalho na cidade — e lá não existe trabalho. Logo, estão inchando os centros urbanos com o homem fora do seu habitat. Na verdade, estamos passando por mais uma crise, ou seja por mais uma estiagem ou seca do Nordeste.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Senador do Rio Grande do Norte, venho, mais uma vez, neste Plenário, apelar para o Presidente da República, para o Secretário do Desenvolvimento Regional.

O Nordeste, principalmente o Rio Grande do Norte, não tem mais tempo para esperar. É preciso uma ação concreta, urgente, já, para que possamos tirar aquele povo do sofrimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sentimos perfeitamente que muitas das medidas adotadas, em todos os Governos passados, foram paternalistas, de momento, de ocasião. Com isso, torna-se cada vez mais difícil viabilizar um projeto para o Nordeste, porque se chega ao momento em que o nordestino está passando dificuldades. Há que se estender a mão ao Nordeste num momento em que ele atra-

vessa dificuldades; estender-lhe a mão num momento em que ele está pedindo esmolas.

Como Senador do Nordeste, entendo que nós, que fazemos uma Região tão rica, não podemos ficar tão-somente a pedir ajuda ou esmola de Governo. Precisamos de ação, bem como de um projeto viável, concreto, não paternalista, para que o Nordeste possa caminhar e se desenvolver, e seu povo, a sua gente possa trabalhar, viver bem condignamente.

Sr. Presidente, apelo, mais uma vez, aqui, nesta hora, da tribuna do Senado Federal, ao Senhor Presidente da República, Fernando Collor, a fim de que tome medidas urgentes para sanar o grande sofrimento de nosso Estado. Há miséria no Rio Grande do Norte, há fome e desemprego, em consequência das estiagens e da seca que se abateu sobre o nosso Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deve ser empossado na Presidência do Banco do Nordeste, agora, às 18 horas, o novo titular dessa entidade de crédito oficial, Dr. Jorge Lins Freire, que, após haver exercido funções na área bancária, quer no BNDES, quer na área privada, ou seja no Banco Econômico, vem de ser nomeado pelo Senhor Presidente da República para gerir os destinos daquela instituição financeira.

Preso às atividades parlamentares, não pude comparecer, quer como integrante da Bancada nordestina, quer como ex-Presidente do BNB, àquele ato quer representa um marco significativo na vida da instituição, ainda mais porque o Dr. Jorge Lins Freire ascende à direção do Banco no momento em que profundas alterações estão sendo preconizadas na área econômico, na presente administração.

Diria a V. Exª, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Banco do Nordeste, a partir de 15 de março, foi alcançado por duas medidas que estão repercutindo intensamente junto ao seu qualificado corpo de servidores, bem assim junto à opinião pública no chamado polígono das secas.

A primeira dessas medidas, Sr. Presidente, relaciona-se com a exclusão do Banco do Nordeste do Conselho Monetário Nacional. V. Exª se recorda que com o seu voto, nesta Casa, ainda em 1979, o Senado garantiu, com o apoio também da outra Casa do Congresso, a presença do Nordeste no Conselho Monetário Nacional, órgão que está incumbido de fixar as diretrizes da política econômica e financeira do País.

Na reformulação do Conselho Monetário Nacional, Sr. Senador Alexandre Costa, que preside esta Casa no momento, excluiu-se o Banco do Nordeste, excluiu-se também o Banco da Amazônia, desfavorecendo-se, portanto, essas duas importantes Regiões de vozes.

autênticas que poderiam defender, ali, os interesses tanto da Região Norte como da Região Nordeste.

Mais do que isso, Sr. Presidente, em razão das medidas adotadas na área econômica, continuam retidos os cruzados novos do Fundo Constitucional do Nordeste, totalizando algo em torno de Cz\$ 6 bilhões e 500 milhões, sem que até o presente momento a Ministra da Economia tenha demonstrado qualquer preocupação em fazer chegar ao Banco esses recursos destinados ao estímulo das atividades produtivas.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador Mauro Benevides, ao tempo em que V. Exª faz o registro da posse do novo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, a par desse registro a que me associo, também desejando ao Presidente e à nova Diretoria pleno sucesso à frente desse importante banco de desenvolvimento regional, que já foi presidido por V. Exª, numa administração das mais profícuas economicamente e socialmente também. Gostaria de, na linha do pronunciamento de V. Exª, lamentar que uma das conquistas mais importantes das Constituições Federal, isto é, a luta contra o desequilíbrio regional e, ainda mais, no caso do Nordeste, a conquista de um fundo de desenvolvimento voltado em 50% dos seus recursos para semi-árido, ora atingido por mais uma seca cruel, tenha o Banco do Nordeste do Brasil se esvaziado, perdendo status, perdendo lugar no Conselho Monetário Nacional e estejam os recursos do Fundo Constitucional, geridos pelo Banco do Nordeste do Brasil, bloqueados, como se fosse dinheiro de especulador barato. Não posso entender, Sr. Presidente e eminente Senador Mauro Benevides, como é que recursos federais destinados ao desenvolvimento regional, e dentro dessa Região como é o Nordeste, destinados para atividades produtivas na área da seca, estejam bloqueados como se fosse recursos de especulação, de magnatas. Isso é uma flagrante contradição. A primeira medida, portanto, nobre Senador, será lutarmos para o desbloqueamento dos recursos desse fundo ao lado de outros recursos que o Governo Federal deva carrear para a área. Parece uma brincadeira mau gosto que os recursos do Fundo Constitucional do Nordeste, a metade dos quais destinados a amenizar o problema da seca por obras de produção regional, estejam bloqueados. Associo-me ao pronunciamento de V. Exª e parabeno-o pela oportunidade de, no momento em que parabeniza e deseja votos à nova direção do BNB, sucessores de V. Exª, que se lembre o Governo Federal e este Senado de que há essa verdadeira aberração, de bloquear-se dinheiro destinado ao desenvolvimento da região semi-árida do Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Exª coloca com muita felicidade essas duas questões que foram por mim afloradas, e endossa, consequentemente, o meu apelo para que o Governo, ao iniciar-se essa nova administração, adote, sem mais tardança, providência para liberar os recursos do Fundo Constitucional e para restituir ao BNB o lugar que lhe era destinado no Conselho Monetário Nacional.

O Sr. Jorge Lins Freire alça-se portanto, a Presidência do Banco do Nordeste e deve, imediatamente, encetar uma luta para primeiro, conseguir obter da Ministra da Economia liberação desses recursos de 6 bilhões e 500 milhões de cruzeiros; e, segundo, que se garanta, através de um novo decreto, a presença do Banco do Nordeste no Conselho Monetário Nacional.

É preciso que V. Exª saibam, Srs. Senadores, e o nobre Presidente Senador Alexandre Costa sabe disto muito bem, nordestino que é, que o Banco do Nordeste tem uma estrutura que pode colaborar decisivamente na adoção das linhas mestras de uma política que favoreça o Nordeste. Temos uma autêntica universidade na estrutura do banco que é o Etene, composto de técnicos da maior competência, e o novo Presidente deve utilizar o seu qualificado corpo funcional os seus servidores de todas as hierarquias, para que o banco possa reiniciar a sua caminhada, garantindo uma presença constante na aceleração do desenvolvimento nacional.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª mais um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com muito prazer.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eu li um projeto sobre essa idéia, salutar é verdade, de enxugar a máquina administrativa, idéia de que o Banco do Nordeste se reduziria a um grande escritório central e a umas meras agências regionais desativando, praticamente, todas as agências médias e pequenas de cidades do Nordeste. Não sei se V. Exª leu ou recebeu a informação. Espero que isso não passe de alguma elucubração, de algum tecnocrata desempregado, o no ócio, porque, se se fizer isso, se desmantela, praticamente, um dos grandes instrumentos regionais. O Banco do Nordeste é um banco eminentemente social, não pode concorrer com bancos comerciais, não dá prejuízo; os recursos geridos e administrados lhe dão, suficientemente, meios para a sua manutenção e autogestão, mas ele não pode procurar os lucros que os bancos particulares procuram. Nesse sentido, não há razão de desativação e fechamento de agências, vi a declaração de um dos tecnocratas da equipe econômica de que há esse plano de reduzir agências e mais agências, tanto do Banco do Nordeste, quanto do Banco do Brasil. Gostaria de reforçar a posição de V. Exª em defesa da instituição do Banco do Nordeste, sei que não é apenas uma questão de saudosismo, mas é a defesa da Região — V. Exª foi um dos maiores presidentes

que aquele banco já conheceu, seguindo a linha de um Raul Barbosa, por exemplo, e tantos outros. É preciso lembrar que há essa incursão contra o Banco do Nordeste, já não agora na perda do seu status do Conselho Monetário Nacional, mas no encurtamento das suas atividades junto às comunidades mais carentes, e isso é uma característica do Banco do Nordeste: ser um banco de desenvolvimento, mas um banco, também, de atendimento social à vastas áreas da população do Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Exª aflora, realmente, questões de real magnitude para a vida do Banco do Nordeste. Embora essas soluções tenham sido incorretamente aventadas, eu não acredito que elas possam prosperar. A partir do momento em que o Presidente Jorge Lins Freire se inteirar da realidade do BNB, do seu quadro de servidores, dos objetivos das suas agências disseminadas por cerca de 180 municípios brasileiros e, não acredito que S. Exª com o apoio da opinião pública regional, se disponha a aceitar essas alterações que vão prejudicar sensivelmente o atendimento de importantes áreas carentes do chamado Polígono das Secas.

Portanto, Sr. Presidente, nobres Senadores, estou absolutamente certo de que a posse do Presidente Jorge Lins Freire vai sinalizar uma nova etapa do Banco, e se qualquer investida vier a ser preparada ou direcionada com o objetivo de alcançar o Banco, minimizando as suas excelentes atividades, nós aqui nesta Casa do Congresso Nacional estaremos formando uma linha de frente, para que se garanta a ele o funcionamento dentro daqueles padrões retilíneos que, desde 1954 até hoje, têm caracterizado a sua atuação como agente propulsor do desenvolvimento nacional.

Fica aqui, Sr. Presidente, o registro da posse do nosso Presidente do Banco do Nordeste e, com esse registro, a expressão de nossa confiança em que o Dr. Jorge Lins Freire haverá de conduzir o Banco, para que ele possa, da melhor forma possível, atender aos anseios de desenvolvimento de 40 milhões de brasileiros. (Muito bem!)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. presidente, Srs. Senadores, informo à Mesa do Senado que as indicações que procedi hoje, no sentido da reconstituição da Representação do PSDB nas várias comissões, é em estrita obediência ao Regimento Interno do Senado, que reza, no seu art. 81, § 1º:

“A substituição de membro da comissão que se desligar do Partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará, até o encerramento da sessão legisla-

tiva respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida."

Esta proporcionalidade tem que ser refeita a cada Sessão Legislativa.

Só não o fizemos anteriormente, não por falta do PSDB, mas por falta de uma comunicação que nos desse a nova proporcionalidade.

Então, foi em obediência estrita ao Regimento que assim procedemos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa agradece a V. Exª a informação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos o Projeto de Lei da Câmara nº 9, deste ano, que dispõe sobre a criação do programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo pela televisão, e determina outras providências.

O texto aprovado pela Câmara, em caráter de urgência, tem esta disposição:

**"PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 9, DE 1990**

(Nº 4.432/89, na Casa de origem)

Cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Diário do Congresso Nacional televisionado para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 2º As emissoras de televisão reservarão, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, entre as 19 (dezenove) e as (vinte) horas, 10 (dez) minutos para a transmissão dos programas de divulgação dos trabalhos legislativos, em cadeia nacional.

Parágrafo único. A programação, bem como sua geração e produção, ficará a cargo e sob a responsabilidade das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 3º Resolução do Congresso Nacional disporá sobre a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

Brevemente, o Senado estará, em Plenário, discutindo esta matéria.

Sr. Presidente, certa vez, Paulo Brossard, então Senador pelo Rio Grande do Sul, disse que, se ele quisesse que o fato importante fosse mantido em segredo, o revelaria aqui neste recinto. Isto é, em uma sessão plenária do Senado. Acrescentou que as paredes deste recinto eram de chumbo, intransponíveis pelo som.

A afirmação parece exagerada, mas, na realidade, não o é. As divulgações feitas pelas televisões e pelos jornais se circunscrevem ao ridículo ao que não se passa aqui e sim nos corredores.

Veja V. Exª, Sr. Presidente, que recentemente obtivemos aprovação, no Congresso Nacional, de antigo projeto nosso, resultado de luta nossa, que se converteu na Lei nº 8.009, que torna impenhorável a casa própria. Nenhum jornal, nenhuma televisão, tocou neste assunto, embora milhares de pessoas estejam sendo executadas. A notícia de um fato poderia ser salutar, para que as ações fossem sustadas pela nulificação das penhoras e liberadas as casas ora protegidas pela nova lei. Nada se divulgou a este respeito.

Hoje, recebi a visita de um cantor nordestino, Antônio Sobrinho. E, então, cheguei à conclusão de que nós, do Congresso Nacional, para as coisas sérias, temos que nos valer dos antigos menestrelis. Antigamente, quando não havia rádio nem televisão, quem difundia as notícias dos Congressos eram os correios, menestrelis e às vezes cantadores. Um cantor se encantou com o meu projeto e, junto com outros, está difundindo a sua existência, porque emissoras de rádio, jornais e canais de televisão não divulgam nada de sério neste País. Jornalista não divulga nada de sério. Registra a fofoca. Se eu fizesse um gesto indevido ou engraçado, imediatamente estaria sendo focalizado no ridículo, para passar no programa do meu ilustre colega Alexandre Garcia. O sério não se registra, Sr. Presidente.

Então, pergunto: é oportuno ou não oportuno, é conveniente ou não vantajoso que o Congresso Nacional tenha um canal de notícias, de propagação de seu trabalho, das suas atividades legislativas?

Então, a televisão agora se erigiu, ela acha que as novelas "Pantanal" e "Rainha da Suca" têm mais importância, e que tais programas são de grande valor para a cultura nacional. O pior é o seguinte: é que agora, numa concorrência desenfreada em que a Globo está perdendo para a Manchete, resolveram desnudar os personagens. Surgem cenas de sexo quase que explícito, mas de valor artístico inferior aos filmes pornôs que estão à disposição, nos vídeos; pelo menos dão educação sexual mais completa.

Aliás, eu tive um professor, no doutorado, um dos homens sábios deste País, chamado Nuno Lisboa. Homem muito católico, muito religioso, na época do doutorado, ele falava do empenho que o homem deveria ter em satisfazer a esposa para que houvesse felicidade conjugal. Não sei como ele conjugava tanta ciência com a religiosidade de que era detentor. Muitos anos depois, no exercício na advocacia, vi que a felicidade conjugal em grande parte decorre exatamente desse entendimento.

Pois bem, os filmes pornôs são muito mais interessantes do que essa pornografia que estão mostrando nas novelas. E se levantam agora contra o Congresso Nacional, contra esse projeto do Deputado José Tavares, que foi aprovado na Câmara. Então, vamos discutir se carece ou não o Congresso Nacional de um conduto dessa natureza para a didusão e divulgação dos seus programas mais sérios.

Sr. Presidente, em razão das constantes coarctadas contra a Casa, colocamos na Constituição que é dever do Ministério Público defender os órgãos constituídos no País. Se o Congresso for aviltado ou acusado vilmente, o Ministério Público terá a iniciativa de promover a sua defesa. Aqui não nos referimos à defesa jurisdicional, referimo-nos à defesa constante, permanente; e a melhor defesa de um Congresso é a sua transparência, a divulgação de seus trabalhos. Então, não me parece que esse projeto possa erigir tantos interesses contrários, contra a Casa.

Tivemos um programa na Constituinte que obteve grande sucesso. Em razão dele, em razão das discussões, dos projetos e das emendas, muitas sugestões vinham do povo, e conseguimos fazer uma das melhores Constituições que o País já teve até hoje. Só que para o público nacional ela é uma miséria, porque a própria mídia a divulgou como uma obra menor. Não entendia a televisão que uma emenda rejeitada num dia surgisse no seguinte em razão das discussões. Então, jogou-se de tal sorte contra o Congresso que, se V. Exª disserem, em determinadas rodas, que são Parlamentares, Senadores, eles lhes atiram uma pedra. É uma verdadeira ignomínia!

O Congresso Nacional é constituído, eleito pelo povo. Se alguém aqui veio sem qualificação, foi o povo que o elegeu; não elege ninguém, aliás, quando procuro votar em alguém, é com grande preocupação.

Outra coisa, Sr. Presidente, os assuntos mais sérios do País são aqui discutidos, qualquer fato que ocorra, em qualquer parte do Território Nacional, tem imediata repercussão nesta Casa. No entanto, se o assunto é sério, não sai nem em rádio, jornal ou televisão, sobretudo em televisão, porque, se não for ridículo, não vale como notícia.

V. Exª conhecem um dos grandes magazines do mundo, que é o Time. É de seu estilo só fazer elogios após um pequeno desapeço, para tornar a notícia mais digerível. Aqui, no Brasil, essa prática pegou de tal sorte que o jornalista acha que, se fizer um elogio ou se a notícia não for desfavorável a um Parlamentar, ele estaria sendo comprometido. Assim, o que existe aqui é a preocupação da crítica ridicularizante.

Antigamente, havia jornalistas mais sérios, formados na escola da vida, de que Castello Branco é um epígono, quer dizer, é um testemunho, um ponto avançado. Depois, vêm jornalistas novos, sem seguirem aqueles padrões passados e éticos, que só se preocupam com o emprego; os redatores, se a notícia não for jocosa ou não for negativa, não lhe dão divulgação. E ficou essa verdadeira anarquia nacional.

Sr. Presidente, pergunta-se: deve ou não ser mantido esse horário? Devemos ou não aprovar esse projeto aqui, no Senado? Se o aprovarmos, deverá permanecer neste horário ou em outro horário mais conveniente? Deveria abranger todos os canais de televisão ou somente alguns?

Sr. Presidente, conhecendo esta Casa há longo tempo e o trabalho das suas comissões, é de toda conveniência a aprovação do projeto. O País teria muito a lucrar com ele, se não fosse "A Voz do Brasil", seríamos realmente um quisto neste País. Ninguém saberia nem onde fica o Congresso Nacional.

Dizem que ninguém ouve "A Voz do Brasil". Quem é que disse que "A Voz do Brasil" não é ouvida? "A Voz do Brasil" tem uma audiência extraordinária. Não é ouvida pelo elemento da classe média, que fica vendo novela, mas o é pelo povo. É o conduto único, pois quem não tem televisão nem lê jornal ouve "A Voz do Brasil". Além do mais, os programas de "A Voz do Brasil" estão excelentes.

E o que se poderá fazer aqui não será um programa para simples divulgação de discursos; mas para mostrar a importância dos projetos aprovados, a audiência de um Ministro convocado para falar de assunto nacional de grande importância. Não é exatamente para transmitir apenas a imagem do Presidente da Casa.

Sr. Presidente, além disso, a divulgação de tais matérias terá também outra vantagem: de fazer com que o o povo participe, porque, finalmente, esta é uma Casa do povo. É verdade que a Constituição diz que não representamos o povo; no Senado, representamos os Estados. Não há dúvida de que há uma intercorrência muito grande neste sentido.

Tenho visto até com amargura as grandes coarctadas que foram feitas contra o Deputado José Tavares, porque teve a iniciativa do projeto. Tenho visto com desprazer alguns deputados, alguns parlamentares se valerem da televisão para criticar o projeto. Na realidade, é apenas um aparecimento gratuito. Então, as televisões estão dando grande divulgação àqueles parlamentares que se levantam contra o projeto, exatamente porque este assunto lhes é contrário.

Vejam V. Ex.^{as}, inclusive as galerias. Estamos em Plenário com poucos senadores, mas as Comissões estão funcionando. Muitas vezes, um projeto é aqui discutido sem maior atenção porque já foi objeto de concordância prévia. Ontem, aprovamos aqui a indicação de dois Ministros do Supremo Tribunal Federal e de um Governador de Território e de diversos Embaixadores. E esse foi um resultado precedido de longas discussões, reflexões, exames da competência dos indicados, da sua conduta moral ao longo do tempo. Então, há esses aspectos. A Ministra da Economia, recentemente, foi aqui ouvida.

Outros assuntos da mais alta envergadura são aqui discutidos, mas as televisões e os jornais nada publicam. E o povo, o Brasil pensa que o Congresso é, digamos um valha-couto de ridicularismo, de irresponsabilidade. Esse novo programa será feito em homenagem à verdade e ao povo brasileiro.

Acho que podemos discutir o horário, o tempo, mas nunca a inoportunidade. Acho que nunca foi tão necessário quanto agora.

Outro assunto relativo à televisão circunscreve-se a um projeto do Senador Mário Covas, projeto esse que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e será aprovado amanhã. S. Ex.^a, com a experiência de quem foi candidato a Presidente da República, postula o seguinte: que, obrigatoriamente, os canais de televisão divulguem o horário gratuito ao vivo, porque, mediante edição, os programas saem caros, a preços insuportáveis. Então, fere duas realidades: a primeira, é o poder econômico, que queremos, com o programa gratuito evitar. Quer dizer todos têm acesso à televisão gratuitamente, e a Nação tem o direito e o dever de saber quais são os candidatos, para votar no melhor, sem que haja grandes ônus econômicos. Pois, se fosse no passado, usaria televisão quem pudesse, somente candidatos ricos. Com a edição agora, os programas tornaram-se caríssimos e muitas pessoas não têm condições. E, às vezes, mediocridades humanas conseguem iludir, com o rio Amazonas e as Cataratas do Iguaçu como pano de fundo, e induzem um valor que não têm.

Quando disputei a primeira eleição, em 75, o fazia através de programas diretos, onde os debates eram mais reais, a presença é mais real, dando ao povo melhor condição de julgamento.

Sr. Presidente, são dois projetos que têm de merecer a consideração da Casa. Acho que o Senado terá que aprovar; a Câmara não o fez graciosamente, nem pense o País que foi feito com essa intenção que os próprios jornais, rádios e televisões estão insinuando que existe. Não há a preocupação gratuita da divulgação do personagem, e sim dos trabalhos da Casa, que tem muita coisa a divulgar.

Quero que V. Ex.^{as} saibam que é vergonhoso que, hoje, no século XX, com rádios, jornais e televisões, eu me esteja valendo da identificação de cantadores para dizer ao País que existe a Lei nº 8.009, que protege o trabalhador quanto à impetoroleibidade de sua casa; que banqueiro não pode tomá-la, que ninguém pode perder a sua casa em razão de dívida. Mas os bancos não admitem que seja divulgado isso pelos jornais e televisões. Porque jornal e televisão têm nos banqueiros e nos bancos, nas grandes organizações, as suas maiores fontes de lucro.

E sabem V. Ex.^{as} como é que esse projeto passou? Em 1975, apresentei o primeiro projeto que foi aprovado nesta Casa depois de longas discussões. Aliás, Tancredo Neves foi um dos Relatores. Chegou na Câmara, passou o projeto pelas Comissões e no Plenário caiu, por pressão dos grandes magnatas nacionais, sobretudo dos banqueiros. Fiz outro projeto, reordenando-o dentro das discussões que houve na época; longas discussões e, novamente, caiu. O Presidente Sarney, Senador nesta Casa, votou no projeto e com ele se identificou. No final do mandato, ele pergunta: "É o projeto da Casa?" Eu digo: "Sarney, não tenho mais força, luto há 15 anos e não passa. Não passa, porque derrubam, Sarney, não vai. Mas por que V. Ex.^a

não faz uma medida provisória?" E ele disse: "Ah, porque não tem urgência". E eu disse: "há relevância e há urgência". Ele fez a medida provisória, reproduziu o projeto nas suas bases gerais, houve alguns acréscimos, e, aqui, sabem por que passou? Pelo grande empenho nosso, joguei o nosso Partido, nossa luta e, quando se discutiu a Medida Provisória, já era no tempo do Presidente Collor e os banqueiros pensaram que aquela era também uma medida do atual Presidente. E como eles estão meios arredios em relação ao novo Presidente, não apareceram para destruí-lo — e, por isso, existe hoje a Lei nº 8.009, tão necessária.

Sr. Presidente, por esta forma, abro a discussão, na esperança de que o Senado reflita sobre a oportunidade e a necessidade deste projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o principal alvo visado pelo Governo para o combate à inflação foi o enxugamento da liquidez de mercado. Em consequência, para eliminar o excesso de liquidez o Governo criou o cruzeiro, bem como determinou o bloqueio, por 18 meses, de depósitos bancários e cadernetas de poupança acima de 50 mil cruzados novos.

A medida, malgrado sua intenção drástica, logo reconhecera algumas indispensáveis exceções, como, por exemplo, a regulada pelo art. 13 da Lei nº 8.024/90, que permite a conversão de cruzados novos em cruzeiros, para pagamento de tributos diversos e contribuições previdenciárias.

É justamente sobre esse referido artigo, Sr. Presidente, que voltamos a nossa atenção e propomos, mediante projeto de lei, nova redação a fim de expurgar consequências infelizes que persistem na lei.

Aquele mandamento legal restringia a conversão de cruzados em cruzeiros ao prazo de 60 dias. E é essa restrição de prazo, Srs. Senadores, que se nos afigura ainda inadequada, injusta, carecendo, pois, de um aperfeiçoamento, principalmente em razão de duas causas.

Inicialmente, é mister considerar que o pagamento de impostos não propicia necessariamente o aumento de liquidez do mercado. Basta que os órgãos governamentais competentes controlem o fluxo de recursos do Tesouro, para que isso não se verifique. Diga-se de passagem, aliás, que, ao contrário, a exigência de pagamento de impostos tem sido utilizada, não raro, como meio de enxugamento de liquidez.

Em segundo lugar, deve-se considerar que o contribuinte, na maioria dos casos, sente dificuldades em satisfazer as suas obrigações tributárias. Reter-lhe os recursos e obrigá-lo a pagar os tributos significa submetê-lo a uma dose dupla de sacrifício, sem nenhuma necessidade e sem proveito para quem quer que seja.

Por esses motivos, Sr. Presidente, propomos em nosso projeto de lei que possa haver conversão de cruzados novos em cruzeiros, sempre que o titular tiver que efetuar recolhimento aos cofres públicos a título de pagamento de taxas, impostos, contribuições e obrigações previdenciárias, com o seguinte teor:

"Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O pagamento de taxas, impostos, contribuições e obrigações previdenciárias resulta na autorização imediata e automática para se promover a conversão de cruzados novos em cruzeiros de valor equivalente ao crédito do ente governamental, na respectiva data de vencimento da obrigação."

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY — (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Alagoas perdeu, em 12 de fevereiro deste ano, um de seus filhos mais ilustres, e minha presença nesta tribuna, hoje, é para prestar uma justa homenagem à memória desse homem público que, pela sua capacidade, honestidade e dedicação, soube honrar as melhores tradições de nossa terra natal.

Em 1946, implantava-se, no Brasil, o período que os historiadores chamariam de II República. Inicia-se a I Legislatura e, com ela, o processo de redemocratização do País. O mundo acabara de sair destroçado de mais um conflito de proporções gigantescas. O excesso de autoridade concentrado nas mãos de alguns homens gerara aquela loucura coletiva, aquele morticínio de milhões de seres humanos que foi a II Guerra mundial.

Há épocas em que, para conquistarmos a liberdade como herança perpétua, precisamos, como uma necessidade paradoxal, mais dos vícios dos poderosos do que das suas virtudes.

Existia um temor generalizado de que a hipertrofia do Executivo, mal conduzida, levasse à repetição daqueles fatos que todos desejam esquecer.

As transformações que os ciclos históricos provocam exigiam o funcionamento pleno e soberano dos Três Poderes que o regime democrático consagrou como a forma ideal de se governar.

Retorna-se ao liberalismo. Quebram-se os grilhões do colonialismo. Dezenas de novos países surgem nos continentes africano e asiático. Cria-se um Congresso Mundial, em busca de se tentar conter as ambições imperialistas das grandes potências. É a volta do estado de direito. Protege-se o fraco contra o forte. Surge a Organização das Nações Unidas.

O majestoso prédio, para cuja beleza contribuíram o gênio dos melhores arquitetos do mundo e a sensibilidade dos mais famosos artistas, está em festa. Instalação da XVI Assembleia Geral da ONU. Estamos em 1961. As atenções da humanidade se concentram naqueles estadistas que têm a responsabilidade de, superando intrigas internacionais, implantarem o grande sonho do ser humano, desde tempos imemoriais: a paz mundial. Espetáculo digno de ser visto. Os maiores cérebros políticos e diplomáticos de cada Nação desfiliam nos corredores daquele verdadeiro templo. Nova Iorque, qual Roma antiga, é a capital do mundo. Os representantes da África e da Índia dão colorido às reuniões com suas vestimentas exóticas. Representar seu país nas Assembleias das Nações é privilégio que só os mais capazes gozam. O Senador Afrânio Lages, como observador do Senado da República, compõe a Delegação brasileira.

O professor de Direito, feito político pelo grande espírito público de que era possuidor, nasceu em Maceió, em março de 1911. Filho do Deputado e Senador estadual José Gonçalves Lages e D. Maria Salgado Lages, teve sua vida dirigida para as atividades intelectuais, pelas inclinações natas e pela orientação dos pais. Fez os cursos primário e secundário no Colégio Diocesano de nossa Capital e colou grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, em setembro de 1931, na Faculdade de Direito da Bahia.

Conquistou o magistério superior, em 1933, mediante concurso de título e a apresentação da tese "Conceito de Filiação no Direito de Família Moderna". Professor Catedrático de Direito Civil por concurso, exerceu em caráter interino as cátedras de Direito Comercial, Teoria Geral do Estado e Direito Romano, na Faculdade de Direito de Alagoas.

Mestre de renome interestadual, integrou bancas examinadoras de concursos para provimento de cátedras nas universidades Federais de Alagoas, Goiás, Bahia e Pará. Foi condecorado com a Medalha Cultural Ernesto Chaves, da faculdade de Direito do Pará, e a Medalha Clóvis Bevilacqua, conferida pelo Ministério da Educação e Cultura.

Advogado militante, foi Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Alagoas; Presidente do Instituto dos Advogados em nosso Estado; Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Juiz substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, classe jurista; Conselheiro do Conselho de Finanças do Estado, hoje Tribunal de Contas de Alagoas.

Deve a sua formação jurídica, alicerçada no hábito do contraditório forense, ao espírito de autocrítica, à capacidade de diálogo, à moderação nas atitudes, ao respeito à posição do adversário à tolerância para com as falhas dos amigos e colaboradores, predados insuspeitáveis à atividade política.

Casado com D. Lilita Porto Lages, encontrou na esposa a companheira ideal, a dos

momentos de ventura, a dos instantes de dificuldades. É o seu grande apoio. Possuem cinco filhos e dezenas de netos.

Homem de sociedade, presidiu o Clube Fênix Alagoano e foi Governador do Rotary.

Administrador comprovado em várias funções, exerceu dezenas de cargos, dentre os quais ressaltamos: Presidente da Caixa Econômica de Alagoas; Diretor da Carteira de Colonização do Banco do Brasil; Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Alagoas; Membro do Conselho Consultivo do Planejamento — Consplan, criado pelo Ministério do Planejamento; Conselheiro representante do Estado de Alagoas, no Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene; Membro do Conselho Consultivo do Banco do Nordeste do Brasil; Membro do Conselho de Desenvolvimento de Maceió — Codema; Vice-Presidente do Instituto Histórico de Alagoas.

Viajado. Conhece, praticamente, todos os países do mundo e todos as regiões do Brasil. Percorreu a Europa, os Estados Unidos, a Ásia, o Oriente, conhecendo cidades opulentas de encantos e de luzes de civilização modelares. Belas e sábias. Respirou outro ar, ornou a inteligência, informou-se do progresso em todas as mutações e ganhou a experiência das coisas vivas e mortas.

Convencido de que o estudo não podia ser por si um fim ou a sabedoria, e que o saber tem que ser aplicado em ação, entrou em política para melhor servir Alagoas. Deputado Estadual; Suplente de Senador; Presidente do Diretório Regional da UDN, Seção Alagoas; Senador da República; Vice-Líder da Bancada da UDN no Senado.

Administrador de comprovada eficiência, com ampla e diversificada experiência, adquirida em longos anos de atividade à frente de importantes órgãos públicos, exemplo de honradez e probidade, em 1970 Afrânio Salgado Lages foi escolhido candidato da Aliança Renovadora Nacional — Arena às eleições indiretas para o Governo alagoano e eleito pela Assembleia Legislativa do Estado.

Naquela época, Afrânio Lages, já sexagenário, era um homem realizado profissional e financeiramente. Mesmo assim, aceitou a difícil missão de governar Alagoas, de 1971 a 1975.

Expõe-se à maledicência, à inveja, a recalques, a críticas destrutivas. Sacrifica tranquilidade e saúde, mas, dotado de uma vontade férrea, realiza uma administração que aumenta o seu conceito diante da comunidade alagoana.

Dignifiquemos o nome do Professor Afrânio Salgado Lages como um de nossos grandes benfeitores.

Feliz do povo que sabe honrar aqueles que ajudaram a construir sua grandeza.

Estudioso de Sociologia, sabia que a incerteza do amanhã gera no homem o medo que dimensionando-se, origina o egoísmo, e que este é acentuado nas regiões que ainda não alcançaram os níveis ideais de desenvolvimento, pela intranquilidade social em que

vivem as populações das áreas subdesenvolvidas. Exatamente por ter conhecimento de toda essa problemática é que aceitou a honrosa missão de governar os alagoanos. Sentia-se capaz de eliminar ou de amenizar as distorções. Conhecia a terra e os homens. Era o desejo de ser útil que o conduzia. Era um republicano de idéias e um aristocrata por comportamento. Política, para ele, era o estudo da organização social ideal, e não, como muitos supõem, a arte e a ciência de obter e conservar cargos públicos.

A complexidade do Governo, num sistema de tarefas descentralizadas, cujo desempenho se efetiva através de prepostos, parece diluir a figura do governante dispersada entre seus auxiliares de confiança. Na verdade, essa descentralização se impõe, ditada pela própria arte de governar bem, e se o governador há de sentir-se, sempre, multiplicado em seus secretários e diretores, eles não de ver-se unificados em seu governante, bem como, numa harmoniosa orquestra, um vigoroso maestro é a síntese do virtuosismo de seus artistas. A precisão de sua batuta, todos estarão, confiantemente, sujeitos. Se algum instrumento semitona, comprometendo a harmonia do conjunto, a maestro, sensível e incisivo, há de corrigir, imediatamente, reconduzindo a nota tressmalhada à pauta da harmonia desejada.

O Professor Afrânio Lages conhecia a melodia da cor, e foi o regente inspirado e atento, consciente e preciso, conduzindo o nosso Estado pelos sonoros caminhos do desenvolvimento e do progresso.

Afrânio Lages concluiu a adutora do Agreste, iniciada no Governo Lamenha Filho, e implantou toda a rede de distribuição de água, beneficiando os municípios de Arapiraca, o segundo mais importante do Estado, Lagoa da Canoa, Girau do Ponciano, Feira Grande e Campo Grande.

No setor de energia elétrica, tendo encontrado as sedes municipais do Estado já iluminadas com energia da Chesf, Afrânio Lages voltou seus olhos para as vilas, os povoados, as fazendas e o Estado de Alagoas tornou-se um dos pioneiros na eletrificação rural do País.

A doença que o acometeu, em 1973, reduziu evidentemente sua capacidade de trabalho, mas o que ele fez por Alagoas foi mais do que suficiente para que sintamos orgulho de o termos tido como Governador.

Afirmo que o desaparecimento de Afrânio Salgado Lages, aos quase setenta e nove anos de idade, deixou Alagoas menor.

Eu, que tive a honra de sucedê-lo no Governo do Estado, bem posso avaliar a magnitude da obra administrativa empreendida por ele e afirmar que Afrânio Lages, tanto aqui no Senado Federal quanto na chefia do Governo Estadual, soube honrar, como poucos, sua terra natal, sendo digno da admiração e do respeito do povo de Alagoas, cuja grandeza ajudou a construir.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição que promulgamos em 5 de outubro de 1988 condena o racismo, definindo a sua manifestação como crime inafiançável e imprescritível, e sujeitando o agente à penalidade de reclusão. Assim se condensam, por certo, reflexos da índole amistosa, acentuadamente pacífica, sempre avessa a qualquer tipo de discriminação, do povo brasileiro.

Bem a propósito, portanto, o Senado Federal há pouco formulou voto de aplauso à decisão do Presidente Frederik De Klerk, da África do Sul, pela libertação do líder negro Nelson Mandela, e pela sua declarada intenção de adotar medidas que conduzam à progressiva eliminação do regime racista do *apartheid*, vigente naquele país.

Tal iniciativa, guardando inteira coerência com o mandamento constitucional e com o sentimento majoritário dos brasileiros, confirma que os Srs. Senadores, sem prejuízo dos seus múltiplos afazeres, acompanham, atentos, os acontecimentos que em todo o mundo, expressa ou veladamente, denunciam a prática do racismo, em qualquer das suas reprováveis manifestações.

Entre essas, reconhecemos desde logo o já mencionado regime do *apartheid* na África do Sul e a questão do negro nos Estados Unidos da América, o problema dos judeus na União Soviética e o das relações destes com os palestinos, entre outras tantas. Deve-se acrescentar, todavia, que o racismo, por sua própria complexidade, muitas vezes confunde-se com expressões de intolerância religiosa, de hostilidade à mão-de-obra imigrante, de relacionamento entre colonizados e colonizadores, de xenofobia e de nacionalismo.

O racismo, identificado no século XVI, tornou-se doutrina elaborada por Arthur de Gobineau, em 1816, estabelecendo observações sobre as várias espécies de raças humanas, subordinadas às grandes famílias branca, amarela e negra. A partir daí, numa escala de valorização em base científica, concedeu-se a cada uma diferente nível intelectual, nomeando-se de medíocre a mais baixa, e como de aguda inteligência a mais alta.

Houston S. Chamberlain, inspirando-se nas teorias de Gobineau, divulgou, em 1855, suas próprias concepções do racismo, a partir da crença no divino destino da Alemanha. Defendia a existência de uma raça germânica pura, pela aplicação de princípios de seleção dos melhores e da luta contra o judaísmo e o poder católico romano.

Essas teorias, às quais somar-se-ia a de Vacher de Lapouge, prescrevendo que a divisão dos seres humanos deveria obedecer a critérios de medição de suas cabeças, não resistiriam ao desenvolvimento das ciências. Contudo, ainda hoje exercem nefasta influência, aparecendo aqui e ali, embora disfarçadas de suas conceituações originais.

Observa-se a ocorrência de racismo na limitação de direitos individuais e coletivos, impossibilitando a participação dos discriminados em todas as escalas da vida econômica

e social de determinado país. Há conflito por questões religiosas, não se contando lutas por motivos étnicos, como, por exemplo, os que se registram entre romenos e húngaros, entre eslavos e turcos e outros mais.

Das manifestações racistas contra imigrantes devem ser assinaladas as promovidas contra trabalhadores vietnamitas, angolanos e moçambicanos, vítimas de discriminação tanto na República Democrática Alemã quanto na Tchecoslováquia. Em Berlim Oriental, grupos neonazistas atacaram residências ocupadas pelos mineiros moçambicanos e, aos gritos de "fora os estrangeiros" e "negros, vão embora", ameaçaram invadir o acampamento de trabalhadores, armados de cassetetes e outros instrumentos de agressão.

Todavia, a expressão maior do racismo concentra-se no genocídio de milhões de pessoas, julgadas perigosas ao Estado e à própria humanidade. Os judeus foram torturados e mortos pelos nazistas, porque constituíam uma raça indesejável, movida pela corrupção e defensora da igualdade entre os homens.

No massacre dos judeus, negros e indígenas, prevaleceu a concepção de que as três raças, sendo inferiores, ameaçavam a civilização cristã, e nos seus ritos demoníacos atentavam contra toda a vida na terra. Por isso, o seu extermínio encontraria justificativa na necessidade de esterilizar a terra contra a terrível doença, de modo a deixá-la sã para usufruto daqueles que se atribuem somente as melhores virtudes.

Há, porém, singular diferença entre o racismo de cor e o anti-semitismo, relacionada às origens de um e de outro. Aquele apareceu com a colonização; esse último, frutificou do conflito teológico entre judeus e cristãos, assinalando as cruzadas dos séculos XI e XII a expansão do ódio contra os judeus, que seriam os filhos do diabo, vindos para combater o cristianismo.

O anti-semitismo ganharia forças com o crescimento econômico da sociedade feudal, quando surgiram proibições à integração dos israelitas nas novas estruturas sociais. Com as teorias das raças, anteriormente referidas, todo o processo criaria as bases de uma política sistemática de perseguição, que iria culminar no extermínio em massa dos judeus, pela Alemanha nazista.

Essas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo que revelam de tão oposto ao pensamento desta Casa e às aspirações mais caras do povo brasileiro, justificam a apreensão com que estamos assistindo a novas manifestações de violência antijudaica, que num crescendo assustador vêm ocorrendo em várias regiões do globo.

Quarenta e cinco anos após o holocausto, recentes acontecimentos apontam, efetivamente, para o crescimento do anti-semitismo na Europa; na Suíça, a campanha mostra-se ainda em estado latente; na Espanha, aparece nas pinturas de suásticas nas paredes das sinagogas; na Itália, onde surge identificada com grupos de malfetores, os resultados das eleições administrativas do corrente mês de maio demonstram o fortalecimento da direita racis-

ta e intolerante, e a derrota do Partido Comunista. Em Milão, esses números favoreceram a temida Liga Lombarda, representante do racismo mais radical, que não poupa os imigrantes africanos e asiáticos, nem tampouco os italianos meridionais.

Em Berlim Oriental, os partidos "Alternativa Alemã" e "Alemães Livres" anunciam a chegada do 4º Reich e pregam a expulsão dos judeus. Na Hungria, correntes políticas em ascensão denunciavam a "manipulação judaica dos meios de comunicação". Na Polónia, o Partido Camponês, antes aliado ao Solidariedade, junta-se aos movimentos Jovem Polónia e Frente Nacional, com tendência anti-semita.

Na Capital, Varsóvia, pichações no Teatro Judaico, comandam: "Os judeus aos fornos crematórios". Noutras partes do país, ocorreu violação de mais de uma centena de sepulturas de judeus, registrando-se ainda atentado a bomba ao grupo musical israelense que se exibiu em Kielce.

Na Suécia, aconteceu a violação de dezenas de túmulos de judeus mortos nos campos de concentração nazistas; na França, a profanação de sepulturas dos cemitérios israelitas de Carpentras e do subúrbio de Clichy-Sous-Bois, em Paris; em Israel, profanações do cemitério judaico do Monte das Oliveiras, em Jerusalém Oriental, com sepulturas pichadas com inscrições antijudaicas e símbolos do nazismo.

Nessas expedições de horror, grupos neonazistas desenterraram caixões, mutilaram cadáveres e, num gesto sacrílego e monstruoso, nem mesmo os túmulos de crianças foram respeitados.

Na União Soviética, a Organização PAMIAAT, que se diz convencida de que os judeus planejam o genocídio dos russos, em sua campanha anti-semita destruiu o conservatório de Leningrado, protestando contra o "predomínio dos judeus nas artes e ciências", além de ter promovido a invasão da União dos Escritores, em Moscou, muito frequentada pelos israelenses.

Esses sucessos, que a todos revolta, não são mais que sintomas indicativos de que outros malefícios, muito mais graves, podem advir do grande crescimento do neonazismo, fonte natural das ações anti-semitas.

Parte desse grupo a estratégia revisionista, segundo a qual Hitler seria inocente dos horrores da II Grande Guerra, que deixou um saldo de destruição de cidades e 40 milhões de mortos, e o extermínio dos judeus nas câmaras de gás nazistas, seria apenas em exercício de ficção.

Na França, onde as recentes agressões aos judeus mostraram-se mais intensas, o movimento neonazista foi responsabilizado pelo atentado a bomba ao alojamento de trabalhadores imigrantes, em dezembro de 1988. Com o passar do tempo, incorporou a rede de adeptos da extrema direita e passou a organizar novos comandos de ataque aos judeus e aos imigrantes.

No campo da conquista de quadros para a triste causa, o movimento encarrega-se tam-

bém da edição de livros que pregam o anti-semitismo e o racismo. O antigo "Os Protocolos", por exemplo, ensina que capitalismo, comunismo, imprensa, democracia e ciência constituem instrumento da conspiração judaica em busca da dominação do mundo. Entre a Primeira e a Segunda Grande Guerra, tal livro estimulou o extermínio dos judeus, ciganos, homossexuais, doentes mentais e outras minorias.

Vamos concluir, Sr. Presidente, sintetizando que as teorias racistas, ao estabelecerem a superioridade de determinadas raças sobre as outras, a umas concedendo os dons da inteligência, de qualidades morais e de capacidade de iniciativa que negam às supostamente inferiores, induzem à hierarquização entre os povos e grupos sociais.

Ao considerarmos inaceitáveis esses postulados, pelos argumentos acima alinhados, formulamos nossa condenação aos movimentos racistas que, em todo o mundo, procuram reviver os horrores de um passado que deixou tantas vítimas da discriminação e do ódio, e promover a cizânia entre as raças, as nações e os homens.

Os racistas ameaçam banhar de sangue o chão de tantos países, pregando a discórdia e a violência, como se a paz e a amizade entre os povos constituíssem uma impossibilidade definitiva, e não fosse a humanidade uma só, passageira do mesmo planeta, na sua viagem infinita.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 18 de maio, subíamos a esta tribuna para tratar de momento assunto que, para nós, brasileiros, constitui problemática que já virou memória na história deste País: a Amazônia. Registrava, então, a realização em Manaus, no início deste ano, de uma reunião técnico-científica, onde 105 estudiosos, depois de examinarem e discutirem os grandes temas da região, que preocupa e atrai todo o mundo, decidiram estabelecer 91 áreas de importância biológica a serem preservadas de qualquer tipo de atividade humana, que representam 75% da Amazônia.

Apresentei, então, a este plenário, as razões da necessidade histórica e irrenunciável de se ocupar a Amazônia, preservando os seus ecossistemas, hoje, fundamentais para a vida do Planeta. Sugeri ao Presidente Fernando Collor de Mello, a constituição de uma comissão de alto nível para propor uma política realista, viável, contemporânea, para a ocupação e desenvolvimento da Amazônia.

Recebia, então, Sr. Presidente, oportunos e indispensáveis apertes dos nobres Senadores Jarbas Passarinho e Ronaldo Aragão, ambos pugnando pela ocupação racional e planejada da Amazônia, imune às histerias preservacionistas, livre da ignorância sensacionista internacional.

Acreditamos que essa comissão, a exemplo daquela já instituída pelo Presidente para o Nordeste, possa, definitivamente, dar encaminhamento aos graves problemas de desenvolvimento que martirizam a Amazônia. Reunidos, o Governo, parlamentares, lideranças comunitárias e sindicais, ecologistas, trabalhadores das florestas, índios e empresários, poderemos debater essas questões brasileiras, para a redenção daquela bela e rica região, abandonada pelos governos da República.

A propósito, Sr. Presidente, e em boa hora, revelando essas preocupações com a ocupação e o desenvolvimento da Amazônia, a Fundação Pedrosa Horta abriu hoje, pela manhã, dia 23 de maio, nesta Casa, o Seminário "O Futuro Econômico da Região Amazônica", que está reunindo especialistas e autoridades para debater as perspectivas da agricultura naquela região. Os expositores das sessões que se realizam pela manhã e à tarde, de hoje e de amanhã, dia 24, são cientistas e técnicos do mais alto gabarito, estudiosos de renome internacional: o Dr. Paulo de Tarso Alvim, Assessor Técnico-Científico da Cepac falou na manhã de hoje sobre "Potencialidades Agrícolas" da região. O Dr. Paulo Alvim é uma das maiores autoridades mundiais em Agricultura Tropical e um mestre da Fisiologia Vegetal e da Pesquisa na Cacaicultura, com teses aplicadas em vários países. Agora à tarde, está expondo o tema "Pastagens e Pecuária" o pesquisador da Embrapa, Dr. Emanuel Adilson Serrão. Amanhã, o Dr. Jorge Alberto Gazel Yared, também pesquisador da Embrapa, tratará da "Exploração Florestal", e o Dr. Herbert Otto Roger Shubart, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA —, discorrerá sobre o "Impacto Ecológico da Agricultura". Entre os debatedores, empresários e pesquisadores ilustres. Estão ainda previstos novos encontros com o objetivo de discussões de desenvolvimento da Amazônia, quando serão debatidos os temas de Mineração, Desenvolvimento Industrial e Ecologia, População Indígena e Extrativismo. Convidamos os nobres Senadores a participarem deste Seminário que acontece na Sala nº 6, da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste século que agora finda, o desenvolvimento — processo natural e procurado pelas sociedades humanas — criou ideologia, mitificou-se, envenenou pensadores e até desumanizou muitos dos seus fatos em todo o mundo. A doutrina espúria do desenvolvimentismo — crescimento a qualquer custo, à revelia do homem, apesar da natureza ou, até mesmo, contra os homens e contra a natureza — teve, nas últimas décadas, próceres em nosso país e obteve criminosas vitórias entre nós.

Desenvolvimento significa crescimento, progresso, altos índices de rendimento dos fatores de produção, é verdade; porém, esse estágio de avanço econômico, sobre avanços tecnológicos, só é verdadeiro se consentâneo

com o desenvolvimento social, político, cultural de um povo, se o progresso promove o homem como sujeito dos seus passos, e os retornos desse processo o beneficiam. Afim de outro aspecto é fundamental: a natureza, lugar e casa do homem, deve ser também o lugar e a casa do desenvolvimento; se ela é fonte perene de riquezas, se ela é parceira do homem na vida, se ela é também vida — não deve ser degradada ou morta, pois, assim, estarão sendo feridos também o homem e suas gerações.

O Brasil, País de muitas geografias e de muitas culturas, foi cenário, nos últimos anos, de muitos equívocos relativos ao desenvolvimento. E a Amazônia brasileira — a mais rica e rejeitada, a mais cobijada e insultada região deste País, que ocupa quase 60% deste País, jamais escapou das mentiras, das ilusões, dos saques, dos atentados de toda ordem contra a sua terra e a sua gente, gerados nos planos de desenvolvimento geralmente concebidos por estranhos e neófitos à realidade amazônica, que só fizeram mutilar, incendiar, isolar ainda mais a Amazônia do Brasil, restaurar o Estado do Grão-Pará e Maranhão, apartado do Estado do Brasil, como acontecia no século XVIII.

Permaneça, Sr. Presidente, a utopia de integração da Amazônia ao chamado processo de desenvolvimento sócio-econômico do País.

Os governos brasileiros, a Nação brasileira, ainda não compreenderam a Amazônia, ainda não se deram conta de que essa região, internacionalmente cobijada, equivale a 42% do nosso Território (59,1% quando se trata de "Amazônia Legal"); que possui a mais densa e contínua floresta do mundo — que Alexander Humboldt denominou de "Hiléia" —, patrimônio natural, ecológico, inestimável, síntese de toda riqueza tropical do planeta, um santuário botânico inigualável. Nós ainda não nos demos conta de que o rio Amazonas, todo navegável, é o mais volumoso do mundo, cinco vezes mais volumoso que o rio do Congo, que possui um volume d'água doze vezes superior ao rio Mississipi, que esse rio domina a maior bacia hidrográfica brasileira, enfim, que a hidrografia amazônica é a mais extensa, dona das maiores potencialidades, a mais rica, doadora de inmensuráveis bens para o homem brasileiro, para o desenvolvimento do País.

Nós, Sr. Presidente, ainda não fizemos uma inteligência, ao menos razoável, da região amazônica, sua unidade tropical e diversidade regional: uma vasta bacia hidrográfica, uma densa cobertura florestal, uma extrema rarefação demográfica. Nós, brasileiros, Sr. Presidente, ainda não nos conscientizamos de que a Amazônia existente dentro dos limites nacionais, é brasileira, é nossa; e que ali estão não só o maior patrimônio ecológico do mundo, mas também as maiores províncias minerais do Planeta, um universo de vida e riquezas, do qual a ciência só conhece uma pequena parte. Esse cosmos, Sr. Presidente, antes de pertencer ao homem, antes mesmo de propiciar felicidade à espécie hu-

mana — pertence ao homem brasileiro, é brasileiro, é nosso; ele é o meio do homem brasileiro, do amazônida, existe com ele e para ele.

Desde o século passado, a Amazônia tem sido atingida por planos econômicos, na sua maioria elaborados no sul do País, com os quais conheceu alguns progressos e muitos enganos e frustrações para o seu povo. Com o Tratado de Madrid de 1.750, o Marquês de Pombal expulsou os missionários, expandiu as lavouras comerciais do cacau e de cana-de-açúcar e implantou a pecuária nos campos do Rio Branco. O cacaueiro, Sr. Presidente, assim como a seringueira — é bom lembrar, são plantas amazônicas, riquezas brasileiras, que, hoje, são cultivadas em diversos países tropicais. Na segunda metade do século XIX, conhecemos o Ciclo da Borracha, com maciças migrações nordestinas, que desenvolveram Manaus e Belém, construíram vilas e cidades, gerou outras atividades extrativas e agrícolas, estimulou certos setores paralelos e indiretos. A prosperidade da borracha prosseguiu até 1913, até que a borracha asiática passou a dominar o mercado internacional; a economia amazônica entrou em declínio, a população regional estagnou e os trabalhadores abandonaram os seringais em direção às periferias das cidades, passando à condição de desempregados ou a viver do subemprego. Nessa época, sucederam-se as tentativas dos governos estaduais de fazerem concessões de terras e estrangeiros, para implantação de projetos visando ao desenvolvimento regional, todas frustradas, ora pela reação da opinião pública, ora por ações do Governo Federal, preocupado com a localização estratégica dessas terras, próximas às fronteiras do País, para a defesa e segurança nacionais, de onde resultou a criação dos antigos Territórios Federais. De 1927 a 1945 durou o sonho da Companhia Industrial Ford do Brasil de criar, em um milhão de hectares no vale do Tapajós, as famosas plantations da hévea, para suprir a sua indústria automobilística, tudo acabado com a desistência do concessionário, que chegou a fundar as colônias de Fordlândia e Belterra.

A partir de 1930, várias tentativas econômicas se organizaram na Amazônia, algumas, porém, sofreram com a falta de transportes, de comunicações, de armazenamento, de tecnologia adequada e mão-de-obra especializada, de ignorância do meio, para se desenvolver de acordo com os projetos originais de integração regional e multiplicação de atividades e distribuição satisfatória de renda. Outras estavam divorciadas da realidade amazônica. Mesmo assim, vicejaram, no Pará, os pólos de colonização agrícola japonesa, responsável, hoje, por 90% da produção da pimenta-do-reino e de fibras duras de todo o Brasil, nesse mesmo Estado, as produções de mandioca, malva e uacima, no Baixo Tocantins insistiu-se nas culturas decadentes do cacau nativo e da cana-de-açúcar. Também o cacau, juntamente com a juta e a pecuária, firmava-se no Médio Amazonas. Colônias agrícolas em torno de Rio Branco e de Cru-

zeiro do Sul ocuparam seringais abandonados. No antigo Território de Rondônia, prosseguiu-se no extrativismo vegetal, especialmente no da borracha. Nos campos de Marajó e do Rio Branco, a pecuária tradicional não evoluiu sem tecnologia, mantendo úmidos os índices de produção e produtividade.

Sr. Presidente, são muitas as potencialidades e riquezas da Amazônia, porém, geralmente, o seu aproveitamento, a sua exploração é feita de maneira errada, ineficaz, irresponsável, criminoso. É certo que tivemos, nos últimos sessenta anos, alguns avanços, iniciativas exitosas que beneficiaram a Amazônia e sua gente. A antiga Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA — hoje, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — Sudam — se empenhou no planejamento de atividades naturais à região, financiando a implantação de fiações e moagens de juta; uma refinaria de petróleo em Manaus; fábricas de cerveja, de tintas, de óleos comestíveis, de alimentos em Belém; e, ainda, criando a Zona Franca de Manaus, pólo industrial e comercial, de grande significado para a região. As descobertas minerais na região abrem as melhores perspectivas para a Amazônia. A extensão e volume dessas reservas projetam a Amazônia até o final do século que se avizinha; ferro e ouro no Pará, ferro e manganês no Amapá, cassiterita e ouro em Rondônia, portentosas reservas de petróleo e sal-gema no Amazonas, diamante e outras pedras preciosas em Roraima etc.

Paralelamente a essas descobertas e conquistas, cresceu a cobiça internacional em relação à Amazônia: o imperialismo internacional nos mais ostensivos e sutis, velhacos e dissimuladores exercícios e ardis tentaram ocupar, negociar, destruir e até inundar a Amazônia, com propostas impronunciáveis ante os olhos esbugalhados da razão e do sentimento nacionais. A partir de 1958, e até hoje as intermináveis construções das rodovias Belém-Brasília, Brasília-Acre, Transamazônica, Santarém-Cuiabá, Porto Velho-Manaus, Manaus-Boa Vista e Porto Velho-Rio Branco modificaram o modelo de ocupação tradicional, concentrada na beira dos rios, e ensejaram ligações com outras regiões do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faltam idéias, planos, projetos, programas, críticas, sugestões para o desenvolvimento da Amazônia. A todas, entretanto, faltam o olho amazônico, o espírito amazônico, uma visão que consiga vislumbrar toda a região no seu contexto nacional, continental e universal, a todos falta a capacidade de ver e compreender a unidade e não a uniformidade, a diversidade e não a oposição — geográfica, econômica, sócio-cultural. Ver as 5 mil espécies de árvores da floresta, não apenas cada uma, mas a todas. Saber distinguir a mata de igapó, onde vicejam o açaí e o jupatí; a mata de várzea, de solos ricos, onde são vastos os juais e pastos canarana; a mata de terra firme, das castanheiras-do-Pará, do cauchô, da batata, do guaraná e das orquídeas. Identi-

ficar os tesos da Ilha de Marajó, as pestanas ou várzeas altas; as matas onde estão a borraça, a castanha, as madeiras como o pau-rosa e o mogno, e os óleos. Localizar os campos naturais, próprios para pecuária. Saber que os óleos. Localizar os campos naturais, próprios para pecuária. Saber que os solos de terra firme, considerados pobres, são ricos em ferro e alumínio, e tecnologia adequada podem torná-los produtivos, pois são os mesmos do sul dos Estados Unidos, principal região algodoeira do mundo.

Enfim, Sr. Presidente, faltam amazônidas nos planejamento e no trabalho amazônida. Convoquemos olhos e mãos, cérebros e talentos amazônicos, alguns espalhados pelo país e pelo mundo, para discutir e viabilizar economicamente a Amazônia. Precisamos conhecer nossas individualidades, nossas diferenças, para que as nossas vocações não sejam traídas. E integrar, complementar atividades produtivas sem violentar nossa maior riqueza: a floresta, seus rios, sua flora e sua fauna. Muitas dessas vocações estão confirmadas, como o extrativismo bem manejado, sem espoliação; o cacau, em quase toda a região, que, no início da década de setenta, voltou à Amazônia, de onde saiu em 1752, agora vindo da Bahia, com a mais avançada tecnologia do mundo, desenvolvida pela Cepac, que, até poucos anos atrás, praticava um bem — sucedido programa de desenvolvimento agrícola, reconhecido internacionalmente; a juta e a malva em seus 4003 habitats naturais; a pimenta-do-reino, no Pará e no Amazonas; a agricultura de alimentos no entorno das cidades; a pesca e sua indústria que pode ser vascularizada em toda a região, o guaraná, o dendê, o cravo-da-índia; a heveicultura intensiva, tecnificada; a pecuária em pontos determinados; a agroindústria em toda a região, especialmente de derivados de óleos vegetais destinados à alimentação e para uso combustível; uma ampla e diversificada indústria de alimentos com base no extrativismo renovável, indústria e cosméticos e de perfumes com base em óleos, gorduras e essências naturais; turismo diversificado e em vários níveis de clientela — enfim, Sr. Presidente, uma gama de economia pode ser desenvolvidos na região e para isto é preciso vontade política e investimentos públicos e privados: o Estado estimulando, com regras justas, igualitárias e confiáveis, os investidores dotando a região de infra-estrutura mínima, básica, como energia, transportes, comunicações, educação e saúde, para garantir a fixação do homem, a produção, o armazenamento, o escoamento. A iniciativa privada para empreender e transformar vocações em unidades de produção, geradoras e multiplicadoras de riquezas. Desnecessário falar dos setores já estabelecidos que respondem satisfatoriamente com lucros econômicos e sociais como diversas agriculturas tropicais perenes, (como o cacau, a seringa e o guaraná), a indústria eletro-eletrônica de Manuas etc.

Sr. Presidente, para planejar e executar, no caso da Amazônia, é necessário conhecer

prioritariamente a geopolítica da região, a sua situação estratégica para o Brasil e o seu lugar no Continente, separando e unindo civilizações e centros de poder político. Considerar os perfis sócio-culturais, subregionais, da população nativa, permanente, e da transitória; conhecer o amazônida nas canções de Waldemar Henrique, nas sinfonias e balés de Cláudio Santoro; nos romances de Teixeira de Castro e Márcio de Souza; nos poemas de Thiago de Mello, no folclore amazônico fulgurante, fortemente brasileiro, construído pelas mãos do índio, na aventura ibérica, no sonho e no fazer caboclos.

Sr. Presidente, se a hora é do Brasil Novo, de novos tempos de ação e transparência para a Política e para a Economia nacionais, esperamos que o Governo não tarde em relação à Amazônia, não procrastine na dúvida e na omissão; que decisões sejam tomadas em favor daquela região para a qual desenvolvimento significa libertação do atraso e da miséria, e encontro com as suas verdadeiras e exclusivas vocações, com as luzes do seu glorioso destino de terra generosamente contemplada por Deus.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekkin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a reforma administrativa do Governo Collor vem atingindo duramente tradicionais instituições localizadas no nosso Estado de Santa Catarina, caracterizando um processo de esvaziamento que compromete o nosso futuro e o nosso desenvolvimento.

Agora, é o caso da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia, que em 27 anos de existência vem prestando relevantes serviços ao processo de formação profissional na agricultura, que se encontra ameaçada pela tese das demissões, embora seja ela uma escola bem equipada e equilibrada no seu quadro de pessoal: qualquer demissão prejudicada o seu funcionamento.

Apelamos desta tribuna para que, no caso da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia, o Governo da União observe criteriosamente as condições do seu funcionamento, antes de qualquer medida, principalmente demissões.

Passamos a ler um documento que expressa bem a história, as contribuições para Santa Catarina, as condições de trabalho e funcionamento, e o pedido daquela escola:

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA — SC

A Escola Agrotécnica Federal de Concórdia, única escola agrotécnica do Estado de Santa Catarina, é órgão de administração difeta, subordinada à Secretaria de Ensino Tecnológico do MEC.

A Escola Agrotécnica Federal de Concórdia tem como objetivo, formar técnicos em agropecuária a nível de segundo

grau, cuja profissão está regulamentada pela lei do técnico do nível médio. Nos 27 anos de atividade em prol do ensino agropecuário, já formou mais de dois mil profissionais, possui hoje 360 alunos em 3 séries e em regime de internato, sendo 90% jovens filhos de agricultores de baixa renda vindos do Estado do Rio Grande do Sul (16 municípios), Paraná (11 municípios), e do Estado de Santa Catarina (56 municípios).

Esta Escola é um pólo de desenvolvimento regional, pois os profissionais que ela forma hoje exercem atividades em empresas agropastoris (Sadia, Ceval, Perdigão etc.), nas Emater (Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural), cooperativas, propriedades particulares e muito deles voltando para suas propriedades, promovendo melhores condições econômicas e sociais a suas famílias.

A grande quantidade de alimentos produzidos no oeste de Santa Catarina deve-se em boa parte ao trabalho dos técnicos em agropecuária desenvolvido junto aos produtores integrados nas citadas empresas.

O quadro de servidores da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia é composto de 26 professores, todos com curso superior e destes 20 possuem curso de pós-graduação a nível de especialização; 41 funcionários, incluídos os de atividades administrativas e de apoio (campo). Do total de servidores (professores e funcionários) 16 não possuem estabilidade, estando sujeitos a demissão.

Sabemos que no MEC esses servidores já fazem parte da lista de demissões. O que mais nos preocupa, é que essas demissões podem inviabilizar o funcionamento da escola, pois 05 desses servidores são cozinheiros, o que impedirá o funcionamento do refeitório e, conseqüentemente, o internato, obrigando os alunos a voltarem para casa, pois não teriam como pagar moradia na cidade.

Lembramos que o quadro de professores da nossa escola não está completo e, se ocorrerem demissões, poderá inviabilizar a continuidade do Curso Técnico em Agropecuária.

Entendemos que são necessárias medidas de austeridade, porém em setores básicos, como no caso da educação em que não há excesso de pessoal, não deverão ser afetados com estas medidas. (Muito bem!)

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais, passo a ler documentos assinados

pela Bancada catarinense no Congresso Nacional e entregues hoje ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Senhor Presidente da República:

A bancada federal de Santa Catarina, consciente de sua alta responsabilidade, vem a presença de Vossa Excelência com o propósito de externar posições a seguir colocadas, que visam a continuação do desenvolvimento exemplar que o nosso Estado vem apresentando e que interferem significativamente em toda a Nação brasileira.

De todas as dificuldades que afetam, no momento, o Estado, o problema carvão foi considerado como o de maior repercussão social.

A definição de políticas de longo prazo para o País e os instrumentos para sua execução são fundamentais para o gerenciamento eficaz de um Estado Capitalista Moderno e Competitivo.

Como cita Vossa Excelência, em freqüentes pronunciamentos, as questões estratégicas também deverão, em seu governo, ser tratadas sob a régia do Estado Competitivo.

Dentro destes enfoques, Senhor Presidente, a questão energética reveste-se de grande importância e neste contexto o carvão mineral, maior e mais importante fonte energética não renovável do Brasil, está inserido, tanto que Vossa Excelência o mencionou em seu programa de governo.

A diversificação de fontes para o abastecimento de carvão metalúrgico importado reduziu a importância estratégica da produção do carvão metalúrgico nacional, embora historicamente, por várias vezes este tenha contribuído para evitar a perda total dos equipamentos destinados à fabricação de coque. Este fato contribuirá para que o carvão catarinense fique disponível para utilização como energético alternativo, sua real vocação, aumentando sobremaneira a sua importância estratégica.

A indústria do carvão mineral catarinense, com investimentos superiores a US\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de dólares) já gerou, ao longo de mais de 100 anos de existência, tradição e desenvolvimento macroeconômico de uma região de mais de 400.000 (quatrocentos mil) habitantes, envolvendo a Rede Ferroviária Federal, o Porto de Imbituba e o Parque Termoeletrico de Tubarão. A sua importância estratégica fez-se sentir, quando em 1986, em face da prolongada estiagem, os estoques de carvão em Santa Catarina, permitiram as termoeletricas gerar a energia necessária que evitou um colapso no abastecimento.

A abundância de recursos hidráulicos e a escassez de recursos fósseis fizeram com que a geração de eletricidade se desenvolvesse, no Brasil, com base quase que exclusivamente em usinas hidroelétricas,

razão pela qual nosso perfil de produção discrepa inteiramente do modelo mundial, onde predomina largamente as usinas térmicas.

Entretanto, recentes estudos efetuados pela Eletrobrás — Plano 2010 — prevê o esgotamento dos potenciais hidráulicos competitivos nos próximos 20 anos, restando aqueles localizados na região Norte, cujo aproveitamento, se ocorrer, causará sérios problemas ecológicos. Por esta razão, prevê-se a instalação de várias usinas térmicas para o aproveitamento dos carvões sul-brasileiros.

A manutenção do processo produtivo atual garantirá o atendimento da demanda projetada podendo o setor dar uma resposta rápida quando o aumento de produção for requerido.

Não é concebível que minas sejam desativadas com perdas das instalações e, principalmente, de mão-de-obra especializada que, em última análise, representa o maior patrimônio do setor.

A importância da manutenção em atividade das unidades mineiras se justifica também pelo fato que a criação de uma tradição mineira com pessoal habilitado requer anos de maturação e elevados recursos para capacitação.

O alto custo social e econômico de uma paralisação refletir-se-ia imediatamente em todo sul-catarinense, o que já está ocorrendo com a paralisação das minas da Companhia Siderúrgica Nacional.

As condições naturais de jazimento fazem com que os carvões brasileiros tenham alta cinza, sejam de difícil beneficiamento e de baixo poder calorífico, razões pelas quais não competem com carvões importados e devem ser convertidos em formas nobres de geração de energia — eletricidade, gás e combustíveis líquidos — à boca das minas.

A falta de uma política consistente e adequada gerou a gravíssima crise financeira que o setor carbonífero catarinense atualmente atravessa.

Portanto, perspectivas de mercado para o carvão mineral existem, mão-de-obra qualificada também, mas não há, hoje, condições financeiras e política adequada para sobrevivência da indústria.

Assim, Senhor Presidente, a bancada catarinense, visando evitar a eliminação deste importante setor produtivo, vital para a segurança energética nacional, solicita a participação efetiva de Vossa Excelência para a solução imediata das seguintes questões:

1) Definição de política e planejamento do setor com a manutenção do consumo do carvão metalúrgico na Siderurgia a Coque até que todo o carvão produzido em Santa Catarina seja consumido como energético, o que deverá ocorrer quando da entrada em operação da Usina Jorge Lacerda IV.

2) Compra do carvão termoeletrico estocado em Santa Catarina, produzido por determinação do Governo, no valor de US\$ 62.000.0000 (sessenta e dois milhões de dólares), sendo que, o equivalente a 670.000 (seiscentos e setenta mil) toneladas de carvão termoeletrico comercializado pela CAEEB — Companhia Auxiliar de Energia Elétrica Brasileira —, consumido pela Eletrosul e não pago aos produtores, no valor de US\$ 38.000.000 (trinta e oito milhões de dólares), é dívida do Governo federal.

3) Manutenção do nível atual de produção, visando a preservação da mão-de-obra qualificada, o que determinará a retomada da operação das minas de carvão da Companhia Siderúrgica Nacional, atualmente paralisadas.

4) Liberação dos recursos necessários para a imediata retomada da montagem da Usina Jorge Lacerda IV.

Certos de podermos contar com a imediata e pronta atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Bancada Federal de Santa Catarina.

Brasília, 23 de maio de 1990

Excelentíssimo Senhor
Doutor Fernando Collor de Mello
Digníssimo Presidente da República
Senhor Presidente,

A bancada catarinense no Congresso Nacional, por todos os seus integrantes, vem à presença de Vossa Excelência para cuidar de problemas que estão preocupando gravemente a comunidade do Estado.

A implementação da reforma administrativa, vem ensejando freqüentes notícias de que órgãos federais sediados em Santa Catarina serão extintos ou transferidos.

Vossa Excelência recebeu inúmeras e justas manifestações no sentido de uma ampla análise das consequências de quaisquer medidas que provoquem a ausência das agências da União em território catarinense.

Objeto de maior preocupação é a perspectiva da extinção ou transferência por absorção da Telesc e da localização da Superintendência Regional do futuro Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) fora da capital catarinense.

Cumpre-nos salientar que a Telesc possui crescimento auto-sustentado, financiando seus investimentos com recursos próprios. Teve no exercício passado um lucro líquido de Cr\$ 300 milhões. Sua taxa de capital próprio real foi de 15,5% quando a Telebrás estabelece uma taxa de 12%. Sua relação custo de pessoal/receita operacional foi de 34,50%, quando no grupo Telebrás essa relação é de 56,09%. A Telesc repassou à Telebrás nos últimos 5 anos, cerca de 45,9 milhões de dólares.

Em razão destes elucidativos elementos a bancada federal manifesta, com o maior empenho, que a questão seja resolvida pela adoção de uma das três seguintes alternativas:

a) manutenção da Telesc, até porque na região sul verifica-se a impossibilidade da criação de uma empresa de telecomunicações regional, já que a empresa do Rio Grande do Sul não poderá ser incorporada;

b) em caso de fusão com a Telepar a sede seja mantida em Florianópolis, cidade de porte médio e eminentemente de serviços, para cuja vida econômica e social a perda da Empresa trará graves prejuízos, diferencialmente das consequências muito mais minimizadas de sua ausência em Curitiba;

c) ainda, como sugestão geral, em nome de uma maior compactação e eficiência administrativa, a exemplo do funcionamento do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, propõe-se sejam extintas todas as subsidiárias da Telebrás, mantida em cada Estado apenas uma superintendência, sem a criação de órgãos intermediários que surgirão com a regionalização.

De outra parte a superintendência da região Sul do INSS, órgão que vai centralizar todas as ações do governo da União no setor da Previdência Social, é imperativo sua localização em Florianópolis em razão da própria situação geográfica.

Seguros da alta compreensão e do senso de justiça de Vossa Excelência, vale-mo-nos da oportunidade para reiterar a manifestação do nosso respeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 18, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, que modifica o § 7º do art. 65 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designado para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 118, de 1990 (nº 417/90, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hermínio Mendes Cavalei-

ro, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1990 a 1993.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 119, de 1990 (nº 418/90, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Doutor José Carlos da Fonseca, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término de sua investidura, em 18 de junho de 1990.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 120, de 1990 (nº 419/90, na origem), de 16 de maio de 1990, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Doutor Fernando Vilar, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representantes dos trabalhadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término de sua investidura.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

Ata da 61ª Sessão, em 23 de maio de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata Macha-

do — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 49/90, de 23 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, naquela Casa), de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignado, em seus talões de cheques, as referências que específica e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 23-5-90.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 59, DE 1990

Dispõe sobre assistência ao idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão obrigatórios nas faculdades de medicina do País cursos de graduação e pós-graduação em Geriatria.

Art. 2º Nas áreas de enfermagem, psicologia, nutrição, assistência social, fisioterapia, e terapia ocupacional serão ministrados cursos de gerontologia.

Art. 3º Nos hospitais públicos e privados haverá ambulatórios e unidade de internação para o idoso.

Art. 4º Nos grandes centros e, onde for possível criar-se-ão Centros Geriátricos para pesquisar, ensinar e dar assistência aos idosos.

Art. 5º O poder público e a iniciativa privada incentivarão o surgimento de Comunidades Geriátricas onde o idoso possa viver com dignidade e respeito tanto em termos sociais como emocionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos EEUU é grande a participação no mercado de trabalho de homens e mulheres com mais de 65 anos. Os homens chegam a 28,5% e as mulheres a 9,5%. Essa porcentagem, todavia, está diminuindo "pela crescente longevidade, graças aos benefícios do crescimento econômico" (Rev. Problemas Brasileiros — Ano XVI — Nº 172 — Fevereiro de 1979, pg. 16).

Hoje há um confronto ingrato entre o homem que ainda está longe da aposentadoria e o jovem, menos experiente, mas cheio de energia, dinamismo e entusiasmo.

No Brasil já existe a "sociedade dos idosos", sem integração e participação em seu meio social.

No ano 2000 haverá no mundo, mais ou menos, 600 milhões e no Brasil mais de 20 milhões de indivíduos com mais de sessenta anos de idade, segundo a Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, realizado em Viena, na Áustria.

O idoso, esse desconhecido e pouco atendido. Ignora-se quase em sua totalidade o seu aspecto biológico, embora se saiba que a velhice "é a consequência inelutável da evolução do organismo cuja característica principal é o desgaste corpóreo e mental". Segundo Baruch, o aumento da longevidade nos próximos vinte anos porá mais problemas para a atual e próximas gerações que o desenvolvimento tecnológico, o melhoramento dos transportes e das comunicações e o aproveitamento da energia nuclear. (Cf. Jerônimo Ge-

raldo de Queiroz — Direitos do Idoso — Rev. UFG — Jan-Dez de 1985 — pg. 62).

O idoso é ainda mais desconhecido em seu aspecto psíquico ou psicológico. Suas habilidades declinam-se e sua inteligência também. Mesmo aqui se viaja pelo mundo das probabilidades. Assim, é preciso que a terceira idade seja conhecida cientificamente e tratada de um modo justo, humano e digno.

A gerontologia social nos apresenta a teoria da atividade segundo a qual melhor vive quem permanece ativo até o fim de sua vida. Programas não institucionais devem ser criados para restabelecer o processo de convivência social do idoso como meio, possibilitando, assim seu desenvolvimento pessoal e sua integração pessoal. (Cf. Rev. Problemas Brasileiros — Ano XVI — nº 172 — fevereiro de 1979).

Uma das soluções que historicamente apresentaram para enfrentar o problema do idoso foi a criação de Asilos. Só que é uma solução trágica, pois os asilos não passam de "depósitos" de pessoas, para abrigar um "segmento populacional segregado".

O que se percebe é que ninguém está interessado no problema do idoso. Dos velhos nem a família quer se preocupar. "A partir da chamada revolução de 30... o atendimento à velhice foi sendo deixado nas mãos de entidades particulares, limitando-se o Poder Público a destinar-lhes auxílios ou subvenções". (Rev. São Paulo em Perspectiva — Out.-Dez. 1987).

Ao Estado, projeção da classe dominante, não interessa cuidar da terceira idade que nada mais pode render ao sistema de produção capitalista.

O homem tem "direito a uma velhice decente e participante sempre que possível junto à família e à comunidade". (Idem, pg. 75).

Para que o idoso viva essa decência e tenha essa participação social e comunitária, é preciso que a sociedade conheça fundamentalmente e cientificamente a terceira idade do homem. Então é preciso que pensemos em nossos cursos de Medicina e seus afins para neles se criar cursos de graduação e pós-graduação em Geriatria. Criar Centros Geriátricos para promover a pesquisa, ensino e assistência ao idosos.

E para enfrentar a nebulosidade de tal realidade, é humano que se criem Comunidades Geriátricas onde o idoso possa viver decentemente, como criatura humana que é, atendendo a seus aspectos sociais e emocionais, com clube de lazer, festas, jogos, turismo e tantas outras coisas que pode ser inventada e imaginada para seu bem-estar.

Eis, aí, creio, uma possível solução científica e social para tão momentoso problema.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — Senador Ney Maranhão.

(A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor
Senador Nelson Carneiro
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Nesta

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do art. 43, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 56, inciso II da Constituição Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa no período de 29 de maio de 13 de junho do corrente ano, em viagem de caráter particular.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — Senador Teotonio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 121, DE 1990

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: PLS nº 344/89 e o PLS nº 38/90.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 122, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 18 de 1990, que modifica o § 7º do artigo 65 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1990. — Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel — Mauro Benevides — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido será objeto de apreciação depois da Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à apreciação de indicações do Senhor Presidente da República. Para isso, é preciso que estejam presentes em Plenário, no mínimo, 38 Srs. Senadores.

A Mesa constata que não há esse número em Plenário. Assim, faz um apelo aos Srs. Senadores, já que estão presentes na Casa 54 Srs. Senadores, para que venham a plenário.

A Mesa vai aguardar por 5 minutos a presença dos Srs. Senadores que se encontram nos seus Gabinetes para que compareçam ao

plenário, a fim de que possa ser votada a Ordem do Dia. (Pausa.)

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(Suspensa às 18 horas e 58 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero informar a V. Ex^a que estamos fazendo gestões para que os Srs. Senadores cheguem dos Gabinetes e vários se estão encaminhando ao plenário. Gostaria, por isso, de pedir a V. Ex^a só um pouco mais de paciência, enquanto atingimos o número. Estamos bem próximos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Senador, a Mesa tem sido excessivamente tolerante, já acionou as campainhas há 20 minutos. Os Srs. Senadores já devem ter tido notícia de que há uma sessão regularmente convocada, amplamente convocada desde ontem.

O Congresso deve reunir-se às 19 horas e a Mesa não pode mais prolongar, pois já estamos invadindo o horário da sessão do Congresso.

Estão presentes na Casa 54 Srs. Senadores, e devem estar presentes em Plenário. A Mesa não pode mais tolerar e também está fazendo gestões para que os Srs. Senadores aqui compareçam.

Desde ontem que esta sessão está convocada, a pedido do nobre Líder do Governo, que não vejo presente, o Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Afonso Sancho — O Senador José Ignácio Ferreira teve que viajar urgentemente para sua terra e sua ausência está, assim, justificada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É pena, porque, se S. Ex^a estivesse presente, seria mais um, mas, infelizmente, teve que viajar urgentemente.

Também não vejo presente o nobre Vice-Líder, o Senador Ney Maranhão.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Senador Ney Maranhão está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos fazer, então, um apelo, para que os Srs. Senadores que estão em seus Gabinetes venham imediatamente ao Plenário.

Não podemos praticar a indelicadeza de deixar os Srs. Deputados nos esperando, quando convocamos uma sessão para as 19 horas.

O Sr. Afonso Sancho — Sr. Presidente, deve também convocar os outros Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador Ney Maranhão está chegando.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, o PMDB não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador João Menezes, que vai justificar a ausência dos que aqui não estão.

O SR. JOÃO MENEZES — Não, V. Ex^a é que está policiando. Estou lembrando a V. Ex^a que se está esquecendo de chamar os outros Líderes. O Líder do seu Partido não está presente também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estou dizendo que a convocação foi feita. Atendi a um apelo do nobre Senador José Ignácio Ferreira, feito ontem da tribuna, que queria a realização desta votação na sessão de ontem. Manifestei a S. Ex^a a impossibilidade.

O SR. JOÃO MENEZES — Sim, mas hoje é outro dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os outros Líderes são responsáveis. Não estou defendendo ninguém; estou dizendo que atendi ao apelo do nobre Senador José Ignácio Ferreira e marquei a sessão. Deste modo, quero que todos estejam presentes. Não tenho qualquer restrição. Meu apelo se dirige a cada um dos Srs. Senadores, e não a um só.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, agora creio que V. Ex^a falou bem: disse que o apelo é para todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Claro, o apelo é a todos.

O SR. JOÃO MENEZES — V. Ex^a está fazendo essa discriminação e esta é a razão de estarmos...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não estou fazendo discriminação. Apenas atendi a um apelo feito ontem, da tribuna, pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira. V. Ex^a se lembra que o Líder queria que se realizasse a votação ontem.

Peço aos Srs. Senadores ocupem seus lugares. (Pausa.)

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a ontem fez um apelo e nós todos compareceremos e, com essa presença maciça dos Srs. Senadores, houve uma votação de uma extensa pauta, ocasião em que o comparecimento foi à altura.

Agora, nobre Sr. Presidente, sabemos que precisamos de 38 Srs. Senadores, pelo menos, para que esta votação seja concretizada.

Tenho quase certeza de que o nobre Senador Mansueto de Lavor vai chegar; dentro de mais uns 2 minutos, S. Ex^a estará chegando.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a tenha um pouco de paciência, que vamos votar tranquilamente as mensagens presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa agradece a V. Ex^a, mas lembra que, se demorarmos mais, estaremos impedindo a sessão do Congresso Nacional, que está marcada para as 19 horas. Inclusive, já ultrapassamos 9 minutos das 19 horas.

Não haverá verificação de **quorum**; há ou não há número para votar, e já são quarenta minutos de espera.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, o Senador Mário Covas já está chegando. V. Ex^a tem a paciência divina.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tenho paciência de 40 minutos. O que vale são os quarenta dias que o Senhor foi tentado e depois esgotou-se a paciência d'Ele.

O SR. NEY MARANHÃO — O Sr. Presidente está com a paciência de Jó.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes da pauta da presente sessão, de acordo com o disposto no art. 383, alíneas G e H, do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 118, de 1990 (nº 417/90, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Hermínio Mendes Cavaleiro para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, no triênio de 1990 a 1993.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 159, DE 1990

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada em 22 de maio de 1990, apreciando o Relatório apresentado pelo Senhor Senador Mauro Benevides sobre a Mensagem nº 118, de 1990, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação

da escolha do Senhor Hermínio Mendes Cavaleiro, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a suplente de Ministro Classista Temporário.

Brasília, 22 de maio de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Chagas Rodrigues — Aureo Mello — Hugo Napoleão — Leite Chaves — João Calmon — Afonso Sancho — Jutahy Magalhães — Olavo Pires — Maurício Corrêa — Meira Filho — José Paulo Bisol — João Castelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em discussão o parecer.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, viram V. Ex^a e a Casa que, pela manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Sr. Hermínio Mendes Cavaleiro teve, ontem, uma votação consagrada nessa Comissão.

Esperamos que o Plenário reedite aquela manifestação inicial da Comissão Permanente desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Procede-se à votação, que será feita por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram Sim 34 Srs. Senadores; e Não, 2.

Houve 2 abstenções.

Total: 38 votos.

A indicação foi aprovada.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 119, de 1990 (nº 418/90, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Dr. José Carlos da Fonseca para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término de sua investidura, em 18 de junho de 1990.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 160, DE 1990

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 22-5-90, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador João Calmon sobre a Mensagem nº 119, de 1990, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor José Carlos da Fonseca, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário.

Brasília, 22 de maio de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho, Presidente — João Calmon, Relator — Chagas Rodrigues — Mauro Benevides — Aureo Mello — Hugo Napoleão — Leite Chaves — Afonso Sancho — Jutahy Magalhães — Olavo Pires — Maurício Corrêa — Meira Filho — José Paulo Bisol — João Castelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em discussão o parecer.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, pela manifestação, agora tornada pública, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à unanimidade, aprovou a indicação do Dr. José Carlos da Fonseca, que, como parlamentar que o foi durante várias legislaturas, quer como magistrado dos mais brilhantes, mereceu da comissão, e estou certo de que merecerá também do Plenário do Senado Federal, a acolhida unânime.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram Sim 36 Srs. Senadores; e Não, 1.

Houve 1 abstenção.

Total: 38 votos.

Aprovada a escolha. A Mesa comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a mensagem nº 120, de 1990 (nº 419/90, na origem), de 16 de maio de 1990, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Dr. Fernando Vilar para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada

a Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para o triênio de 1990 a 1993, decorrente do término de sua investidura.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 161, DE 1990

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião secreta realizada a 22-5-90, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Leite Chaves sobre a Mensagem nº 120 de 1990, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Fernando Vilar, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a Ministro Classista Temporário.

Brasília, 22 de maio de 1990. — Cida Sabóia de Carvalho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Aureo Mello — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — João Calmon — Afonso Sancho — Jutahy Magalhães — Olavo Pires — Maurício Corrêa — Meira Filho — José Paulo Bisol — João Castelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em discussão o parecer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, para dizer, rapidamente, que se trata de uma pessoa muito honrada e culta e que já vinha exercendo exemplarmente a sua função no Tribunal Superior do Trabalho. A votação do Dr. Fernando Vilar é um critério justo que o Senado adotará para a sua recondução.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram sim 38 Srs. Senadores; e não, 2

Total de votos: 40

Aprovado.

A indicação foi aprovada.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 122, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 18, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa renova o apelo aos Srs. Senadores para que compareçam à sessão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PRJETO DE LEI DO SENADO

Nº 36, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1990, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que dispõe sobre admissão e demissão de servidores público em período eleitoral, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

2

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado de Roraima, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 5.800.000.000,00 (cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros). (Dependendo de parecer.)

3

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

4

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5

Votação, em primeiro turno, da Proposta da Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marco Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

6

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de

autoria do Senador Marco Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 185, de 1989, de iniciativa do Senador Juthay Magalhães, que estabelece a estrutura administrativa básica do Senado Federal e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NA SESSÃO DE 19 DE ABRIL DE 1990 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Como Líder. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo falar sobre uma matéria publicada hoje em *O Estado de S. Paulo*, com o título “Itamar pede cargos por escrito”, do jornalista Ariosto Teixeira, que faz referência a um pedido de nomeação, para a Presidência da Usiminas, do Engenheiro Rinaldo Campos Soares. Faz referência a uma carta, endereçada pelo Vice-Presidente da República ao Ministro Ozires Silva, solicitando que examinasse as qualificações do Dr. Rinaldo Campos Soares para a Presidência da Usiminas.

Este fato, Sr. Presidente, motivou uma matéria estrepitosa no jornal *O Estado de S. Paulo* e hoje, pela manhã, em contato que fiz com o Vice-Presidente da República, eu o encontrei estarecido com aquela matéria publicada hoje, na página 4, do jornal *O Estado de S. Paulo*. Entendi que devia trazer este assunto à tribuna do Senado Federal, porque guarda semelhanças com uma afirmação feita ontem pelo ilustre e digno Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, o eminente Deputado Ibsen Pinheiro, que dizia que estava havendo troca de favores, que estava havendo a iminência de um festival de barganhas, algo que ele sacava do vazio, fazendo uma afirmação sem conteúdo lógico, ontem da tribuna acerca do que poderia ocorrer no futuro.

Segundo o ilustre Deputado Ibsen Pinheiro, seria uma inversão da máxima franciscana — é dando que se recebe — para o — é recebendo que se dá —. S. Ex. confirmava que tudo o que ocorreu no Congresso, recentemente — a aprovação de quase todas as medidas propostas pelo Governo não resultou de barganhas, mas que, no futuro, ocorreria a sequência das trocas que justificaria o procedimento do Congresso Nacional, no episódio memorável da votação dessas medidas, que afinal, mudaram a fisionomia do País.

Qualquer que seja a óptica que tenhamos, é impossível deixar de reconhecer que em

pleno estado de direito democrático se processou uma verdadeira revolução neste País. Então, o que me moveu para ocupar a tribuna no Senado nesta tarde foi a lembrança do episódio de ontem e a visualização da perplexidade daquela figura de Itamar Franco, a que todos nos acostumamos como alguém que nos deu, ao longo de 15 anos, no Senado Federal, exemplos de dignidade, de autonomia moral absoluta, de patriotismo, de alto espírito público, de dedicação ao trabalho. E que se vê vítima de matéria perversa e injusta como essa, que, pela sua manchete: “Itamar pede cargos por escrito”, deixa no ar a idéia de que o atual Vice-Presidente da República está semeando solicitações a torto e a direito por todos os Ministérios.

Essa estrepitosa matéria estampada nas páginas do respeitável jornal *O Estado de S. Paulo*, no caso específico do Vice-Presidente da República, o ex-Senador Itamar Franco se origina de um sóbrio expediente enviado pelo Vice-Presidente da República Itamar Franco, ao Ministro Ozires Silva, nos seguintes termos:

“Prezado Ministro Ozires Silva, por solicitação do Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Luiz Antônio Medeiros, recebi em meu gabinete a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Ipatinga, em Minas Gerais.

O objeto da entrevista foi formular ao Governo do Presidente Collor, por meu intermédio, duas reivindicações: a primeira, relativa à indicação do nome do Dr. Rinaldo Campos Soares para a Presidência da Usiminas, a segunda, relacionada com a participação dos trabalhadores daquela usina siderúrgica no eventual processo de privatização da companhia.

O referido sindicato descreve as qualificações do Dr. Rinaldo como sendo siderurgista competente, formado pela Escola de Minas e Metalurgia de Ouro Preto e doutor pela Universidade de Paris. Há 19 anos na Usiminas, até ocupou diversos cargos de chefia, tendo sido Diretor de Operações e exercido interinamente a presidência da empresa.

E complementa o Vice-Presidente da República em seu expediente:

“Apresso-me a encaminhar as formulações daquele sindicato à consideração do ilustre Ministro, que saberá enquadrá-las nas diretrizes do Governo.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe a expressão de minha elevada estima e distinta consideração.”

Sr. Presidente, esse expediente, com as razões aduzidas, foi procedido de uma carta no dia 2 de abril de 1990, dirigida pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ipatinga, ao Vice-Presidente da República, Dr. Itamar Franco. Não a lerei toda, somente o trecho principal.

"Prezado Senhor,

Em um encontro realizado em Brasília com todos os membros da executiva nacional da Central Geral dos Trabalhadores — CGT, em novembro de 1988, quando o Exm^o Sr. Dr. Fernando Collor de Mello se comprometeu conosco, Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Ipatinga seria, como de fato está sendo, ouvido na indicação do nome do futuro Presidente da Usiminas. Diante deste fato, vimos indicar o engenheiro de Minas e Metalurgia, Rinaldo Campos Soares, mineiro, formado pela Escola de Minas de Ouro Preto Preto, turma de 1963. Foi admitido na empresa em 1^o-2-71, como Assessor do Dept^o de Engenharia Industrial, quando então, já era Doutorando pela Universidade de Paris em novembro de 1967. Quando ingressou à Usiminas, era coordenador de Pesquisas Industriais do Instituto Costa Sena da Fundação Gorceix — Escola de Minas em Ouro Preto. Dentre suas atividades na empresa, relacionamos as seguintes: Chefe do Dept^o de Engenharia Industrial; Chefe de Dept^o de Laminções; Engenheiro Chefe de Produção; Chefe Geral da Usina Intendente Câmara; Diretor de Operações; interinamente já ocupou os cargos de Diretor-Presidente e Diretor de Desenvolvimento da Usiminas. Paralelamente é membro do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Metais e Instituto Brasileiro de Siderurgia. Tem vários trabalhos publicados na área de Siderurgia e já foi agraciado com vários títulos honorários e comendas." E, culminando, diz o Sindicato:

"... reiteramos a indicação à Presidência da Usiminas do nome do Dr. Rinaldo Campos Soares, vindo, assim, coroar a empresa e o Estado de Minas Gerais, com um presidente competente e enérgico, essencial aos tempos atuais.

Sendo o que temos para o momento e esperando ver confirmado mais esse pedido que não é só nosso, mas de toda a comunidade metalúrgica de Ipatinga de Minas, reiteramos os nossos protestos de estima e apreço."

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha.) — A Mesa esclarece que o nobre Líder está fazendo uma breve comunicação e o Regimento não permite que receba apartes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Quero reiterar aqui, nesta comunicação que faço ao Senado Federal — infelizmente não podendo receber apartes, mas tendo a certeza de que, se pudesse, receberia o endosso da maioria, senão da totalidade da Casa —, tenho endosso, em espírito, daqueles que não estão falando agora, por impedimento regimental — pois todos temos absoluto respeito à figura do eminente Vice-Presidente da Re-

pública. Reconhecimento pelos seus elevados serviços prestados à causa pública, ao longo dos anos em que ocupou e honrou sua cadeira no Senado, e, mesmo antes, nos cargos públicos que exerceu.

Gostaria, finalmente, de dizer que este foi, infelizmente, um episódio que traduziu bem o quanto se pode vitimar um jornalista, com situações desse tipo. Há pessoas que se enovelam nas sombras e conseguem ilaquear a boa-fé de um jornalista, que coloca no papel matéria dessa natureza, deixando profundamente desapontada e até amargurada uma figura das mais eminentes e dignas da vida pública deste País como é sem dúvida o Vice-Presidente Itamar Franco.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CP nº 002/90-VPR

Brasília, de de 1990

Prezado Ministro Ozires Silva,

Por solicitação do Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Luiz Antônio Medeiros, recebi em meu Gabinete a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Ipatinga, em Minas Gerais.

O objeto da entrevista foi formular ao Governo do Presidente Collor, por meu intermédio, duas reivindicações:

A primeira, relativa à indicação do nome do Dr. Rinaldo Campos Soares para a Presidência da Usiminas;

A segunda, relacionada com a participação dos trabalhadores daquela usina siderúrgica no eventual processo de privatização da companhia.

O referido sindicato descreve as qualificações do Dr. Rinaldo como sendo siderurgista competente, formado pela Escola de Minas e Metalurgia de Ouro Preto e doutor pela Universidade de Paris. Há 19 anos na Usiminas, até ocupou diversos cargos de chefia, tendo sido Diretor de Operações e exercido interinamente a presidência da Empresa.

Apresso-me a encaminhar as formulações daquele sindicato à consideração do ilustre ministro, que saberá enquadrá-las nas diretrizes do Governo.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe a expressão de minha elevada estima e distinta consideração. — Itamar Franco.

Anexo: Documentação recebida do Sindicato.

PRE-124/90

Ipatinga, 2 de abril de 1990.

Exm^o Sr.

Dr. Itamar Augusto Cautiero Franco

DD. Vice-Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília — DF.

Prezado Senhor,

Em um encontro realizado em Brasília com todos os membros da executiva nacional da

Central Geral dos Trabalhadores — CGT, em novembro de 1988 quando o Exm^o Sr. Dr. Fernando Collor de Mello se comprometeu conosco, Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Ipatinga, seria, como de fato está sendo, ouvido na indicação do nome do futuro Presidente da Usiminas. Diante deste fato, vimos indicar o Engenheiro de Minas e Metalurgia, Rinaldo Campos Soares, mineiro, formado pela Escola de Minas de Ouro Preto, turma de 1963. Foi admitido na empresa a 1^o-2-71, como Assessor do Depto. de Engenharia Industrial, quando então, já era Doutorando pela Universidade de Paris em novembro de 1967. Quando ingressou à Usiminas, era coordenador de Pesquisas Industriais do Instituto Costa Sena da Fundação Gorceix — Escola de Minas em Ouro Preto. Dentre suas atividades na empresa, relacionamos as seguintes: Chefe do Depto. de Engenharia Industrial; Chefe de Depto. de Laminções; Engenheiro Chefe da Produção; Chefe Geral da Usina Intendente Câmara; Diretor de Operações; interinamente já ocupou os cargos de Diretor-Presidente e Diretor de Desenvolvimento da Usiminas. Paralelamente é membro do Conselho Diretor da Associação Brasileira de Metais e Instituto Brasileiro de Siderurgia. Tem vários trabalhos publicados na área de Siderurgia e já foi agraciado com vários títulos honorários e comendas.

Diante dessa breve síntese do currículo deste emérito cidadão mineiro, um dos maiores siderurgistas da América Latina, onde a frente da Usiminas, tem nestes anos, demonstrado fibra, competência técnica e administração, reiteramos a indicação à Presidência da Usiminas, Dr. Rinaldo Campos Soares, vindo, assim, coroar a empresa e o Estado de Minas Gerais com um Presidente competente e enérgico, essencial aos tempos atuais.

Sendo o que temos para o momento e esperando ver confirmado mais esse pedido que não é só nosso, mas de toda a comunidade metalúrgica de Ipatinga e de Minas, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente, Luiz Carlos de Miranda Faria, Presidente.

PRE-125/90

Ipatinga, 2 de abril de 1990

Exm^o Sr.

Dr. Itamar Augusto Cautiero Franco

DD. Vice-Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília — DF.

Prezado Senhor,

Durante a campanha eleitoral, o Exm^o Sr. Dr. Fernando Collor de Mello, assumiu o compromisso de, na época própria, resolver o assunto das privatizações, ouvira o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Ipatinga sobre o assunto.

A Usiminas, em 1989, obteve o maior recorde da história da Siderurgia, obteve um lucro líquido de US\$ 230 milhões e um faturamento superior a US\$ 2 bilhões, com uma produção de 4,5 milhões de toneladas de aço

líquido, tendo produzido 30% (trinta por cento) acima de sua capacidade nominal.

A Usiminas foi uma idéia que nasceu em 25 de abril de 1956, cresceu, empolgou toda uma geração de mineiros, ultrapassou as suas fronteiras.

A Usiminas também vem apresentando sucesso no desenvolvimento tecnológico de produtos nobres, sempre com recursos próprios, comercializando mais de 30% do volume de produtos que foram desenvolvidos no seu próprio centro de pesquisas, como os aços de alta resistência para tubos, plataformas marítimas, indústria automobilística, laminados a frio de alta resistência e para reatores nucleares.

Assim, aliando lucro, faturamento e desenvolvimento tecnológico sem necessitar de verbas públicas, é a empresa padrão que inclusive fornece, como já forneceu, assistência técnica administrativa e tecnológica a diversas siderúrgicas brasileiras e internacionais pela América Latina, não pode e não deve ser privatizada, sem que haja a participação dos trabalhadores que fizeram com que esta empresa chegasse ao ponto de destaque que é hoje.

Assim, na breve expectativa de ver atendido esse pedido de toda a categoria trabalhadora da Usiminas em especial, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente, Luiz Carlos de Miranda Faria, Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA NA SESSÃO DE 8-5-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST — ES. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma matéria que foi enfocada pelo eminente Senador Afonso Arinos sem entrar no seu mérito; quer dizer, a questão de ordem, pela ótica do eminente Senador Afonso Arinos, ensinaria apenas que o Senado Federal aguardasse a decisão do Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança impetrado pelo então ex-Governador Jorge Nova da Costa.

O eminente Senador Afonso Arinos, depois de ter proferido o seu parecer em que ficou numa preliminar que fez, quer dizer, S. Exª saiu do plenário e aí foi designado outro relator, que enfrentou a questão, votada pela Comissão. A Comissão entendeu que a indicação do nome do eminente Dr. Gilton Garcia deveria ser examinado pelo Senado Federal.

Pretendeu-se, naquela ocasião, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinasse a indicação em si para oferecer parecer, mas isso realmente não teve cabimento porque sequer o processo lá se encontrava.

Veio, então, com um expediente do Presidente da Comissão à Mesa Diretora, foi juntada a decisão da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania na questão de ordem ao processo respectivo e, aqui, o ilustre Presidente Pompeu de Sousa, que exercia a Presidência na ocasião — considerando, inclusive, a óbvia impessoalidade da Presidência do Senado e a desnecessidade, porque não há nenhuma disposição legal de haver aqui presente, numa sessão ordinária do Senado, a figura ilustre e digna do eminente Senador Alexandre Costa, que levantou a questão de ordem. Portanto; era uma sessão normal do Senado, num dia útil, quer dizer, e S. Exª, por algum impedimento, não se encontrava no plenário do Senado — naquela ocasião, considerando a impessoalidade da Presidência e, ao meu ver, com acerto, S. Exª o Senador Pompeu de Sousa decidiu a questão, mandando que o processo fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que se reuniu, porque S. Exª decidiu a questão de ordem.

Reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania num ato, com a solenidade necessária, com quorum, cumprindo todos os regramentos constantes do Regimento Interno da Casa, sabatinou o indicado pelo Senhor Presidente da República, foi feita votação, observadas todas as disposições regimentais, e, finalmente, por via de votação, definiu-se a Comissão pela aprovação do nome.

Desta forma, o que agora cabe ao Plenário do Senado é votar.

Esta, a questão.

Quer-me parecer, portanto, que a razão está com o eminente Senador Pompeu de Sousa, que, recebendo o processo, dirimiu a questão de ordem e remeteu a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que só se reuniu porque foi vencida aquela etapa. Houve objeção frontal, até com certo, do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, por inexistência do processo, embora a preliminar estivesse imbricada no mérito.

Quando se discutiram todas essas questões, o eminente Senador Afonso Arinos não chegou a enfocar com profundidade a questão, porque apelou para a sensatez, não invocou sequer uma disposição constitucional ou legal no sentido — porque não o pretendia fazer — de que se aguardasse a decisão do Judiciário.

Estas são as razões de impugnação desta questão de ordem, por entender que a matéria está em condições, agora, de ser examinada pelo Plenário do Senado, que, afinal, tem, mais que o direito, o dever de fazê-lo. Reitero a V. Exª e à Casa que o Senado Federal não tem poderes desconstitutivos, a não ser no caso do Procurador-Geral da República. Quando o Procurador-Geral da República é nomeado, há um ato complexo de constituição e o Senado dele participa; quando o Procurador é exonerado, do ato de exoneração o Senado participa. O Senado Federal só tem poderes desconstitutivos nesta Constituição Federal quando se cogita da demissão do Procurador-Geral da República. Fora daí, não. Se o Supremo Tribunal Fede-

ral, recebendo uma impetração de mandado de segurança, negou a liminar, manteve, irradiando todas as consequências jurídicas, o ato do Presidente da República. Não pode o Senado Federal se substituir aquele Poder e passar a ser Poder Judiciário, dizendo que não vai examinar a questão porque pode ser que o ato do Presidente da República seja inconstitucional. Se for inconstitucional, declarado assim pelo Supremo Tribunal Federal, e o Senado tiver votado, aprovando ou rejeitando nome, se o tiver aprovado e ele já estiver empossado, o que se processa simplesmente é a saída dele dali, sendo substituído pelo Sr. Governador Jorge Nova da Costa. Em nada se enodoa e em nada se conspurca o Poder Legislativo e muito menos o Senado Federal, que faz parte desse Poder. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 083, de 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.992/90-7, Resolve aposentar, voluntariamente PAULO ROBERTO PENIDO AYRES, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520, 488, § 4º, e 517, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 084, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.753/90-1, Resolve aposentar, voluntariamente, SONIA GORENBEIN, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520, 488, § 4º, e 517, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 26/30 (vinte e seis trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 085, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.775/90-5, Resolve aposentar, voluntariamente, FELISBERTO VIANNA, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso I e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e Resolução nº 21, de 1980, bem como o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 086, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.364/90-1, Resolve aposentar, voluntariamente, JOÃO DA COSTA VELOSO, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso I e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o art. 11, da Resolução

nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto em seu art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 087, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.733/90-4, resolve aposentar, voluntariamente, GONÇALO DE MELO ARAÚJO FARIAS, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto em seu artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 088, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.651/90-5, resolve designar ROGÉRIO COSTA RODRIGUES, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para respon-

der pelo expediente da Subsecretaria de Análise, no período de 21 de maio de 1º a junho de 1990, durante o impedimento do titular.

Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 089, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 1990 e o que consta dos Processos nºs 011.987/88-0 e 014.411/88-1, resolve rescindir, por justa causa, o contrato de trabalho do servidor JOSÉ DE MELO TAVARES, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 090, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2 de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05.080/90-8, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor OSCAR SOTO LORENZO FERNANDEZ, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de abril de 1990, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Campos.

Senado Federal, 22 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.